

15234

Nº 9068

2º

08

Dis. ...

MTIC 783-934 19 33

CÓDIGO:  
LOCALIZAÇÃO:  
CAIXA 011 MG. 03

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Sr. Américo Luiz de  
Proc. Guaf



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

## 2ª SECCÃO

### PROCESSO

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro remete inquerito administrativo que fez instaurar contra o maquinista "Jose Manoel Aboes" e o foguista "Leopoldo Cardoso", para fins de demissão.

### ANNEXOS

16 9206

- São Paulo, 8 de Agosto de 1933.

E.C. 98/706

Illmos. Srs.  
Presidente e mais Membros do  
Conselho Nacional de Trabalho,  
RIO DE JANEIRO.-

*Recebido  
Em 29/8/33  
Heubida*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*Nº 2-9068*

*Em 18 de Agosto de 1933*

Vimos apresentar a VV.SS. o inquerito administrativo a que respondem os maquinista e foguista desta Estrada, anrs. José Manoel Alves e Zeferino Cardoso, pela falta gravíssima de abandonarem uma locomotiva em carreira e que rebotava um trem de passageiros, no qual viajavam, além do pessoal (guarda, ajudante, etc.) 16 passageiros de segunda e 5 de primeira classe.

Juntamos também a este um exemplar do "Diário da Noite" de 10 de Julho ultimo, em que vem noticiada a ocorrência, que provocou grande alarme e da qual resultariam certamente consequências funestas si o Mestre Linha Manoel Oliveira, que viajava no trem acima aludido, não tomasse de pronto uma providencia salvadora que lhe ocorreu no momento. Percebendo esse empregado da Companhia que o trem, em velocidade, passava pela estação de Santos Dumont sem parar e notando sinais de pessoas que lhe acenavam, desligou a mangueira do freio automatico em seu ponto final. Com esta providencial medida, o trem diminuiu a velocidade, permitindo que o referido Mestre Linha conseguisse chegar á locomotiva e deter a marcha do comboio. Se isto não se dêsse, o trem, prosseguindo na sua carreira, iria chocar-se com outro que corria em sentido contrario, conduzindo 17 passageiros de 1.ª classe, 20 de segunda e mais o respectivo pessoal, além de empregados do correio.

Os dois indiciados têm uma folha corrida com diversas punições referentes a serviço.. Não deve ser tomada em consideração alguma a justificacão promovida pelo foguista perante o Juiz de Paz, pois a prova foi feita pelo advogado da parte, sem a fiscalizacão de quem quer que seja, não tendo sido notificados dela nem o maquinista, nem o Promotor Publico. E' uma prova graciosa.

Pelo conjunto geral das circunstancias, pensamos ser de muito maior gravidade a culpa do foguista : este, moço e forte, agrediu o maquinista na propria cabina, em hora de serviço e desferiu-lhe um golpe brutal com uma haste de ferro. A fotografia de fls. 82 é flagrante : o golpe foi dado de lado, da esquerda para a direita. Sendo o lugar do maquinista á direita da locomotiva é evidente que ele foi apanhado quando estava no seu poste. Provavelmente, depois desse golpe e na iminencia de outros, o agredido safou do seu poste e atracou-se com o adversario, muito mais forte do que ele. Caíram da locomotiva, mas o maquinista, já ferido, ainda foi agredido pelo foguista, quando estava no chão, recebendo

*Alm -*

18/8

3

golpes nas costas, embora estivesse caído de-bruços.

Os ferimentos, tanto os da cabeça como os do resto, foram constatados pelo medico legista em São Simão (fls. 35). A agressão, quando José Manoel Alves estava caído por terra, foi vista pelo feitor da turma 31, Joaquim Francisco (fls. 18), pelo mestre linha Manoel Oliveira (fls. 21) e pelos empregados da turma que acudiram e separaram os contendores. Varias testemunhas ouviram do foguista Zeferino, na estação de Santos Dumont, a afirmação de que lamentava tivessem sido separados, porque elle desejava "liquidar com o maquinista".

E' notavel a circumstancia de ninguem ter ouvido do foguista, na occasião, a declaração de que tinha sido agredido pelo maquinista : elle, certamente, no calor da luta, não se esqueceria de uma tal circumstancia. A afirmação feita depois não merece credito : foi-lhe, certamente, suggerida para se livrar de maiores penas.

Por outro lado, estando o trem proximo de uma estação e exigindo atenção do maquinista, não é provavel que este, muito mais fraco do que o inimigo, saísse do seu posto e fosse agredido. O maquinista, pelas suas funções, não deve sair do seu posto, ao lado direito, com a atenção dividida entre a alavanca e os varios aparelhos de direcção e a linha ferrea por onde deve passar. O foguista, ao contrario, tem funções de alimentar a ferralha, andar na cabina : e, dessas funções, certamente, se aproveitou o foguista para desferir o golpe que desferiu.

A Comissão de Inquerito, julgando precedente a accusação, enquadrou a falta no art. 159 do Dec. 15.673, de 7 de Setembro de 1922.

A pena referida pelo citado artigo visa alcançar os empregados que abandonarem o serviço da locomotiva, mas - entenda-se - abandonarem-no quando esteja o trem parado, não em marcha, desgovernado, expondo a vida dos passageiros e o credito e o patrimonio da Companhia. Assim, as penas ali estatuidas poderiam sofrer gradação, se o abandono do trem fosse um acto de insubordinação, sem outras consequencias senão o atraso ou danos nos aparelhos.

Sendo, como se verifica pela simples leitura do processo, gravissima a falta, esta Companhia aguarda seja por esse Conselho julgado precedente o inquerito da que se trata para o efeito de ser lavrada a demissão dos mencionados ferroviarios.

Saudações.

*Albuquerque*

Presidente da Diretoria.

Car. -

*Situacao retardada, por accumul  
de serviço, de que resultou ficar  
este inquerito confundido entre processos  
que aguardavam resposta de expediente  
feito. Em 26/9/33 Lucida*

fl 1  
Apare  
G. H.

COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

-----oo0oo----- -oo- -----oo0oo-----

AUTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

-----oo--oo--oo-----

ACCUSADOS: José Manoel Alves, machinista  
Zeferino Cardoso, foguista

--o-- --o-- --o--o--o-- --o-- --o--

AUTUAÇÃO: Aos 11 dias do mês de Julho de 1933, nesta cidade de Ribeirão Preto, no escriptorio da 4a. Residencia, autuo a portaria L.C.12/158, ata de instalação da Comissão de Inquerito Administrativo e demais peças deste processo.

E para constar subscrevo esta autuação.

*Eu, José Nogueira* Secretario da Comissão, a escrevi.

Campinas, 7 de julho de 1933

Hl 2  
Arce  
Dr. 5

Illm. Sr. Dr. Chefe da Locomoção

CAMPINAS

P.30 DE 7/7/33

ABANDONO DA LOCOMOTIVA PELO MACHINISTA E FOGUISTA

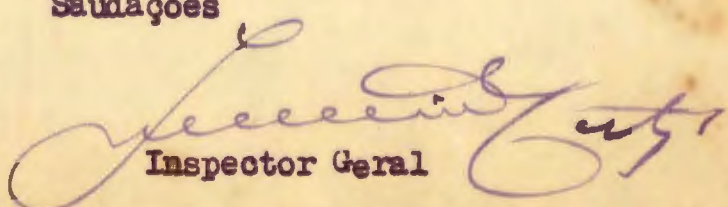
TELEGRAMMA T.102 Á ADMINISTRAÇÃO PELO CHEFE DE SANTOS DUMONT

Mandareis abrir inquerito administrativo, pela falta gravissima commettida pelo Machinista José Manoel Alves e foguista Zeferino Cardoso, em abandonar a Locomotiva 401, que conduzia o trem de passageiros P.30, de hoje, dando lugar a que esse trem seguisse sem governo, além da estação de Santos Dumont, procedente da estação de Nhumirim.

Esse inquerito terá como Presidente o Engenheiro Residente Antonelli Salles, como Vice-Presidente o Auxiliar da Locomoção Antonio da Costa Coêlho e como Secretario o Auxiliar do Trafego Aristides Nogueira. Terá assistencia do Advogado da Companhia Mogyana Dr. Herculano Mendes e será dado aviso ao Syndicatq Ferroviario da Companhia Mogyana, com séde em Campinas.

Isso tudo será procedido de accordo com as instruções enviadas pela minha T.F.12/499 de 13/6/33.

Saudações

  
Inspector Geral

ACTA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO

Aos 11 dias do mês de Julho de 1933, nesta cidade de Ribeirão Preto, no escriptorio da IV Residencia da Companhia Mogyana, situado ao lado da estação, ahí presentes, Dr. Antonelli Salles, Presidente; Dr. Antonio da Costa Coelho, Vice Presidente, commigo, Aristides Nogueira, Secretario da Comissão de Inquerito Administrativo, nomeada para apurar a responsabilidade dos empregados José Manoel Alves, machinista, e Zeferino Cardoso, foguista, pelo Presidente foi declarada instalada a Comissão que deverá apurar as faltas commettidas pelos empregados supra citados. Pelo Presidente foi designado o dia 15 do corrente mês, ás 13 horas, para ter logar neste mesmo local a formação do processo administrativo para apuração das faltas commettidas pelos ditos empregados José Manoel Alves e Zeferino Cardoso, pelo abandono da locomotiva 401 do trem P 30 no dia 7 do corrente mês, entre as estações de Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont. Ainda pelo Presidente foi determinado ao Secretario que proceda as intimações dos accusados e das testemunhas seguintes: Lyrio Ramos, guarda trem; Joaquim Gomes Machado, ajudante de trem; Manoel de Oliveira, Mestre de Linha; Joaquim Francisco, feitor da turma 31; João Bazam, foguista; e Sebastião Marianno Assumpção, chefe da estação de Santos Dumont, para comparecerem no dia acima designado, assim como a intimação por carta ao Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana para se fazer representar, se quizer, sendo a notificação ao Syndicato feita por carta devidamente registrada, devendo o recibo do registro ser juntado a este processo. Pelo que eu, Aristides Nogueira, Secretario, lavrei esta acta, que lida e achada conforme assignam o Presidente, o Vice Presidente, commigo Secretario.

Ribeirão Preto, 11 de Julho de 1933

*Antonelli Salles* Presidente

*Antonio da Costa Coelho* Vice Presidente

*Aristides Nogueira* Secretario

fl. 4  
 Alves  
 J. S.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Pelo presente instrumento fica o machinista desta Estrada, José Manoel Alves, intimado a comparecer no dia 15 do corrente, às 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, perante a Comissão de Inquerito Administrativo, para apuração da falta que cometeu no dia 7 do corrente abandonando em percurso, juntamente com o foguista Zeferino Cardoso, a locomotiva 401 que conduzia o trem de passageiro P 30 no trecho de Nhumirim a Santos Dumont, dando lugar a que o referido trem seguisse sem governo além de Santos Dumont.

São testemunhas desta occorrença os empregados seguintes: Lyrio Ramos, guarda trem; Joaquim Gomes Machado, ajudante de trem; Manoel de Oliveira, Mestre de Linha; Joaquim Francisco, feitor da turma 31; João Bazam, foguista; e Sebastião Mariano Assumpção, chefe da estação de Santos Dumont.

De accordo com as instruções sobre Inqueritos Administrativos de que trata o Artigo 53 dos Decretos nº 20.465 de 1 de Outubro de 1931 e 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932 é permitida a assistencia do accusado por um representante do Syndicato a que o mesmo pertencer.

Na qualidade de Secretario da Comissão de Inquerito, eu *Justino Poqueira* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 11 de Julho de 1933

*ciente*

*Antonio...*

Presidente da Comissão de Inquerito

*José Manoel Alves*

*12/7/1933*

fl 5  
Alceu  
p. 8

CARTA DE INTIMAÇÃO

Pelo presente instrumento fica o foguista desta Estrada Zeferino Cardoso, intimado a comparecer no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, perante a Commissão de Inquerito Administrativo, para apuração da falta que cometeu no dia 7 do corrente abandonando em percurso, juntamente com o machinista José Manoel Alves, a locomotiva 401 que conduzia o trem de passageiro P 30 no trecho de Nhimirim a Santos Dumont, dando lugar a que o referido trem seguisse sem governo além de Santos Dumont.

São testemunhas desta occorrenciã os empregados seguintes: Lyrio Ramos, guarda trem; Joaquim Gomes Machado, ajudante de trem; Manoel de Oliveira, Mestre de Linha; Joaquim Francisco, feitor da turma 31; João Bazam, foguista; e Sebastião Marianno Assumpção, chefe da estação de Santos Dumont.

De accordo com as instrucções sobre Inqueritos Administrativos de que trata o Artigo 53 dos Decretos nº 20.465 de 1 de Outubro de 1931 e 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932 é permittida a assistencia do accusado por um representante do Sindicato a que o mesmo pertencer.

Na qualidade de Secretario da Commissão de Inquerito, eu *Antônio Naveira* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 11de Julho de 1933

*Antonelli*

Presidente da Commissão de Inquerito

*Acusado*

*Zeferino Cardoso*

*12-4-933.*



MODELO N. 43

CERTIFICADO DE REGISTRO N. 9937

Natureza da correspondencia..... Valor

Destinatario.....

Destino.....

Pagou..... \$

O encarregado do registro.....

CARIMBO



fl 6  
Arce

89  
R. N.

Ribeirão Preto, 11 de Julho de 1933

fl 7  
rece  
 P. 10

Illmo. Snr. Polytano Barbosa.

DD. Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Cia. Mogyana

CAMPINAS

Pela presente venho vos scientificar que achase designado o dia 15 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia. nesta cidade, a reunião da Commissão de Inquerito Administrativo a que estão sujeitos os ferroviarios José Manoel Alves e Zeferino Cardoso por haverem abandonado em percurso o trem P 30, conduzido pela locomotiva 401, no dia 7 do corrente entre Maumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento desse trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Esse Syndicato, de accordo com a lei em vigor, poderá designar um representante para acompanhar o processo instaurado para apuração da responsabilidade dos ferroviarios acima citados.

Na qualidade de Secretario da Commissão de Inquerito, eu, *Antônio Nogueira* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

*Antônio Nogueira*

Presidente da Commissão de Inquerito

Campinas, 15 de Julho de 1936

le 8  
p. 11  
Sh. 11

S.F. 6  
49

Illmo. Snr. Dr. Antonelli Salles

M.D. Presidente da Comissão de Inquerito

Ribeirão Preto

Accusando o recebimento de vosso presado officio, de 11 do corrente, communicando-nos que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nessa cidade, realisar-se-ha o inquerito administrativo, a que estão sujeitos os ferroviarios da Companhia Mogyana, José Manoel Alves e Zeferino Cardoso.

Agradecendo a gentileza da communicação e convite a este Syndicato para, de accordo com a Lei, faser se representar para assistir e tomar parte no referido inquerito, cumpre-nos informar, que este Syndicato será representado por seu Presidente abaixo assignado, que ahí chegará no mesmo dia por N.1

Servimo-nos da oportunidade, para apresentar-vos os protestos de nossa alta estima e distincta consideração.

Polytarso Barbosa dos Santos  
Presidente da Directoria

Fl 9  
Alceu  
A. P. 121

CARTA DE INTIMAÇÃO

Sar. Sebastião Marianno Assumpção.

Chefe da estação de

SANTOS DUMONT

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumbirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Commissão de Inquerito, eu *Antônio Nogueira* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 11 de Julho de 1933

*Antonelli*  
Presidente da Commissão de Inquerito

*Sciuto*  
12/7/1933

*Sebastião Marianno Assumpção*

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. Lyrio Ramos  
Guarda Trem

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhimirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Commissão de Inquerito, eu, *Antônio Nogueira* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 11 de Julho de 1933

*Antônio Nogueira*

Presidente da Commissão de Inquerito

*Sciencie*

*12- 7 - 1933.*

*Lyrio Ramos*

*fl 10*  
*Apou*  
*fl 13*

fl. 11  
Alves  
14

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. Joaquim Gomes Machado

Ajudante de trem

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade se Secretario da Commissão de Inquerito, eu, *Justino Romera* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 11 de Julho de 1933

*Antonio de Almeida*

Presidente da Commissão de Inquerito

*Ciente*

*12/7/1933*

*Joaquim Gomes Machado*

fl 12  
Alves  
fl. 13

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. Manoel de Oliveira.

Mestre de Linha

CAJURÚ

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Commissão de Inquerito, eu *Justif. Nogueira* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 11 de Julho de 1933

*Auto nelle Alves*

Presidente da Commissão de Inquerito

*Sciunto 12/7/933*

*Manoel Oliveira*

fl 13  
A. P. C.  
16

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. João Bazam  
Foguista

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até alem de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Comissão de Inquerito, eu, *Antônio Nogueira*, escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 11 de Julho de 1933

*Antonio Nogueira*

Presidente da Comissão de Inquerito

*Sienati*

12-7-1933

*João Bazam*



CARTA DE INTIMAÇÃO

fl 14  
Alves  
17/7

Snr. Joaquim Francisco

Feitor da turma 31

SANTOS DUMONT

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Commissão de Inquerito, eu, *Antônio Nogueira* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 11 de Julho de 1933

*Antonio Nogueira*

Presidente da Commissão de Inquerito

Sciende  
12.7.933.

Joaquim Francisco

TERMO DE DECLARAÇÕES DE JOSÉ MANOEL ALVES, MACHINISTA.

11 15  
Alves  
18

José Manoel Alves, portuguez, casado, com 53 annos de idade, ferroviario, residente nesta cidade, declarou o seguinte: que é empregado da Companhia Mogyana ha 30 annos; que o declarante vinha conduzindo a locomotiva 401, que faz o expresso de Cajurú, denominado P 30, no dia 7 deste mês, quando ao chegar na estação de Nhumirim elle disse ao foguista Zeferino Cardoso que abrisse o ventilador e o injector da locomotiva, visto que adenate dessa estação existia na linha um balanço que prejudicaria a locomotiva si não tivesse agua sufficiente; que o foguista Zeferino Cardoso, pronunciando palavras que elle declarante não houvêgo ouviu direito, e por isso não pode dizer o que elle falou na occasião, abriu o ventilador e o injector conforme havia-lhe ordenado que fizesse; que achava-se elle declarante de pé na locomotiva, em frente ao regulador, como é do seu costume, quando ao aproximar-se a estação de Santos Dumont Zeferino Cardoso deu-lhe uma forte pancada na cabeça que elle declarante não pode ver si era com algum pedaço de ferro, alavanca, ou chave de parafuso, ou ainda uma acha de lenha, tendo elle declarante com a pancada cahido dentro da cabine da locomotiva atordado, e em seguida querendo-se levantar para parar a locomotiva, quando então Zeferino Cardoso, digo Cardoso, o agarrou e o atirou fóra da locomotiva, cahindo então ao solo e perdido os sentidos; que somente recuperou os sentidos na estação de Santos Dumont, não sabendo, portanto o que se passou desde a sua queda até a voltar a si na estação de Santos Dumont; que no dia 5 deste mesmo mez, isto é, dois dias antes do facto acima narrado, o depoente teve uma discussão com Zeferino Cardoso em viagem por motivo de serviço, que obrigou no dia seguinte pedir a substituição do mesmo como foguista, a qual foi a seguinte: que na chegada da estação de Itaóca, quando o trem P 29 já estava parado na estação referida, elle declarante mandou que Zeferino Cardoso accendesse a luz da locomotiva 401, visto que já estava escuro, ao que Zeferino respondeu com mau

mau humor que não tinha bicos; que o declarante com boas maneiras respondeu a Zeferino Cardoso que elle devia ter dito em Santos Dumont que não tinha bicos para luz porque assim elle os teria arranjado em Santos Dumont e não aconteceria o que estava acontecendo, ao que Zeferino Cardoso, em attitude aggressiva tornou a responder, tendo então elle declarante dito ao mesmo que se comportasse porque do contrario elle pararia o trem, pois que, já havia sahido da estação de Itaóca, e chamaria o guarda para que o levasse para o carro, e na chegada de Cajurú o entregaria á Policia; que diante disso Zeferino Cardoso nada mais disse, tendo elle declarante tirado os bicos da sua caixa de machinista, tendo elle mesmo declarante collocado em seu lugar e accendido a luz; que no dia seguinte o declarante chegando em Santos Dumont telegraphou ao Chefe do Deposito pedindo a substituição do foguista Zeferino Cardoso, sob o pretexto de se encontrar o mesmo doente, não tendo dado outro motivo no referido telegramma por não ser permittido relatar questões por telegramma; que no dia seguinte com surpresa viu que o foguista não havia sido substituido, e falando a respeito com o Chefe do Deposito esse lhe disse que Zeferino Cardoso declarára não estar doente, e que elle ia só fazer aquella viagem e seria depois substituido, mesmo porque na occasião não tinha outro foguista para ir em seu lugar; que elle declarante pediu a substituição de Zeferino Cardoso por temer uma aggressão por parte d'elle, visto que elle declarante é um homem velho e fraco e Zeferino Cardoso é moço, e muito forte. Nada mais declarando mandou o Presidente da Commissão, que depois de lido e achado conforme vae, digo, mandou que fosse assignado pelo declarante e o representante do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana. Eu, Aristides Nogueira, Secretario, dactilographiei esta e subscrevo.

*Nogueira.*

*Antonioelli Pelli*  
*José Manoel Alves*  
*Polytano Marbon*  
*Antonio da ~~Costa~~*  
*Aristides Nogueira*

TERMO DE DECLARAÇÕES DE ZEFERINO CARDOSO, FOGUISTA.

Zeferino Cardoso, que também assigna Zeferino Gomes Cardoso, brasileiro, natural do Estado de Minas Geraes, solteiro, com 36 annos de idade, residente nesta cidade, com 13 annos de serviços ferroviarios nesta Companhia, declarou o seguinte: que o declarante, como foguista do machinista José Manoel Alves, fazia o trem P 30 de Cajurú a Santos Dumont, quando na chegada da estação de Santos Dumont o referido machinista José Manoel Alves, depois de o ter insultado com palavras altamente offensivas, chamdo-o de negro atôa, semvergonha e até de filho da puta, passando a mão em uma alavanca que tinha a seu lado tentou aggre-dir ao declarante, obrigando-o assim elle se atracar com José Manoel Alves para evitar de ser aggre-dido por elle, quando então ambos cahiram da cabine da locomotiva, que era a 401; que depois de cahidos ao solo, na beira da linha, José Manoel Alves, ainda agarrado ao declarante, continuou a aggre-dir até que foram separados pelo pessoal da turma 31 da Via Permanente; que em seguida foram intimados para comparecerem á Policia em São Simão, ao que attenderam, e pelo Delegado de Policia de São Simão foi instaurado o competente inquerito, tendo sido feito auto de corpo de delicto em José Manoel Alves por se encontrar o mesmo ferido, e deixado de ter feito o mesmo nelle declarante por não apresentar na occasião nenhum ferimento; que do local onde cahiram á estação de Santos Dumont vieram a pé, ouvindo o pessoal da turma 31 referida dizer que deixassem de brigas não tendo ouvido José Manoel Alves pronunciado palavra alguma até a chegada da estação de Santos Dumont; que elle declarante, dois dias antes do acontecido já havia tido seria discussão com José Manoel Alves devido a uns bicos de gaz de luz da locomotiva na estação de Itaóca, o que levou depois o declarante a pedir que substituisssem no cargo de foguista com o referido machinista José Manoel Alves, tendo o Chefe do Depósito promettido fazel-o na outra viagem; que nesse dia por causa desses bicos de gaz, José Manoel Alves o insultou muito, com as mesmas

#16  
Alves  
19

Em que di

mesmas palavras já referidas nestas declarações. Nada mais de-  
clarando mandou o Presidente da Comissão, que depois de lido  
e achado conforme, fosse assignado pelo declarante e o repre-  
sentante do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana. Eu  
Aristides Nogueira, Secretario, dactilographiei esta e subscrevo.

*Aristides Nogueira*

*Autouelli Salles*

*Viferino Cardoso*

*Polytano Barbosa*

*Antonio da Costa*

*Aristides Nogueira*

TERMO DE PRESENÇA

Aos 15 dias do mês de Julho de 1933, no escriptorio da IV Residência da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, nesta cidade, presentes os membros da Comissão nomeada para apuração das faltas graves commettidas, em serviço, pelos empregados José Manoel Alves, machinista, e Zeferino Cardoso, foguista, Dr. Antonelli Salles, Dr. Antonio da Costa Coelho, commigo Secretario da Comissão, Aristides Nogueira, e José Manoel Alves, machinista, acusado, e o representante do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, Snr. Polytano Barbosa, e á revelia do acusado Zeferino Cardoso, que retirou-se em seguida haver prestado as suas declarações, sob a allegação de que precisa, digo precisava defender-se na Policia, em São Simão, e as testemunhas a-deante inqueridas, que foram devidamente apregoadas conforme consta do termo de acta dos trabalhos de hoje, mandou o Presidente da Comissão que se procedesse a a inquirição. Eu, Aristides Nogueira, Secretario da Comissão, dactilographiei e subscrevo.

*Aristides Nogueira*

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Sebastião Marianno Assumpção, casado, brasileiro, natural deste Estado, com 43 annos de idade, residente em Santos Dumont, onde occupa o cargo de chefe da mesma estação, com 17 annos de serviços ferroviarios nesta Estrada, sob compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, ás perguntas feitas pelo Presidente da Comissão, respondeu: que, como chefe da estação de Santos Dumont, achava-se na plataforma aguardando a chegada do P 30 para receber o staff, quando viu que o trem passou de passagem pela referida estação, não vendo o depoente ninguem na cabine da locomotiva; que deante daquelle facto o depoente ficou admirado, e viu o foguista João Bazan que corria atraz do trem e fazia signaes ao Mestre de Linha, que ia na plataforma do ultimo carro para que elle fizesse parar o trem, des-

H 17  
Assumpção  
p. 20

*chefe de estação*

*em qm  
dir?*

desligando a mangueira; que effectivamente o referido Mestre de  
Linha, de nome Manoel Oliveira, assim fez conseguindo parar o  
trem e o foguista João Bazan em seguida subindo na locomotiva fez  
o trem recuar para a plataforma; que o trem P 30 era composto nes-  
se dia era composta de quatro carros, sendo um carro de primeira,  
um carro de segunda, um carro breque e um carro para conducção de  
animaes, e era conduzido pela locomotiva 401, da qual era machi-  
nista o accusado presente José Manoel Alves e foguista Zeferino  
Cardoso; que uma vez o trem na estação, viu o depoente logo em  
seguida chegarem o accusado presente José Manoel Alves e o fo-  
guista Zeferino Cardoso, sendo que o depoente notou que José Ma-  
noel Alves, presente, estava ferido e ensanguentado, e meio a-  
torldado; que o depoente soube depois, por pessoas que se encon-  
travam na estação do que havia acontecido, sendo certo que nem  
José Manoel Alves e nem Zeferino Cardoso nada disseram. Dada a  
palavra ao accusado José Manoel Alves, ás suas perguntas respon-  
deu a testemunha que era verdade que elle chegou na estação todo  
ensanguentado e fôra de si, atordado, sendo que embarcou para  
vir para São Simão sem nêem ter ido procurar o passe, sendo leva-  
do para o carro pelo guarda trem Lyrio Ramos. Dada a palavra ao  
Snr. Polytano Barbosa, Presidente do Sindicato dos Ferroviarios  
da Companhia Mogyana, ás suas perguntas respondeu: que quando o  
machinista José Manoel Alves apareceu, todo ensanguentado na es-  
tação, o depoente ouviu o mesmo pronunciar qualquer palavra, di-  
go estação, o depoente não ouviu o accusado José Manoel Alves  
pronunciar qualquer palavra, e perguntando ao mesmo qual a causa  
dos ferimentos que apresentava, José Manoel Alves nada respondeu,  
notando assim elle depoente que o mesmo se encontrava fôra de si,  
atordado, pelo que o depoente não sabe si os ferimentos que elle  
apresentava eram provenientes do tombo da locomotiva ou da aggres-  
são de Zeferino Cardoso. Nada mais sendo perguntado á testemunha,  
mandou o Presidente da Commissão que fosse este depoimento encer-  
rado, que lido e achado conforme, assignam commigo Secretario, A-  
ristides Nogueira, que dactilographiei e subscrevo.

subscreevo.

*Justo Nogueira*

*Autohell*

*Sebastião Mariano*

*José Manoel Alves*

*Polytano Barbosa*

*Estanislau da Costa*

*Justo Nogueira*

H 18

*Autohell*

*ff. 21*

SEGUNDA TESTEMUNHAS

Joaquim Francisco, portuguez, natural de Cantanhedem casado, com 50 annos de idade, residente em Santos Dumont, com 25 annos de serviços ferroviarios nesta Estrada, feitor da turma 31, sob compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado a respeito dos factos a que deram causa a este processo, ás perguntas do Presidente da Commissão respondeu: que é feitor da turma 31, e se encontrava em serviço quando o trem P 30 que vinha de Cajurú para Santos Dumont passava proximo ao local onde o mesmo se encontrava, quando viu que dentro da cabine da locomotiva dois homens se atracavam, e em acto continuo, os mesmos cahiram da cabine ao lado da linha; que o depoente verdadeiramente alarado com o acontecido, voltou toda a sua attenção para o trem que ia sem governo, e fazendo signaes e mesmo gritando para que os guardas do trem o fizessem parar não prestou attenção para os dois que haviam cahido da locomotiva; que perdendo o trem de vista, e já sem esperanças de poder evitar um desatre, o depoente mandou que o pessoal da turma accudisse aquelles dois que haviam cahido da locomotiva, usando da expressão accudam esses dois desgraçados; que então viu o depoente que o accusado presente José Manoel Alves se encontrava por baixo do foguista Zeferino Cardoso, e que este o soccava pelas costas, pois que José Manoel Alves estava de bruços numa valleta existente na linha; que o pessoal attendendo ás ordens d'elle depoente trataram de apartar os accusados, sendo que José Manoel Alves levantando-se tratou logo de seguir em direcção a Santos Dumont, ficando o foguista Zeferino Cardoso mais atraz, tendo nesta occasião Zeferino

*Justo N.*  
*Turma 31*

*dia 3*



Zeferino dicto a elle depoente e em presença dos trabalhadores da turma que só tinha pena da turma ter apparecido naquelle momento para separal-os, porque elle Zeferino queria liquidar com José Manoel Alves, o que levou o depoente a mandar dois de seus homens acompnhar o referido Zeferino para evitar que elle realisava seus intentos; que depois dos homens deixarem os accusados na estação voltaram para a linha perguntando o depoente si havia acontecido quelauqer deasatre, ao que os homens respohderam, acontecido qualquer desastre, ao que os homens responderam que nada havia acontecido com o trem. Dada a palavra ao accusado presente José Manoel Alves, ás suas perguntas respondeu a testemunha que effectivamente na occasião em que foram separados, José Manoel Alves se encontrava com o rosto todo ferido, cheio de sangue e de terra, e Zeferino Cardoso não apresentava ferimento algum externo; que no local aonde os mesmos cahiram em limpo, não tinha pedra, sendo a linha aterrada com areia, não tendo nada que pudesse fazer o ferimento que o machinista apresenta na cabeça . Dada a palavra ao Snr. Polytano Barbosa, Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia, ás suas perguntas respondeu: que o depoente não sabe si os ferimentos que o machinista apresenta foram feitos pelo foguista antes ou depois da queda. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente da Commissão que fosse este depoimento encerrado, que lido e achado conforme, digo, pelo Presidente depois de reperguntado á testemunha pelo Representante do Syndicato, para esclarecimentos á resposta dada á pergunta feita pelo Representante do Syndicato, a testemunha melhor esclareceu a resposta que deu acima, disse que o ferimento que o machinista apresenta elle não sabe si foi feito pelo foguista. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente da Commissão que fosse este depoimento encerrado, que lido e achado conforme, assignam commigo Secretario, Aristides Nogueira, que dactilographei e subscrevo

*Auto uelli*

*Joaquim Francisco*

José Manoel Alves

Polytano Barbosa

Secretario da Comissão  
Aristides Nogueira

fl 19

fl. 22

TERCEIRA TESTEMUNHA

João Bazan, brasileiro, natural deste Estado, casado, com 39 anos de idade, residente em São Simão, com 21 anos de serviços ferroviarios nesta Estrada, sob compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado a respeito dos factos constantes deste processo, e inquerida pelo Presidente da Commissão respondeu: que achava-se na plataforma da estação de Santos Dumont, conversando com o telegraphista de nome Alberto Moraes, quando lá chegou o trem P 30, e o depoente verificando que o trem seguia e dentro da locomotiva não tinha pessoa alguma, o depoente immediatamente falou ao telegraphista que fizesse prender o P 2 em Cerrado, e elle depoente poz-se a correr atraz do trem, fazendo signal ao Mestre de Linha que ia na plataforma do ultimo carro, para que elle tirasse a mangueira para assim parar o trem, o que foi feito pelo referido Mestre de Linha quando o trem chegava proximo ao mastro de signal que dá entrada aos trens na estação de Santos Dumont, procedentes da estação de Cerrado; que parando o trem, o depoente subiu na cabine da locomotiva e abriu o injector fechando em seguida o regulador, tendo-o acompanhado na locomotiva tambem o Mestre de Linha Manoel de Oliveira; que em seguida mandando fechar a mangueira que havia sido aberta tratou o depoente de recuar o trem para a estação de Santos Dumont; que é tudo quanto sabe a respeito dos factos narrados e constantes deste processo. Dada a palavra ao accusado presente José Manoel Alves, por elle nada foi perguntado á testemunha. Dada a palavra ao Snr. Polytano Barbosa, Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, por elle tambem nada foi perguntado á testemunha. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente da Commissão que fosse este depoimento encerrado, que lido e achado conforme, assignam commigo Secretario, Aristides Nogueira, que

foguista

que dactilographar e subscrevo. *Justo Nogueira*

*Autonelli Talley*

*João Bazzan*

*Jose Manoel Alves*

*Polytano Barbosa*

*Antonio da Costa*

*Justo Nogueira*

TERMO DE ABERTURA DOS TRABALHOS PARA O PROCESSO DE RESPONSABILIDADE DOS EMPREGADOS JOSÉ MANOEL ALVES E ZEFERINO CARDOSO.

1120  
Alves  
23  
R. Ribeiro  
Ribeiro

Aos 15 dias do mês de Julho de 1933, nesta cidade, no escritório da IV Residência da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, presentes os membros da Comissão designada para apurar a responsabilidade das faltas graves praticadas pelos empregados José Manoel Alves, machinista, e Zeferino Cardoso, foguista, e depois de ter o Presidente da Comissão verificado terem sido intimados os referidos acusados e as testemunhas, como tudo consta dos termos que seguem, mandou o Presidente apregoar os accusados, e as testemunhas. Apregoados pelo Secretario em voz alta os accusados e testemunhas attenderam ao pregão José Manoel Alves, machinista, Zeferino Cardoso, foguista, e as testemunhas Sebastião Marianno Assumpção, chefe da estação de Santos Dumont, Joaquim Francisco, feitor da turma 31, João Bazan, foguista, Manoel de Oliveira, Mestre de Linha, Lyrio Ramos, guarda trem e Joaquim Gomes Machado, ajudante de trem, tendo o Presidente da Comissão, Dr. Antonelli Salles, mandado tomar por termo as declarações dos accusados José Manoel Alves e Zeferino Cardoso, o que foi feito, em seguida inqueridas as testemunhas Sebastião Marianno Assumpção, Joaquim Francisco e João Bazan, que devidamente qualificadas prestaram os seus depoimentos, ás mesmas sido reperguntadas pelo representante do Sindicato do Ferroviarios da Companhia Mogyana, pelo seu Presidente, Snr. Polytano Barbosa, que acompanhou a todos os actos do presente processo. Depois de ter prestado as suas declarações o accusado Zeferino Cardoso este retirou-se deixando correr o processo á revelia, declarando que assim procedia para poder se defender do inquerito policial aberto na Delegacia de Policia de São Simão. Pelo adeantado da hora, pela Comissão foi resolvida que se proseguisse os trabalhos amanhã, 16 do corrente, ás 14 horas, neste mesmo local, devendo o Secretario da Comissão fazer as precisas intimações ao accusado presente e as testemunhas que accudiram ao pregão. Pelo que o Snr. Secretario fez as intimações ás tes-

testemunhas, que declaram estarem scientes, e o accusado, José Manoel Alves, que esta acta assigna. Nada mais tendo occorrido mandou o Presidente da Commissão que fosse a presente acta encerrada, e por todos assignada. Eu, Aristides Nogueira, Secretario da Commissão, daactilographiei e assigno.

*Aristides Nogueira*

*Antonio da Costa*

*Polytano Barbosa*

*José Manoel Alves*

*Aristides Nogueira*

fl 21  
Alce  
24

TERMO DE PRESENÇA

Aos 16 dias do mês de Julho de 1933, no escriptorio da IV Residencia da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, nesta cidade, presentes os membros da Commissão nomeada para apuração das faltas graves commettidas, em serviço, pelos empregados José Manoel Alves, machinista, Zeferino Cardoso, foguista, Dr. Antonelli Salles, Dr. Antonio Costa Coelho, commigo Secretario da Commissão, Aristides Nogueira, José Manoel Alves, machinista, e Zeferino Cardoso, foguista, accusados, e o representante do Syndicato dos Ferrovieiros da Companhia Mogyana, Snr. Polytano Barbosa e as testemunhas adeante inqueridas, que foram devidamente apregoadas conforme consta do termo de acta dos trabalhos de hoje, mandou o Presidente da Commissão que se procedesse a inquerição. Eu, Aristides Nogueira, Secretario da Commissão, dactilographei e subscrevo.

QUARTA TESTEMUNHAS

Manoel Oliveira, portuguez, natural de Orenta, casado, com 55 annos de idade, com 30 annos de serviços ferroviarios nesta Estrada, sabendo ler e escrever, sob compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado a respeito dos factos constantes deste processo, e inquerido pelo Presidente da Commissão respondeu: que na forma do costume vinha no P 30 que partiu de Cajurú no dia 7 deste mês, e na chegada de Santos Dumont, a uns 450 metros, mais ou menos, da referida estação, o depoente viu á margem da linha dois homens cahidos, sendo um por baixo e de costas, e outro por cima que dava soccos no pescoço e cabeça do que estava em baixo, e como o trem se encontrava em movimento e logo tomou uma pequena curva o depoente não pode conhecer quem eram que estavam brigando; que após essa pequena curva que faz a linha, o depoente viu o pessoal da turma 31 e ficou mais descansado na esperança de que os homens dessa turma accêdissem os dois homens que estavam brigando; que ao aproximar-se da estação viu o de-

motu de  
linha

depoente o feitor da referida turma 31, de nome Joaquim Francisco, que fazia signaes ao depoente para que parasse o trem, e o depoente vendo que o trem em que ia entrou na chave com certa velocidade e passou pela estação de Santos Dumont tratou logo de desengatar a mangueira da plataforma do ultimo carro onde se encontrava afim de parar o trem, e com certa difficuldade conseguiu desengatar essa mangueira, e ainda com alguma margem dito marcha, embora vagorosa, conseguiu o depoente saltar do carro onde estava e correr á locomotiva, subindo na mesma e fechado o regulador e posto a alavanca no centro; que immediatamente tambem chegou o foguista de nome João Bazan que subindo á locomotiva em companhia do guarda e do ajudante do trem trouxeram o mesmo para a plataforma da estação de Santos Dumont; que na locomotiva viu o depoente dentro da cabine uma pequena alavanca, e algumas pintas de sangue em cima do avental do tender, e ao lado, no lugar do machinista, encontrou o bonet do mesmo; que o depoente chegando na estação de Santos Dumont, no momento que tambem chegavam os accusados na mesma estação, perguntou elle ao machinista José Manoel Alves o que havia acontecido, ao que o mesmo respondeu que havia recebida uma cacetada na cabeça e que nada mais se lembrava; que o depoente ouviu o foguista Zeferino Cardoso dizer na estação para os passageiros do trem P 30, que se não fosse o pessoal da turma elle, Zeferino, daria conta do machinista José Manoel Alves; que nada mais sabe a respeito dos factos constantes do presente processo. Dada a palavra ao accusado José Manoel Alves, machinista, ás suas perguntas, digo machinista, este declarou nada ter a perguntar á referida testemunha. Dada a palavra ao accusado Zeferino Cardoso, foguista, que neste acto se fez acompanhar pelo seu advogado Dr. Heitor Bittencourt, ás reperguntas deste respondeu: que conhece o accusado Zeferino Cardoso apenas de vista e portanto nada pode dizer sobre a sua condueta na Companhia Mogiana e nada mais lhe foi reperguntou, digo nada mais sendo perguntado á testemunha. Dada a palavra ao Snr. Polytano Barbosa, Pre-

le 22  
A. C. C.  
p. 25

Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana ás suas perguntas respondeu: que quando se referiu ás palavras de accusado Zeferino Cardoso, na estação de Santos Dumont, em que o mesmo Zeferino disséra que se não fosse o pessoal da turma-liquidaria com o machinista José Manoel Alves, explicando melhor a expressão usada pelo referido accusado Zeferino Cardoso, quiz este dizer que o mesmo disséra que si não fosse o pessoal da turma elle daria conta do machinista. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente da Commissão que fosse este depoimento encerrado, que lido e achado conforme, assignam commigo Secretario, Aristides Nogueira, que dactilographei e subscrevo.

*Aristides Nogueira*  
*Auto uelli*

*Manoel se ferreira*  
*Jose Manoel Alves*

*Zeferino Cardoso*

*Polytano Marbon*

*Victor de Oliveira*  
*Antonio de Souza*

*Aristides Nogueira*

QUINTA TESTEMUNHA

Lyrio Ramos, brasileiro, natural do Estado do Rio, casado, com 48 annos de idade, com 25 annos de serviços ferroviarios nesta Estrada, sabendo ler e escrever, sob compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado a respeito dos factos constantes deste processo, e inquerido pelo Presidente da Commissão respondeu: que é guarda do trem P 30 e que sabe a respeito da occorrença do dia 7 deste mês somente o seguinte: que na chegada da estação de Santos Dumont estava o de-

guarda do  
P 30



depoente no compartimento de guarda do referido trem, arranjan-  
do os papeis para baldeação que seria feita para os trens, di-  
go para o P 2, quando notou que o trem deixou de parar na esta-  
ção; que o depoente deante desse facto suppoz que o trem tives-  
se que entrar em outra linha, e que por esse motivo é que dei-  
xou de parar na estação, ou ainda pensou que talvez tivesse ha-  
vido qualquer desarranjo na locomotiva; que logo depois viu que  
o trem parou, e descendo para ver o que havia acontecido, cor-  
reu á locomotiva lá então encontrando o Mestrè de Linha Manoel  
Oliveira e o foguista de nome João Bazan na cabine da locomo-  
tiva, verificando então o depoente que na mesma não se encontra-  
vam nem o machinista e nem o foguista desse trem, que eram José  
Manoel Alves e Zeferino Cardoso; que trazido o trem para a es-  
tação de Santos Dumont o depoente viu os accusados na mesma es-  
tação, e perguntando ao machinista o que havia acontecido, este  
respondeu que havia recebido uma pancada na cabeça e cahido des-  
accordado; que ouviu o foguista estar dizendo na pñataforma que  
si não fosse o pessoal da turma 31 teria dado cabo do machinis-  
ta. Dada a palavra ao accusado José Manoel Alves, machinista,  
às suas perguntas, respondeu: que de facto elle depoente viu  
que o machinista estava ensangentado e que tinha um ferimento  
na cabeça, e outros pelo rosto e um olho vermelho. Dada a pa-  
lavra ao accusado Zeferino Cardoso, foguista, por seu advogado  
foi perguntado á testemunha o seguinte: que na vespera dos fac-  
tos a que o depoente vem se referindo o foguista Zeferino Car-  
doso, tendo trazido a sua cama de Cajurú, onde pernpitava, con-  
tou ao depoente que não trabalharia mais com o machinista Jose-  
Maria Alves porque não se davam bem e com certeza já havia qual-  
quer animosidade entre elles; que conhece aos dois accusados p  
presentes, sabendo que ambos têm boa conducta, são homens passi-  
ves e hordeiros. Dada a palavra ao Snr. Polytano Barbosa, Pre-  
sidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, por  
elle nada foi perguntado á testemunha. Nada mais sendo pergun-  
tado á testemunha, mandou o Presidente da Commissão que fosse  
este depoimento encerrado, que lido se achado conforme, assignam

assignam commigo Secretario, Arisitdes Nogueira, que dactilographai e assingo, digo subscrevo.

*Antonielli Alves*

*Lyrio Ramos*

*José Manoel Alves*

*Zeferino Cardoso*

*Polytano Barbosa*

*Santos Dumont*

*Antonielli Alves*

*Antonielli Alves*

SENTA TESTEMUNHA

Joaquim Gomes Machado, brasileiro, natural desta Estado, casado, com 27 annos de idade, residente nesta cidade, com 10 annos de serviços ferroviarios nesta Estrada, sabendo ler e escrever, sob compromisso de honra de dizer e do que lhe fór perguntado a respeito dos factos constantes deste processo e inquerido pelo Presidente da Commissão respondeu: que no dia 6 deste mês o accusado Zeferino Cardoso pediu a elle depoente, e ao guarda do trem P 30, do qual é o depoente ajudante de guarda, si elles podiam trazer a cama d'elle accusado de Cajurú para esta cidade, visto que não queria mais trabalhar com o machinista José Manoel Alves, com quem havia discutido a respeito de uns bicos de gaz; que attenderam ao pedido do foguista Zeferino Cardoso e trouxeram a sua cama para esta cidade; que no dia seguinte o depoente, com surpresa, viu o mesmo foguista na locomotiva, e perguntando si não lhe haviam dado outra locomotiva para trabalhar, ouviu deste de que o Chefe do Deposito não tinha outro naquelle dia para substituil-o; que do occorrido no dia 7 o depoente só sabe o seguinte: que depois do trem parado na estação de Santos Dumont é que elle correu á locomotiva e ficou sabendo o que tinha acontecido, pois que lá não viu nem o machinista e nem

nem o foguista; que na estação de Santos Dumont, quando lá já se encontravam os accusados, o depoente não ouviu q coisa alguma dita pelos mesmo. Dada a palavra ao accusado José Manoel Alves, machinista, ás suas perguntas respondeu a testemunha: que de facto viu elle, José Manoel Alves, ferido na cabeça e no rosto na estação de Santos Dumont quando o trem foi recuado para a mesma estação. Dada a palavra ao accusado Zeferino Cardoso, ao seu advogado, respondeu: que Zeferino Cardoso quando, no dia 7 deste mês, voltou para o serviço com o mesmo machinista José Manoel Alves contou ao depoente que voltava ao serviço com o mesmo machinista pelo facto de, por necessidade do serviço não ter podido o Chefe do Deposito removê-lo para outra locomotiva; que conhece Zeferino Cardoso a sete annos aos serviços da Companhia Mogyana e sabe que é homem trabalhador, ordeiro, calmo e passivo. Dada a palavra ao Snr. Polytano Barbosa, Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, ás suas perguntas respondeu a testemunha: que sabe que Zeferino Cardoso é homem de bôa conducta e que seus antecedentes são bons; com relação ao machinista José Manoel Alves observou dias antes do facto narrado neste processo que elle discutia com outro foguista de nome Saviano dos Santos na estação de Cerrado por motivos que ignora; que quanto ao procedimento de José Manoel Alves, pelo pouco tempo que o conhece, sabe ser bom. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o presente da Commissão que fosse este depoimento encerrado, que lido e achado cofnoeme, assignam comigo, Secretario, Aristides Nogueira, que dactilographaei e subscrevo.

*Aristides Nogueira*  
*Antonio Carlos Sales*

*Polytano Barbosa*  
*Zeferino Cardoso*  
*José Manoel Alves*  
*Aristides Nogueira*

TERMO DE ABERTURA DOS TRABALHOS PARA O PROCESSO DE RESPONSABILIDADE DOS EMPREGADOS JOSÉ MANOEL ALVES E ZEFERINO CARDOSO.

fl. 24  
Alves  
27

Aos 16 dias do mês de Julho de 1933, nesta cidade, no escriptorio da IV Residencia da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, ás 14 horas, presentes os membros da Commissão designada para apurar a responsabilidade das faltas graves praticadas pelos empregados José Manoel Alves, machinista, e Zeferino Cardoso, foguista, e depois de ter o Presidente da Commissão verificado terem sido intimados os referidos accusados e as testemunhas, como tudo consta do processo, mandou o Presidente apregoar os accusados e as testemunhas. Apregoados pelo Secretario em vóz alta os accusados e as testemunhas, attenderam ao pregão José Manoel Alves, machinista, Zeferino Cardoso, foguista, Snr. Polytano Barbosa, representante do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, e as testemunhas Manoel de Oliveira, Mestre de Linha, Lyrio Ramos, guarda trem e Joaquim Gomes Machado, ajudante de trem, foi verificado estarem todos presentes, tendo Zeferino Cardoso comparecido, e depois de já feito o termo de presença no inicio das inquirições das testemunhas Manoel de Oliveira, Mestre de Linha, residente na cidade de Cajurú, aparecer o seu advogado Dr. Heitor Bittencourt, que em sua defesa tomou parte nos trabalhos, ouvindo e inquerindo as testemunhas Manoel de Oliveira, Mestre de Linha, Lyrio Ramos, guarda do trem P 30, residente nesta cidade, e o ajudante de guarda do referido trem Joaquim Gomes Machado. Encerrados os depoimentos das testemunhas arroladas e nomeadas na acta da instalação da Commissão para apurar as faltas dos empregados referidos José Manoel Alves e Zeferino Cardoso, pelo accusado José Manoel Alves foi pedido o prazo para apresentar a sua defesa, o que tambem foi feito pelo accusado Zeferino Cardoso por seu advogado acima nomeado, e ainda pelo representante do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, pelo seu Presidente, Snr. Polytano Barbosa, tendo sido concedido o referido prazo, que é o constante do artigo citavo das instrucções para o inquerito administrativo de que trata o artigo 53 dos Decretos nº

2 a testemunhas?

nº 20.465 e 21.081 do Conselho Nacional do Trabalho. Nada mais tendo havido mandou o Presidente da Comissão que fosse encerrada a presente acta dos trabalhos hoje realizados no presente processo de responsabilidade. Eu, Aristides Nogueira, Secretario da Comissão, dactilographiei e assigno,

*Aristides Nogueira*

*Auto nelli Idely*

*Antonio da Costa*

*Polytano Barbosa*

*Heitor de Oliveira*

*Leferino Cardozo*

*Yeré Manoel Alves*

*Aristides Nogueira*

JUNTADA

Aos 21 dias do mês de Julho de 1933, ás 14 horas, junto estes autos ás defesas apresentadas pelos accusados José Manoel Alves e Zeferino Cardoso, sendo a do primeiro pelo seu advogado e procurador Dr. José do Rosario, e a do segundo pelo Dr. Heitor Macedo Bittencourt. Do que para constar fiz este termo que assigno como Secretario da Comissão.

*Justiça* *Novais*

fl 25  
Alves  
28

DR. JOSÉ DO ROSÁRIO  
ADVOGADO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 58  
RIBEIRÃO PRETO

fl. 26  
Alves  
29

Exmo. Snr. Dr. Presidente da Comissão do Processo Administrativo,

J. provida - e as diligências requeridas feitas as devidas intimações e designo o dia 25 do corrente para a audiência requerida, as 13 horas

R. Preto, 21 Julho 1933  
Alves Perceant

JOSE MANOEL ALVES, no processo administrativo que, nesta cidade lhe move a Cia. Mogiana de Estrada de Ferro, estando em tempo habil, vem apresentar a V. Ex. sua defeza para ser junta aos autos e requerer a V. Excia. sirva-se tambem designar lugar e tempo para serem ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, feitas as intimações devidas e tomadas as necessarias providencias.

Tests:

João Erzer,

Joaquim Novas,

José Silva Noras

Braulio São João

Deldaque Costa, todos ferroviarios dessa Cia. Autora.

Termos em que, J. o/ proc. e 3docs

P. deferimento.

Ribeirão Preto, 20 de Julho de 1933.

Dr. José do Rosário Alves

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



19 Traslado da  
procuração abai-  
xo transcripto

fl 27  
Arcey  
30

Armando de Moura Bittencourt

(BACHAREL EM DIREITO)  
4.º Tabellião — Rua Tibiriçá, 25

Ribeirão Preto - Est. de S. Paulo

Telephone, 387 — Caixa Postal, 378

*Procuração bastante que faz - JOSÉ MANOEL ALVES.-*

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem que. no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e treis - aos dezesete (17) - - - dias do mez de julho ----- do dito anno, nesta cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo, em cartorio compareceu como outorgante José Manoel Alves, portuguez casado, ferroviario, domiciliado nesta cidade e -----

reconhecido pelo proprio de mim, do tabellião e ----- das duas testemunhas adeante assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que, por este publico instrumento e nos termos de Direito e da Lei, nomeia e constitue seu bastante procurador ao advogado Dr. José do Rosario, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado nesta cidade, á rua S. Sebastião nº 53, a quem confere os mais amplos, geraes e illimitados - poderes para o fim especial de defender o direito d'elle outorgante, no - processo administrativo que responde perante a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro; podendo para isso apresentar a defesa que for necessaria, produzir provas, requerer o que se torne mister, interpor os recursos cabiveis da decisão do mesmo processo administrativo, assignar e praticar todos os actos para o completo desempenho deste mandato, inclusive sub-tabelecer e usando tambem dos poderes impressos que forem applicaveis ao caso deste mandato, ractificando-os para tal fim.-----



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Ribeirão Preto - Est. de S. Paulo

Armando de Moura Bittencourt



Ao qua disse d'elle outorgante, conferia os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome, como presente fosse, requerer, alegar, e defender seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver, as açoes competentes, civis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções, assignando os respectivos articulados, offerecendo em juizo o que fór necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de appellação ou agravos, oppondo suspeições, e prestando em sua alma qualquer licito juramente; requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatórias; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias, transações, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, accetando e assignando escripturas, de vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de dação - INSOLUTUM e outros quaesquer; fazendo registrar taes titulos onde convier, assignando para isso os respectivos extractos; assim como lhe concede poderes para transigir em Juizo ou fóra d'elle, dando quitação do que receber segundo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecendo esta si convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação, que o Direito outorga. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este Instrumento que sendo-lhe lido, acceto e assigna com as mesmas testemunhas a tudo presentes que tambem ouviram sua leitura e que são Theophanes T. de Andrade e Luiz Pereira Monteiro, meus conhecidos, dou fé. Eu, Sebastião Martins Viana, primeiro escrevente habilitado o escrevi. Eu, Armando de Moura Bittencourt, tabellião a subscrevi. (aa) - José Manoel Alves, - Theophanes T. de Andrade. - Luiz Pereira Monteiro. - Colladas e inutilizadas estampilhas federaes no valor 2:200 sendo o ultimo sello de Educação e Saúde. - Trasladada na mesma data, dou fé. Eu,

*Sebastião Martins Viana*  
*Armando de Moura Bittencourt*  
*Luiz Pereira Monteiro*  
*Theophanes T. de Andrade*  
*José Manoel Alves*

*Sebastião Martins Viana*  
*Armando de Moura Bittencourt*  
*Luiz Pereira Monteiro*  
*Theophanes T. de Andrade*  
*José Manoel Alves*

RECONHECEREMO  
 TABELLIONATO  
 VEIGA  
 RA - RUAS DE S. PAVO - 71A

Armando de Moura Bittencourt  
 Tabellião  
 Ribeirão Preto

DR. JOSÉ DO ROSÁRIO  
ADVOGADO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 53  
RIBEIRÃO PRETO

H 28  
Alves  
31

EM DEFESA DE JOSÉ MANOEL ALVES

SNRS. JULGADORES,

José Manoel Alves nada precisava dizer em sua defesa, para que vós, em sã consciencia e de JUSTIÇA, o reconheçais isento da mais leve parcela de culpa no fato do presente processo. Em sua defesa, mercê de Deus, levantam-se as circunstancias do fato e dizem com eloquencia, uma a uma, todas as folhas do processo.

PRELIMINARMENTE, vejamos quaes as figuras nele envolvidas: JOSÉ MANOEL ALVES, com a avançada idade de 53 anos, fisico alquebrado pela idade, trabalhos e molestia, é funcionario da Cia. A., ha já 30 anos, sendo machinista desde 1917. Contra sua conduta nessa "existencia" como ferroviario, nada se pode apontar. A Cia. A. zelosa sempre no seu dever "in eligendo et in vigilando", não trará para este processo, por inexistente, informe de qualquer outro processo contra esse seu empregado, nos longos trinta anos de trabalho a ela prestados. Morigerado, obediente, humilde e sobretudo zeloso de seu dever, eis José Manoel Alves.

ZEFERINO CARDOSO. Diga-se apenas que desfruta, com uma saude de ferro num corpo "mouro" e atleta, seus 36 anos apenas. Sobre suas qualidades outro falará por nós, falando tambem, neste processo, as circunstancias do

F A T O .

Zeferino, ha cerca de 20 dias trabalha como foguista de Alves, no trajeto diario e regular que desta cidade vai até Santos Dumont com o M2, e daí a Cajurú com o P 29, voltando no dia seguinte com o P30 até Santos Dumont, e daí até esta cidade com o M.1. - De má vontade, tem sempre uma recriminação acre para cada ordem. No dia 4 do corrente, estando o P1 atrasado em 50 minutos e como deve o P.29 esperá-lo, recomendou Alves que Zeferino verificasse o carborador, porque iam precisar luz. Em Itaoca, mandou que acendesse a luz, por que a cabina ja estava escura. A essa ordem respondeu Zeferino, rudemente, que não

32 / 4 29  
-2- Alves

tinha bicos. Alves chamou-lhe a atenção, dizendo que devia ter trazido ou ter-lhe avisado em Santos Dumont, para que aí providenciasse; que notava nele desinteresse pelo serviço e assim não servia, porque podia vir a prejudicar a ele, Alves. Deante dessa judiciosa advertência, Zeferino enche-se de razões e ameaçou agredi-lo. Alves, ante a ameaça, ponderou-lhe: "que tivesse calma, senão seria obrigado A PARAR O TREM e entrega-lo ao guarda, para que o levasse para o carro!" Com essa admoestração, terminou o incidente. No dia seguinte, 5 do corrente, não sendo boas as atitudes de Zeferino e sendo Alves homem velho, pacato, inimigo de brigas, telegrafou de Santos Dumont (doc. 1) ao Chefe do Deposito, nesta cidade, pedindo a substituição de Zeferino. Como, porem, em telegrama não é permitido narrar-se incidentes dessa ordem, Alves deu como razão, molestia do foguista. Aqui chegado, nesse dia 5, viu que na escla se achava Silverio dos Santos no lugar de Zeferino. Como Alves tivesse pedido essa substituição, sem qualquer malquerença a Zeferino, sem intuito de prejudica-lo, mas TÃO SOMENTE NO PROPRIO INTERESSE E DA CIA. A., não se apressou em dizer ao Chefe do Deposito a verdadeira razão porque havia pedido aquela substituição. Entretanto, ao chegar na machina, no dia 6, aí encontrando Zeferino em seu posto, procurou Alves o Chefe do Deposito, imediatamente, e, expondo-lhe todo o ocorrido, insistiu pela substituição de Zeferino. O chefe de Deposito disse-lhe que Zeferino se havia apresentado ao serviço, dizendo não estar doente, porem, iria somente mais esse dia, por não haver outro, depois do que, seria definitivamente substituido. Zeferino a tudo assistiu, tanto que, pediu a Lyrio, nesse dia, que lhe trouxesse a cama de Cajurú (deps. da 5a. e 6a. tests.), dizendo a ambos que não trabalhava mais com Alves, "PORQUE TINHA TIDO COM ELE UMA DISCUSSÃO POR CAUSA DE BICOS DE GAZ" (6a. test) e por isso "NÃO SE DAVAM" (5a. test).

Atentae bem, srs. julgadores, as razões que, ainda no dia 6, Zeferino apresentava: "uma discussão por causa de bicos de gaz"; ocorrida no dia 4, e que, por isso "não se davam". E se ha já cerca de VINTE DIAS trabalhava ele com Alves, não encontrou outro motivo, nem ao menos disse a essas testemunhas, de qualquer maltrato, nem palavras

H 30  
-3-  
Alves

que houvesse recebido de Alves ! E porque não o disse? Porque de fato não as recebeu e elas só foram "inventadas" em suas declarações para preparo de sua defeza.

No dia 7, regressavam de Cajurú para esta cidade. Nesse dia 7, SERIA ZEFERINO DEFINITIVAMENTE SUBSTITUIDO, por fato que depunha contra sua conduta. Vingativo, preparou uma desforra que envolvesse Alves. Aguardava apenas oportunidade, que Alves não lhe dava. Até que chegou o momento. Foi ao chegar em Nhumirim. Há aí uma descida, logo seguida de uma subida. Como na descida a água foge ao vidro pela inclinação da machina e na subida é necessária maior pressão, Alves, sempre atento aos menores detalhes de seu serviço, zeloso no desempenho de seu posto de responsabilidade, para evitar sacrificio da bucha da caldeira por deficiência de água na descida ou irregular marcha do trem na subida, por falta de pressão, ordenou a Zeferino, abrisse o ventilador e o injetor. Zeferino cumpriu a ordem, resmungando palavras que Alves não entendeu nem deu atenção. Mal atingiram a subida, quando Alves se achava todo atento á marcha da machina, Zeferino, que provavelmente se havia munido, sem que Alves o percebesse, de uma pequena alavanca que, com chave inglesa, martelo, marreta de cobre e outras ferramentas, veem na caixa, do lado do foguista, com ela vibra violenta e traiçoeira pancada na cabeça de Alves, que, desacordado nada mais se lembra. E isso, sem uma palavra, sem uma discussão. Que tomara violenta pancada na cabeça, lembra-se Alves e o disse, logo que chegou á Estação de Santos Dumont, quando lhe perguntaram Manoel Oliveira e Lyrio Ramos, porem, como fôra parar fora da machina, se ao cair com a pancada, se impellido por Zeferino, não sabe ele dizer, porque, ainda na Estação referida achava-se ele inteiramente atordoado (1a.4a e 5a tests).

Lá ficaram, entretanto, na cabine da machina, o bonet, a alavanca e "pingos de sangue", vestígios dessa brutal agressão, dessa covarde e traiçoeira pancada vibrada por um atleta, de 36 anos, contra um velho de 53, debilitado e fraco, vestígios de que fala a 4a. test., confirmados pelo auto de corpo de delito e declarações de Zeferino na Policia (docs. 2 e 3). Nem se queira dizer que o ferimento de Alves se produziu na queda da machina, o que podia trazer a possibilidade de luta corporal na cabine da machina. Mas, a desfazer qual-

fl. 34 - fl. 31  
Alves

quer sombra de duvida, ai estão os depoimentos da 2a. e 4a. test., dizendo o primeiro que no local a linha é aterrada com areia, não havendo pedra alguma; e o quarto, que na cabine da machina, estava o BONET DE ALVES PRECISAMENTE DO SEU LADO DE MACHINISTA, ai havendo tambem uma alavanca e PINGOS DE SANGUE; finalmente, a confissão de Zeferino, na Policia (doc. 3)"que, com uma alavanca, vibrára uma pancada na cabeça de Alves". Atentae, snrs. Julgadores, para as tres circunstancias seguintes:

1a) Houve alguma ordem dada por Alves, depois de Nhumirim ? não, porque nem Alves, nem Zeferino, interessado em justificar-se, o dizem em suas declarações. A ordem dada, ao chegarem em Nhumirim, foi mal cumprida de modo a merecer qualquer censura? tambem não, porque Zeferino, interessado em justificar-se, não o diz em suas alegações, quer na Policia, quer neste processo. É de se admitir então, que um velho de 53 anos, que já alcançou o lugar de machinista de trem de passageiros ( o que não é facil) e que sabe a grande responsabilidade de seu posto, vá, SEM NENHUM MOTIVO, pôr-se a injuriar um foguista que vai ser substituido nesse mesmo dia e mais do que isso, TENTAR AGREDI-LO?

2a) Não fosse Alves um velho pacato e cumpridor dos seus deveres; não medisse ele a responsabilidade de seu posto; tivesse ele, velho e doente, a coragem de enfrentar um moço de 36 anos, de corpo de atleta e tivesse ele uma razão, um motivo para essa agressão, TERIA ELE PARADO A MACHINA, como tentou faze-lo no dia 4, quando ameaçado de ser agredido por Zeferino, quando ponderadamente lhe advertiu do seu desleixo: "Calma, senão SOU OBRIGADO A PARAR A MACHINA" foram suas palavras.

Fato infelizmente sem testemunhas presenciaes, ocorrida dentro de uma machina em movimento, teem os snrs. Julgadores de se valer das circunstancias que o rodeiam, para que possam decidir e julgar com JUSTIÇA. Essas circunstancias, entretanto, mercê de Deus, ai avultam em prol de José Manoel Alves. Ei-las:

X 1a) Pedindo a substituição de Zeferino, usou Alves de um direito, uma vez que este tentou agredi-lo, pelo que, não lhe servia. Entretanto, com essa substituição, Alves continuava no seu trem de passageiros e horario; ao passo que Zeferino, podia ir para um trem de car-

35-32  
-5-  
Alves

ga, mais trabalhoso, sem horario nem trajeto determinado e, portanto, peor. DE ZEFERINO, EVIDENTEMENTE, É QUE PODIA VIR UMA AGRESSÃO VINGADORA.

2a) Alves é o machinista. Dele é toda a responsabilidade do trem, no que decorra da machina. Já promovido a machinista de trem de passageiro; contando já TRINTA ANOS de ferroviario, é alem disso um velho de 53 anos e ponderado; ao passo que Zeferino, como foguista nenhuma responsabilidade tem; conta apenas 13 anos de serviço e, com seus 36 anos de idade, é moço, impulsivo e arrebatado. AINDA POR ISSO, DELE É QUE SE PODIA ORIGINAR UMA AGRESSÃO.

E que Alves é ponderado; que ele tem perfeita consciencia de sua responsabilidade; que é zelozo do posto que ocupa, no seu interesse e no da Cia. A., prova-o sua atitude, no dia 4, quando na iminente agressão de Zeferino, teve seu primeiro pensamento voltado para a trem, que estava sob sua inteira responsabilidade, e, por isso, advertiu Zeferino, dizendo: "calma, senão SOU OBRIGADO A PARAR A MACHINA".

3a) Alves é um velho de 53 anos, de fisico alquebrado pelo trabalho e molestias; já tinha pedido e obtido a substituição de Zeferino, porque este não lhe servia; nenhuma ordem lhe dera, depois de Nhumirim nenhuma reclamação fez, no cumprimento da ultima ordem dada, para que abrisse o ventilador e o injetor. Que motivo, portanto, podia levar Alves a tentar agredir Zeferino, numa luta evidentemente desigual? Ao passo que Zeferino, com 36 anos apenas, moço e atleta; teve sua substituição concedida, o que de qualquer forma o prejudicaria; não sabendo se do dia 8 em diante iria para um trem de passageiros, como aquele, ou se cairia com um lastrou ou trem de carga, de horario e trajeto irregular e muito mais trabalhoso. A vingança, a certeza de sua superioridade em forças e principalmente o intuito de prejudicar Alves, aí estão os motivos que justificam a agressão oriunda de Zeferino.

E não se diga que são mera conjeturas e fantazias. Vibrando a violenta e traiçoeira pancada na cabeça de Alves, ou este na queda foi cuspidor fora da machina ou Zeferino o atirou para fóra dela e salta atraz, com visível intenção de um desastre, cuja responsa-

fol. 36<sup>o</sup> # 33  
Alves

bilidade cairia sobre a cabeça daquele de quem queria ele se vingar.

E nem se diga, srs. Julgadores, que um velho de 53 anos, debilitado de fisico como é Alves, tomando uma pancada na cabeça, que mesmo por cima do bonet lhe produziu um ferimento como o que se acha descrito no auto de corpo de delito (doc.2), ainda tivesse forças para atracar-se em luta corporal com Zeferino! Di-lo as tests. 1a.4a e 5a do processo que ainda na Est. de Santos Dumont Alves se achava atordoado, ao passo que todas dizem que Zeferino, até para os passageiros dizia que, não fosse o pessoal ter acudido, TERIA LIQUIDADO ALVES. Essa era de fato sua intenção, ainda dentro da cabina da machina!

Louvado Deus, desastre algum ocorreu com o P.30. Esteve iminente, é verdade, um desastre, cujas proporções não é possível determinar-se. A Zeferino, porem, e não a Alves, é toda a culpa. Alves, advertindo-o no dia 4, fe-lo com justiça, em proveito do seu interesse de machinista, em proveito do serviço da Cia., em proveito dos passageiros e da propria Cia. A. E prova disso está em que, o proprio Zeferino, interessado em defender-se, não disse á 5a-e 6a. que tinha sido admoestrado injustamente. Alves, pediu logo sua substituição e, no dia 6, vendo-o no seu posto, foi junto ao Chefe do Deposito insistir em seu pedido. Alves não deu em 6 e 7 nenhuma ordem que motivasse qualquer discussão. Que responsabilidade podem os Srs. Julgadores imputar-lhe, se ele com a pancada traiçoeiramente recebida, ficou desacordado e fóra da machina? Não reconhecer que o fato se tenha passado pela forma que indicam as circunstancias apontadas, só um erro de logica que Alves espera não haja nos srs. Jugadores. E, admitido o fato, tal se passou e se acha descrito, querer ainda assim imputar a Alves a responsabilidade o ocorrido, é clamorosa injustiça, que os srs. Julgadores não cometerão, a bem da JUSTIÇA.

Ribeirão Preto, 20 de Julho de 1933.

Pp. João de Deus

*S. Dumont*, 5 de 7

de 1933

*Alves*

Trem *M. 1* Dia / / Locomotiva n.º *101*

Machinista *José M. Alves* Foguista

OCCURRENCIAS

Livro Azul - Campinas

A Chefe Deposito

R. Preto

Foguista doente

Peco preavindenciar outro  
~~Foguista~~ para  
substituto para amanha



Delegacia de Policia de São Simão

Doc. 2 H 35  
Aves  
38



ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTO DE CORPO DE DELICTO**  
**(Lesões corporaes)**

Aos sete dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e trinta e tres no Consultorio Medico de Doutor N. Maini Caudin onde se achava o Delegado de Policia Doutor Frederico de Almeida Petri

commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado e no fim assignado, ahi presentes os peritos nomeados e notificados, Drs. Estrogildo Maini Caudin e Floriano R. Soares de Souza

e as testemunhas infra assignadas, todas residentes nesta cidade a auctoridade deferiu aos peritos o compromisso formal de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que encontrarem e descobrirem e o que em suas consciências entenderem, e encaregou-lhes que procedessem a exame de corpo de delicto em el Alvaros Jose Mano

e respondessem aos quesitos seguintes: PRIMEIRO—Si ha offensa physica produzindo dôr ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue; SEGUNDO—Qual o instrumento ou meio que a occasionou; TERCEIRO—Si foi occasionada por veneno, substancias anesthesicas, incendio, asphyxia ou inundação; QUARTO—Si por sua natureza e sede pôde ser causa efficiente da morte; QUINTO—Si a constituição e estado mórbido anterior do offendido concorrem para tornal-a mortal; SEXTO—Si das condições personalissimas do offendido pôde resultar a sua morte; SETIMO—Si resultou ou pôde resultar mutilação ou amputação, deformidade ou privação permanente do uso de organo ou membro; OITAVO—Si resultou ou pôde resultar enfermidade incuravel e que prive para sempre o offendido de poder exercer o seu trabalho; NONO—Si produziu incommodo de saúde que inhabilite o paciente do serviço activo por mais de 30 dias.—Em consequencia, passaram os peritos a fazer o exame ordenado e investigações que julgaram necessarias, findas as quaes declararam: que exa

Rubrica da Auctoridade

examinando José Manuel Alves, de  
cor branca, de nacionalidade por-  
tuguesa, de cinquenta e tres annos  
de idade, encontraram um  
ferimento contuso na região  
frontal - a esquerda da linha  
mediana e sangrando abun-  
dantemente, medindo quatro  
centímetros de comprimento  
e atingindo somente o teci-  
do do couro dessa região -  
e varias escoriacoes genera-  
lizadas pelo rosto em conse-  
quencia de queda e passou  
a responder as questoes pela  
forma seguinte; 1.º proprio,  
sim; 2.º segurado, apertadamente  
contundente; 3.º terceiro, preju-  
diado e dos demais, respon-  
deu negativamente. E por  
uma fmeis breve, mandou  
a autoridade encerrar o pre-  
sente que vai devidamente  
assinado, presentes as teste-  
munkas Antonio Augusto  
Dantas e João Pedro de  
Carvalho - Cu, Antonio  
de Souza Almeida Reunio,  
escrups, e escrups. Fredrico  
de Almeida Peter, Dr. Nito-  
gildo Meirins Cardin, Dr.  
Florianos N. Soares de Souza,  
Antonio Augusto Dantas,  
João Pedro de Carvalho e

Automa de Louca S. Simão.  
Era e que se cõplira em o  
auto de corpo de delito, que,  
do proprio original para aqui  
fidelmente trasladou e ao qual  
me reporto e dou fe. São  
Simão, dezesseis de julho  
de mil novecentos e trinta  
e tres. O escrivão da policia,  
Automa de Louca S. Simão.

S. Simão, 19 de julho de 1933  
Automa de Louca S. Simão  
Escr. Judicial



Visto  
5 Simão, 19 de julho de 1933  
O Delegado de Policia  
J. de Almeida

Reconhecimento de 2 firmas acima  
12 de julho de 1933  
Reconhecimento de firma  
Reconhecimento de firma



RECONHECER NO  
TABELLONATO VEIGA  
5 A - RUA DE S. BENTO - 5  
SÃO PAULO - 5

Antonio de Souza Fernandes Lima, ff. 14  
Escrivão da Delegacia de Policia de  
São Simão, Estado de São Paulo.  
etc.

O pedido de prisão  
interessada e por determinação ver-  
bal do senhor Doutor Frederico de  
Almeida Petta, Delegado de Po-  
licia deste Município de São Si-  
mão, Certifico e dou fé, que  
revendo o processo em andamen-  
to nesta Delegacia, em que é ui-  
diciado Leffrino Cardoso, constam  
as declarações do teor seguinte:  
Semos de declarações. Ao sete  
de julho de mil novecentos e trinta  
e tres, nesta cidade de São  
Simão, Estado de São Paulo, em  
a delegacia de policia, onde  
se achava o Delegado de Policia  
Doutor Frederico de Almeida Pe-  
tta, comigo escrevos de seu  
saigo, abaixo nomeado, o dito  
delegado passou a qualifica-lo  
do modo seguinte: - Leffrino  
Cardoso, com fronte e seis annos  
de idade, filho de João Gomes  
Cardoso, brasileiro, natural de  
Trex Cotacenas do Rio Verde  
(Mocim), solteiro, ferroviario-fo-  
quista, residente á rua Dr. Floro  
da n.º 39 Ribeirão Preto, sabendo

Sabeendo ler e escrever, declarou  
que hoje, cerca das dez e meia  
horas, o deplante, que é fo-  
quista do trem P. 36, da Cia  
Mogiana, teve forte discussão  
com o maquinista, de nome  
Jose Manuel Alves, por ques-  
tiões de serviço, resultando daí  
um conflito entre ambos; a  
certo altura da contenda, seu  
antagonista, lançando uma de  
suas alavancas de ferro, inves-  
tiu contra o deplante, que  
defendeu-se como pode, ar-  
rebatao - lhe o instrumento  
e desferido - lhe com esta  
uma pancada na cabeça;  
a cena se desenvolveu dentro  
da propria locomotiva, on-  
de se encontravam; quando  
esto se aproximava da esta-  
ção de Santos Dumont, a  
briga ainda continuava,  
sendo que, em certo momen-  
to, achando - se ambos em-  
penhados em luta corpo -  
ral, Jose Alves pretendeu  
jogar o deplante fóra  
do trem; resultou disso am-  
bo cairem ao solo, recebendo  
Jose Alves diversos ferimentos  
na queda, ao passo que  
o deplante caiu ileso;

illes; a locomotiva, completamen-  
te abandonada, continua em  
marcha, passando por San-  
tes Dumont; notando esse  
 fato, o Chefe dessa Estação  
 mandou desengatar a man-  
gueira e, como a locomotiva  
 teve breack automatico, parou;  
 ha muito tempo que existe  
 sems divergencias entre o  
 declarante João Alves, sendo  
 certo que, ainda ontem, pe-  
 diu o declarante ao Chefe  
do Deposito da Estrada  
em Ribeiro Preto, para  
 que ambos nao continuas-  
sem a trabalhar juntos. Não  
 da mais dizer. Reido e  
achado conforme vae as  
sinado. Eu, Antonio de  
Jouat. Rênia, reivado, o  
da filographei. Francisco de  
Almeida Peter, Loferino  
Cardoso e Antonio de Souza  
Fernandes Rênia. Em o  
 que se continha em o leu  
 de declarações prestadas por  
Loferino Cardoso, que, do  
 proprio original, para  
 aqui fielmente transla dei  
 e ao qual me reporto e  
com fi. São, São, ao des-  
no de João de sim no

noventa e três e três. O  
escrivão da Polícia Autônoma  
de São Paulo (sic) Veiga.

J. Silva  
Autônoma  
Esc. Pol. 1933



500 Custas Judiciais 1933

1933

Visto  
19 de julho de 1933

O Delegado de Polícia  
J. de M. Veiga

Em reconhecimento de 2 firmas com  
J. Silva 19 de julho de 1933  
Em reconhecimento da verdade  
DE FIRMA 1933



RECONHECER NO  
TABELLIONATO VEIGA  
5 - RUA de S. BENTO 5  
SÃO PAULO

fl 39  
Alves  
p. 42

Junte-se  
A. P. 21 julho 1933  
Alves

Em defesa fundada no artº.8º, das Instrucões dos Decretos ns.20.465 de 1 de Outubro de 1931 e 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, diz Zeferino Cardoso, por esta e na melhor forma de direito:

E.S.C.

1º

P.e vê-se que o Dec.nº.15.673, de 7 de Setembro de 1922, que regula a segurança, policia e trafego das Estradas de Ferro, assim dispõe no seu artº.159

"O mechanico, foguista ou ajudante, chefe de trem e qualquer empregado deste, encarregado de zelar pela sua marcha e segurança que, SEM SER POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, abandonar o seu posto antes do tempo, durante a viagem, ou se embriagarnas mesmas circunstancias, SERÁ PUNIDO com multa equivalente a vinte ou trinta dias dos respectivos vencimentos e demissão, SEM EMBARGO DE OUTRAS PENALIDADES ESTIPULADAS PELA LEGISLAÇÃO COMMUM e da RESPONSABILIDADE CRIMINAL PELOS DAMNOS OU MORTE DE QUE RESULTAREM DA FALTA COMETTIDA".

Isso posto,

2º

P.e vê-se que o infractor desse dispositivo fica sujeito á duas especies de responsabilidades: uma, administrativa, cuja pena varia entre o minimo da multa de vinte dias de vencimentos, medio de multa de trinta dias nos mesmos vencimentos e maximo de demissão; outra, judiciaria, imposta pela legislação commum, que será ou civil ou criminal, ou mesmo conjuncta, dependendo tudo do que resultar a falta comettida.

Assim sendo,

3º

P.e vê-se que dos factos que fazem objecto do presente inquerito administrativo, não houve outras consequencias que um levissimo ferimento na região frontal do mechanico José Manoel Alves, para apuração de cuja responsabilidade sobre o mesmo ferimento instaurou o competente inquerito policial a Delegacia de São Simão; não resultou na responsabilidade civil de quem quer que seja e, finalmente,



não constituem, em si mesmos, qualquer motivo que possa abalar o o magnifico conceito do trafego da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Alem disso,

49

P. e vê-se que escapando do objectivo do inquerito administrativo a apreciação do que possa resultar pelo abandono de um trem, de vez que esse resultado se mede pela responsabilidade civil ou criminal, competindo, portanto, esse julgamento a outras autoridades, o julgador do presente inquerito tem de afastar de si hypotheses e presumpções, já porque é do bom senso que ninguém pode ser condemnado por factos que não ocorreram, já porque é da lei que "as presumpções, por mais vehementes que sejam, não dão lugar á condemnação (artº.67, do Codigo Penal)" e já porque, finalmente, é de sua exclusiva alçada a apreciação exclusivamente administrativa do facto.

Assim,

5º

P. e vê-se que, sob o ponto de vista exclusivamente administrativo, provado o facto a se julgar, tres penas pode impor o julgador, dentro dos expressos termos do artº.159, do Decreto nº.15.673, de 7 de Setembro de 1922, e são ellas:

- a) maxima : demissão;
- b) media: multa de 30 dias dos vencimentos; e,
- c) minima: multa de 20 dias dos vencimentos.

Mas,

6º

P. e vê-se que, considerando o abandono de um trem sob a guarda de al-  
guem, facto susceptivel de punição gradativa, o mesmo Decreto 15673  
reconheceu, fundado no sentimento de justiça inato no homem, que a  
a punição só tem logar quando esse abandono se dá, SEM SER POR MO-  
TIVO DE FORÇA MAIOR. Quando ha força maior que justifique esse a-

1140  
Alves  
113

bandono, então, não se justifica a applicação gradativa das penas allí instituidas, mas sim a absolvição do inculpado.

Nesse consoante,

7º

P.e vê-se que a força maior, no direito administractivo, tem uma amplitude muito mais extensa do que no seu sentido penal ou civil.

O mechanico que abandonasse a sua locomotiva tractora de uma composição de wagons vazioes e que, no percurso da linha, se encontrasse com outro comboio que, vindo em sentido opposto, estivesse parado na linha, pela morte subita do seu machinista, e abandonasse o seu trem para conduzir aquelle outro que seria de passageiros, esse abandono, administrativamente, seria justificado pela força maior; não constituiria, entretanto, força maior para justificar o prejuizo do negociante que estivesse a espera desses wagons vazios para embarque certo e obrigatorio de mercadorias que deveriam ser entregues no destino naquelle dia, se no contracto se houvesse marcado um prazo de 15 dias, por exemplo, para a entrega; e, sob o ponto de vista penal, não constituiria força maior se esse abandono provocasse o choque de outro trem que viesse na mesma linha do trem abandonado, e matasse o guarda desse trem vazio.

MAS,

8º

P.e vê-se que, considerados esses raciocinios como indiscutivelmente verdadeiros e acceto o axioma de T. Alves quando diz que "o que é certo é que a humanidade deve ser julgada em sua fraqueza, e não em seus actos de heroísmo e virtude que são excecionaes, isto é, naquelles em que ella se apresenta tal qual é, com seus sentimentos, seus instinctos, sua força e sua fraqueza", basta que se analyse o que se teria dado dentro da locomotiva do P.30 para chegar-se á irretorquível conclusão de que a maxima severidade por parte do julgador só poderá impor a pena minima, instituida no Dec. nº.15.673, de 7 de Setembro de 1922, ou seja a multa de vinte dias dos respectivos vencimentos, ao passo que a serenidade completa do

jugador, levado exclusivamente pelo bom senso, será forçado a absolver ao inculpada Zeferino Cardoso pelos imperativos categoricos da prova abundante que se colligiu neste processo.

Porque,

9º

P.e vê-se que ficou exuberantemente provado nestes autos que o inculpada Zeferino Cardoso conta com treze annos de serviço na Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, onde tem tido sempre um comportamento exemplar, é homem brioso, serio, bem educado, pacifico, ordeiro e trabalhador.

De outro lado,

10º

P.e vê-se que o machinista José Manoel Alves conta 29 annos de serço na mesma Companhia e, posto seja cumpridor de seus deveres, ja tem tido, por varias vezes attrictos com os seus foguistas e estes, a uma voce, delle se queixam, evitando trabalhar em sua locomotiva.

Dahi,

11º

P.e vê-se que, tendo o referido machinista se incompatibilizado com o foguista Zeferino Cardoso este, prevendo uma situação desagradavel para si, no dia seis de Julho relatou o que se dava ao Sr. Chefe do Deposito da Companhia Mogyana, superior hierarchico de ambos, solicitando a sua remoção para outra locomotiva ao serviço de outro machinista.

E,

12º

P.e vê-se que, ouvindo a reclamação do accusado Zeferino Cardoso, o Chefe do Deposito, Sr. João Herzere, prometteu a Zeferino essa remoção, determinando, todavia, que fizesse a ultima viagem, no dia sete de Julho, corrente, no P.30, de Cajurú a Santos Dumont, para facilidade do serviço da estrada e tambem porque não se poderia fazer essa remoção, de momento, sem escolher com mais vagar o substituto

41  
Sua

para trabalhar com José Manoel Alves.

Assim,

13º

P.e vê-se que, ouvindo tal promessa de seu superior hierarchico, o accusado Zeferino Cardoso pediu á testemunha Joaquim Gomes Machado, guarda do P./30, que auxiliasse ao accusado na remoção de sua cama que ficava em Cajurú porque não continuaria a trabalhar naquelle ramal, dada a incompatibilidade creada pelo machinista, o que tudo evidencia o proposito deliberado em que se encontrava Zeferino de evitar attricto de peiores consequencias para ambos.

Todavia,

14º

P. que o pedido de remoção feito ao Sr. Chefe do Deposito e a deliberação manifesta de evitar esse attricto não puderam evitar que na ultima viagem realizada por elle, no dia 7 de Julho corrente, com tal machinista, se desse o facto apurado neste inquerito que, felizmente, não acarretou nenhum prejuizo material,

De vez que,

15º

P. que do percurso, entre Cajurú e Nhumirim, o accusado Zeferino Cardoso veio ouvindo do machinista José Manoel Alves, sem qualquer reacção, os maiores insultos e maos tratos. Ouvia-os calado, sem revide, pelas duas poderosas razões de não constituirem pusilanimidade nem humilhação dadas as circunstancias de não serem proferidos na presença de quem quer que seja e tambem pela certeza em que se achava o accusado de ser removido na proxima viagem, sendo aquella a ultima que estava fazendo com tão atrabiliario mechanico.

Entretanto,

16º

P. que, vendo o machinista que Zeferino não respondia aos seus insultos e vendo que se approximava o termo da viagem e o termo de uma

boa oportunidade para "desabusar aquelle negro", no ultimo percurso, de Inhumirim a Santos Dumont, depois que o trem sahi da estação de Inhumirim, no kilometro 1 (o que quer dizer que faltava apenas um kilometro para chegar á estação de Santos Dumont, termo da viagem), o machinista apanha uma alavanca da caixa de ferramentas e procura aggre-dir ao foguista. Este, em legitima defesa, atraca-se com o machinista e, atacadados, rolam pelo trem abaixo.

Mas,

17º

P. que não havendo testemunhas oculares da scena esta tem de ser levantada pelas circumstancias testemunhadas e,

portanto,

18º

P. e vê-se que, segundo as declarações do machinista, parte manifestamente interessada e contraria ao accusado Zeferino, este lhe teria dado uma pancada de alavanca de ferro que o feriu na região frontal media e que, devido a essa pancada, cahiu desaccordado.

No emtanto,

19º

P. e vê-se que essa versão é inverosimel, de vez que se fosse certa, cahido José Manoel Alves com a pancada, não haveria necessidade de Zeferino Cardoso cahir tambem da locomotiva no leito da linha.

E,

20º

P. e vê-se que essa inverosimelhança é tanto mais manifesta quando é certo que as testemunhas Antonio dos Santos e João Gomes Rocha, passageiros do P. 30, viram dois homens cahirem no leito da linha, sendo que o preto (Zeferino) cahira por baixo e o branco (José Manoel) cahira por cima.

Dahi,

21º

P. e vê-se que, excluidas as palavras dos dois interessados, o que se

*Alves*  
*Jos. Alves*

poude testemunhar, dados os precedentes ordeiros e pacificos do  
accusado Zeferino Cardoso, dada a sua notoria educaçao, reconhecida  
pelas testemunhas que prestaram depoimentos, dada ainda a cir-  
cunstancia de ser José Manoel Alves um brigador com seus foguis-  
tas, foi, pelas circunstancias conhecidas, a aggressao insolita do  
machinista e que o abandono da locomotiva e consequente queda na  
linha não resultou de vontade sua mas foi para Zeferino a conse-  
quencia de uma força phisica irresistivel, exercida pelo machinis-  
ta, que o teria levado, involuntariamente, a cometter tal falta.

Alem disso,

22º

P. que, se não se puder dar valor ou credito a essa versao deduzida  
das circunstancias conhecidas, por falta de testemunhos oculares  
da scena, occorrida dentro da cabina da locomotiva nº. 401, não se  
encontra no processo provas que infirmem tal conclusao.

Por consequencia,

23º

P. e vê-se que no Direito Penal a actuação de uma força phisica ou  
moral irresistiveis constituem uma dirimente ou uma atenuante. A  
dirimente está instituida, em nosso Direito Penal, no artº. 27 § 5º  
do nossoCodigo Penal, dirime qualquer crime quando cometti-  
do "impellido por força phisica irresistivel OU AMEAÇA ACOMPANHA-  
DA DE PERIGO ACTUAL". Essa dirimente exclue a responsabilidade mo-  
ral e, por conseguinte, a responsabilidade penal. Tal principio de  
direito penal é imposto pelo bom senso universal e, portanto, não  
pode deixar de ser applicado ao Direito Penal Administrativo. E  
se duvida houvesse quanto á essa dirimente o bom julgador não po-  
deria deixar de transformal-a em atenuante da falta porque, faltan-  
do, por grande severidade no julgamento, prova plena para se a acci-  
tar, a dirimente se transformaria facilmente em atenuante dada a  
amplitude que o nosso Direito Penal dá á dirimente, quando paire du-  
vida no espirito do juiz. Assim constitue circunstancia atenuante,

nos termos exactos do artº.42,§ 7º, do nosso Código Penal, "ter o delinquente cometido o crime IMPELLIDO POR AMEAÇAS OU CONSTRANGIMENTO PHISICO VENCIVEL". Quer isso dizer que, por maior exigencia que queira ter com o a falta do accusado, ha de se reconhecer que, mesmo pudesse elle resistir ás ameaças ou constrangimento phisico do machinista, a sua falta precisa ser attenuada, em face do nosso Direito Penal.

E ainda,

24º

P.e vê-se que o notorio e comprovado exemplar comportamento anterior do accusado Zeferino Cardoso constitue tambem circunstancia attenuante em Direito Penal, consubstanciada no artº.42,§.9º do nosso Código Penal,

Assim como,

25º

P. e vê-se que outra attenuante prevista no Direito Penal, instituida no nosso Código, no artº.42,§5º: ter precedido provocação ou aggressão da parte do offendido, poderia ser invocada em favor do inculpado Zeferino Cardoso.

Do exposto,

26º

P. que bem sabe o accusado Zeferino Cardoso que a dirimente e as attenuantes invocadas aqui são definidas pelo nosso Código Penal para os crimes alli previstos e não para as faltas praticadas no serviço. Mas, no entanto, tratando-se de punil-o e estando sobre elle a iminencia de uma pena as normas do Direito Penal, instituidas no nosso Código precisam ser invocadas como os melhores preceitos para a applicação de qualquer pena, seja ella criminal ou administrativa.

Nestes termos,

27º

P.e vê-se que, neste processo administrativo, se reconhecerá em fa-

1143  
Macedo  
1140

vor de Zeferino Cardoso o dirimente de ter cometido a falta im-  
pellido por força phisica irresistivel ou ameaças acompanhada de  
perigo actual, absolvendo-o da accusação que lhe foi intentada,

ou

28º

P.e vê-se que, exercendo a maxima severidade no seu julgamento, não reconhecendo tal dirimente, não se poderá deixar de reconhecer em seu favor as circunstancias attenuantes de "ter cometido a falta impellido por ameaças ou constringimento phisico RESISTIVEL" e "ter precedido provocação ou aggressão da parte de José Manoel Alves" e, finalmente, "ter elle exemplar comportamento anterior", circunstancias attenuantes essas que, na falta de aggravantes, levaria a sua falta para o gráo minimo das penas instituidas no artº 159 do Dec. 15.673, de 7 de Setembro de 1922, ou seja a sua condemnação a uma multa de vinte dias de seus vencimentos.

Mas,

29

P.e vê-se que no systema penal administrativo, sempre que ao jul-  
gador seja possivel dirimir ou attenuar a falta cometida, será  
esse o seu dever precipuo, pela razão poderosissima de ferir o  
bem estar, o conforto do operario e, portanto, directamente, prejudi-  
car a sua familia que faz parte da collectividade amparada pelo  
Estado Moderno.

E, finalmente,

30º.

P. que nos melhores de direito os presentes artigos de defesa devem ser recebidos e, afinal, julgado provados para o effeito de ser o accusado absolvido da accusação que lhe foi intentada.

Nos termos do artº. 9º, das Instrucções que baixaram com os Decretos nº. 20.465 de 1 de Outubro de 1931 e 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932, REQUER-SE sejam tomado por termo nos autos os depoimentos



das testemunhas constantes do rol abaixo e juntado ao processo os inclusos autos de justificação, tudo na forma da Lei.

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

- 1 - João Helzere
- 2 - João Gomes Rocha
- 3 - Antonio dos Santos
- 4 - Candido Vieira
- 5 - Manoel Domingues Terrivel
- 6 - Sabino dos Santos.

Profissões e residencias constantes dos termos de seus depoimentos na justificação inclusa, onde tambem se encontra o necessario instrumento de procuração.

Ribeirão Preto, 20 de julho de 1933  
P. Antonio Manoel Mercante

CARTA DE INTIMAÇÃO

1144  
 Asses  
 J. H. G.

Pelo presente instrumento fica o foguista desta Estrada Zeferino Cardoso, intimado a comparecer no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, perante a Comissão de Inquerito Administrativo, para apuração da falta que cometeu no dia 7 do corrente abandonando em percurso, juntamente com o machinista José Manoel Alves, a locomotiva 401 que conduzia o trem de passageiro P 30 no trecho de Nhimirim a Santos Dumont, dando lugar a que o referido trem se-guisse sem governo além de Santos Dumont.

São testemunhas desta occorrença os empregados seguintes: Lyrio Ramos, guarda trem; Joaquim Gomes Machado, ajudante de trem; Manoel de Oliveira, Mestre de Linha; Joaquim Francisco, feitor da turma 31; João Bazam, foguista; e Sebastião Marianno Assumpção, chefe da estação de Santos Dumont.

De accordo com as instrucções sobre Inqueritos Administrativos de que trata o Artigo 53 dos Decretos nº 20.465 de 1 de Outubro de 1931 e 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932 é permittida a assistencia do accusado por um representante do Syndicato a que o mesmo pertencer.

Na qualidade de Secretario da Comissão de Inquerito, eu *Antonio Nogueira* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 11de Julho de 1933

*Antonio Nogueira*

Presidente da Comissão de Inquerito

19 33



Al 45  
Almeida

Folha 1.<sup>a</sup>

Vieira  
Al 48

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Districto de Paz de Ribeirão Preto

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTORIO DE PAZ E REGISTRO CIVIL

2.500

Escrivão : JARBAS VIEIRA DE SOUZA

Auto de JUSTIFICAÇÃO

ZEFERINO GOMES CARDOSO

Reg.

# Autuação

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil e novecentos e 30

e tres dias do mes Julho de anno

nesta cidade de Ribeirão Preto, em cartorio, autuo petição, procuração

e mais papeis que adiante seguem.

E para constar subscrevo esta autuação.

Eu, Virgilio Vieira de Souza, Official substituto, a escrever

15 24  
Vieira

46  
Hille

119

Exm<sup>a</sup>. Sr. Juiz de Paz, em exercicio,

*Ao seu respeito, dirigiu o Sr. Manoel Alves  
Ribeiro Neto a seguinte carta:*

ZEFERINO GOMES CARDOSO, brasileiro, solteiro, ferroviario, residente e domiciliado nesta cidade, para defesa de seus direitos, necessita justificar perante V. Excia. o seguinte:

1º

Que é empregado da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, como foguista, ha treze annos, tendo sempre alli um procedimento irreprehensivel tanto para com os seus superiores hierarchicos como para os seus companheiros de serviço;

2º

Que nesse lapso de tempo, pelo zelo e dedicação ao serviço, tornou-se bemquisto de todos os seus superiores, não tendo, desde Uberaba até Campinas uma unica inimidade, por parte de seus companheiros;

3º

Que José Manoel Alves, com 29 annos de serviço á mesma Companhia, de seu turno, não goza da mesma reputação entre os seus companheiros, pelo seu modo intractavel, pela sua turbulencia nos gestos e incontinencia nas expressões, tendo já, por inumeras vezes, na sua qualidade de machinista se incompatibilizado com os seus foguistas ajudantes;

4º

Que brigando, dia por dia, com todos os foguistas que lhe auxiliam na conducção das locomotivas, ultimamente, chegou a vez de se irritar com o justificante, sem qualquer motivo para justificar tal

irritação, a não ser a tara de, intempestivamente, brigar com todo o mundo;

5º

Que, tendo José Manoel Alves, sem motivo, anteriormente, por varias vezes insultado ao justificante com palavras de baixo calão, o justificante prevendo a situação afflictiva em que se encontrava solicitou ao Senhor Herner, chefe do Deposito da Companhia Mogyana, aqui em Ribeirão Preto, a sua transferencia para outra locomotiva, a fim de trabalhar com outro machinista, expondo ao seu superior, com franqueza e sinceridade, a situação imprevisivel que lhe tinha sido creada pelo referido machinista, concordando este em lhe conceder a transferencia solicitada, determinando-lhe, todavia que, no dia seguinte, 7 do corrente mez de Julho, fizesse a ultima viagem de Cajurú a Santos Dumont;

6º

Que obediente e exacto no cumprimento de seus deveres não poudo oppor a menor objecção á determinação de seu superior, fazendo a viagem ordenada;

7º

Que nessa viagem, embora só os dois se encontrasse na locomotiva que puxava o P.30, soffreu o justificante os mais soezes insultos, as palavras mais injuriosas, não dando ouvidos á furia desse machinista, já por peder supportar pela ausencia de testemunhos que o humilhassem, já tambem porque tinha a certeza de que, pela promessa de seu chefe, seria, no dia immediato removido para outra locomotiva;

8º

Que, de Cajurú ás proximidades da estação de Santos Dumont, o alludido machinista cançou-se de insultar e injuriar ao justificante. Vendo que este não reagia, pela certeza em que estava de ser aquella a ultima aggressão que iria soffrer, ao chegar no kilometro 1, do Ramal Santos Dumont-Cajurú, vendo se approximar a estação sem conseguir qualquer palavra do justificante e por terra o seu palno de perder ao justificante no conceito em que era tido, nesse local, sem

13. 3  
Viana  
4442  
50

motivo, José Manoel Alves abandona o controle da locomotiva e investe, armado de uma alavanca contra o justificante que, para se defender de tão estúpida agressão atraca-se com o seu agressor. Nesse momento este abandona a alavanca e estaria assim o conflito terminado se, atracado como estava com o justificante, José Manoel Alves não tentasse, por todos os modos atirar o justificante para o leito da linha, no proposito evidente de mata-lo com essa queda;

9º

Que, vendo o trem em velocidade e na iminencia de perder a sua vida estupidamente, levado pelo seu instinto de defesa, atracou-se mais ainda com o machinista, de modo que, quando este conseguiu atirar-o para o leito da linha, tão agarrado se achava o justificante com o seu agressor que este rolou tambem, continuando o trem a sua marcha até que o mestre de linha abriu a valvula de ar comprimido do breack, parando o trem.

São esses os factos que o requerente necessita justificar perante V.Excia., para instruir a defesa que vae apresentar á Companhia Mogyana e ao Ministerio do Trabalho.

Para esse fim, vem, respeitosamente, requerer á V.Excia. se digne determinar tempo e logar para a inquirição das testemunhas constantes do rol abaixo que comparecerão em cartorio independente de citação, apoz o que requer sejam os autos entregues ao justificante para os fins de direito, independente de traslado, contadas, sellados e pagas as custas na forma da Lei.

Nestes termos, dando-se a esta o valor de 200\$000, A. com o incluso instrumento de procuração,

B. DEFERIMENTO

Recebia em Curitiba 18 de Julio de 1903  
Pp. Hector de M. M. M. M. M.



ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1- Joaquim Gomes Machado, empregado da C. Mogyana, residente á Rua Caramuru-55
- 2- Agostinho Pereira da Silva-empregado da Mogyana, residente á Rua Sergipe nº. 19A.
- 3- Honorato Baptista - empregado da Mogyana, residente á Rua Caramuru 24
- 4- João Madeira - empregado da Mogyana, residente á rua Castro Al-

ves nº 77 A.

- ✓ 5 - Oswaldo Pereira da Costa-pintor, residente á Rua Padre Feijó nº 53;
- + 6 - José Martins Magalhães - empregado da Mogyana, residente á Rua do Commercio;
- ✓ 7 - Manoel Domingues Terrivel - empregado da Cia. Mogyana, residente á rua Alvares Cabral III A;e,
- + 8 - João Gomes Rocha - commerciante, residente á rua do Commercio.
- 9 - Sabino dos Santos - ferroviario, residente a rua Dr. Loyolla, nº.41;
- 10- Candido Vieira - ferroviario, residente á rua Campos Salles, nº.23;
- 11- Antonio dos Santos, commerciante, residente á rua Padre Feijó, nº.41.

Todas desta cidade.

Livro N. 18

Fls. 187

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



1ª Traslado da  
procuração abai-  
xo transcripta

134  
Ning  
8  
Alce  
51

Armando de Moura Bittencourt

(BACHAREL EM DIREITO)  
4.º Tabellião — Rua Tibiriçá, 25

Ribeirão Preto - Est. de S. Paulo

Telephone, 387 — Caixa Postal, 378

*Procuração bastante que faz* ZEFERINO GOMES CARDOSO. -.-.-.-.-

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem que. no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e treis -- aos oito ----- 8 ----- dias do mez de J u l h o - - - - - do dito anno, nesta cidade de RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo, em cartório compareceu como outorgante Zeferino

Gomes Cardoso, brasileiro, solteiro, ferroviario, maior, domiciliado - nesta cidade e -.-.-.-.-

reconhecido pelo proprio de mim, do tabelião e - - - - - das duas testemunhas adeante assignadas, perante as quaes por elle me foi dito que, por este publico instrumento e nos termos de Direito e da Lei, nomeia e constitue seu bastante procurador ao Dr. HEITOR MACEDO BITTENCOURT, brasileiro, advogado, casado, residente nesta cidade, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de defender os direitos do outorgante perante a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e perante o Ministério do Trabalho, da Republica; podendo para este fim requerer em juizo ou extra-judicialmente tudo quanto se torne mister, - promover todos os meios de prova, inquerir e reinquerir testemunhas, promover justificações, vistorias ou exames, representar perante a referida Companhia ou quaesquer autoridades, judicarias ou administrativas, em fim requerer tudo quanto se torne necessario para defeaa do outorgante, podendo ainda substabelecer esta em quem lhe convenha e ratifica, na parte util, os dizêresi impressos que se seguem. -.-.-.-.-

*[Faint handwritten text and a red stamp at the bottom of the page]*



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



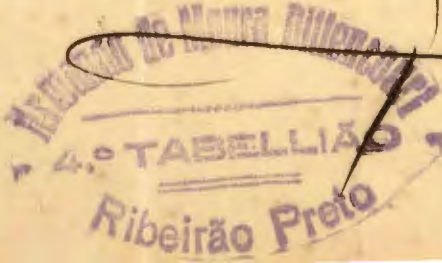
Ribeirão Preto - Est. de S. Paulo

Armando de Moura Bittencourt

4º TABELLÃO

Ao qua disse elle outorgante, conferia os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome, como presente fosse, requerer, alegar, e defender seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, propondo a quem de direito tiver, as açoes competentes, civeis, crimes ou commerciaes, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções, assignando os respectivos articulados, offerecendo em juizo o que fôr necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de appellação ou agravos, oppondo suspeições, e prestando em sua alma qualquer licito juramente; requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatorias; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias, transações, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assignando escripturas, de vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de dação - INSOLUTUM e outros quaesquer; fazendo registrar taes titulos onde convier, assignando para isso os respectivos extractos; assim como lhe concede poderes para transigir em Juizo ou fóra d'elle, dando quitação do que receber segundo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecendo esta si convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação, que o Direito outorga. E de como assim diss, do que dou fé, lavrei este Instrumento que sendo lido, aceito e assigna com as mesmas testemunhas a tudo presentes que tambem ouviram sua leitura e que são Luiz P. Monteiro e Teofanes T. de Andrade, meus conhecidos, dou fé. Eu, Jorge de Oliveira e Silva, escrevente habilitado o escrevi. E eu, Armando de Moura Bittencourt, tabelião, a subscrevi. (a.) Zeferino Gomes Cardozo. Luiz Pereira Monteiro. Teofanes T. de Andrade. Coladas e inutilizadas estampilhas federais de 25000 e \$200 de Educação e Saúde. - Traslada na mesma data, dou fé. Eu, Armando de Moura Bittencourt, Tabelião, a conferi, subscrevi e assigno em juizo lido e ratado

Em test. e fidej. de  
Armando de Moura Bittencourt



ORIGINAL

Série 45

J. Freitas  
# 49  
N.º 44



ESTADO DE SÃO PAULO

Semestre - Exercício de 1933

Lançamento n.º ..... a Fls. n.º .....

Imposto - Taxa <i>Judiciaria</i>	.....	\$	.....
Acrescimo de 50 %	.....	\$	.....
Soma	.....	\$	.....
Taxa Adicional	..... %	\$	.....
Soma	.....	\$	.....
Multa	.....	\$	.....
Acrescimo	.....	\$	.....
Total, Rs.	.....		<u>5 s 80</u>



COPAG - SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

A fls. .... do livro Caixa fica debitado o atual exator pela  
 quantia de *cinco mil e oitocentos*  
 recebida de *J. Freitas em Bittencourt*  
 correspondente a *taxa judiciaria sobre*

*de 200000 reais das justificativas*  
*as que pelo Juiz da Paz*  
*desta cidade foram em*  
*depoimento de seu direito o*  
*sr. Jefferson Gomes Cardoso.*



Coletoria de Rendas do Estado de São Paulo em .....  
 aos 11 de Junho de 1933

O escrivão,  
*[Signature]*

De acordo,

O coletor,

APRESENTAÇÃO



15.6  
Vieira  
150  
Vieira  
R. 50  
500

Aos doze dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Ribeirão Preto, em Cartorio me foi apresentada a petição inicial de folhas duas acompanhada da respectiva taxa judiciaria, que em seguida autuo.

O Escrivão de Faz Subto.

Virgilio Vieira de Souza

DESIGNAÇÃO

De accordo com M.M. Juiz de Paz em Exercício, cidadão Victor Rebeucas, designo para amanhã, em Cartorio, as doze horas, a inquirição das testemunhas arroladas na petição inicial.

500

Ribeirão Preto, 12 de Julho de 1933

O Escrivão de Faz Subto.

Virgilio Vieira de Souza

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé, que da designação supra, intimei o justificante Zeferino Gomes Cardoso, bem como o seu Advogado Dr. Heitor M. Bittencourt, que bem scientes ficaram.

257

Ribeirão Preto, 12 de Julho de 1933

O Escrivão de Faz Subto.

Virgilio Vieira de Souza

ASSENTADA



Aos treze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Ribeirão Preto, em cartorio, na sala de audiencias, presente o M.M. Juiz de Paz em exercicio, cidadão Victor Rebouças, commigo Escrivão substituto de seu cargo adenate nomeado, presente tambem o justificante ZEFERINO GOMEZ CARDOSO, representado por seu bastante procurador Dr. Heitor Macedo Bittencourt, foram tomados os depoimentos das testemunhas conforme se vê abaixo testemunhas estas arroladas pelo justificante e que compareceram a presente diligencia. E para constar lavrei a presente assentada e dou fé. Eu, *Virgilio Vieira de Souza, Escrivão substituto, a escrever.*

PRIMEIRA TESTEMUNHAS

Sabino dos Santos, brasileiro, ferroviario, com quarenta e sete annos de idade, residente nesta cidade á rua Dr. Loyolla numero quarenta e um, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei e inquirida sobre os itens da petição de folhas duas respondeu: que o depoente trabalha como machinista da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, nesta cidade, ha vinte e sete annos; que o justificante Zeferino Gomes Cardoso trabalha nessa mesma Companhia ha treze annos mais ou menos e alli sempre tem tido uma conducta irreprehen-sivel e digna dos melhores elogios; que o justificante trabalha como foguista e nesse logar já serviu, por uns vinte e tres mezes mais ou menos na mesma locomotiva conduzida pelo depoente; que como foguista Zeferino Cardoso é zeloso e exacto nos cumprimentos dos seus deveres, não costuma conversar como machinista e é notorio o seu tem-

o machinista José Manoel Alves, empregado da Mogyana ha vinte e nove annos mais ou menos e embora não tenha queixa pessoal do mesmo pode affirmar que não costuma tratar aos foguistas com o devido respeito e consideração, provocando-os e dando motivo a constantes attritos com o mesmo; que quasi a totalidade dos foguistas da Companhia Mogyana se queixam abertamente de José Manoel Alves; que o depoente entre os operarios da Companhia Mogyana antes do facto occorrido com o P. 30, ouviu dizer que no dia seis do corrente mez o justificante Zeferino Cardoso estando incompatibilizado com José Manoel Alves solicitou ao chefe do deposito senhor João Helser que escalasse o justificante para foguista de outra locomotiva, afim de evitar qualquer aggressão por parte de José Manoel Alves, tendo o chefe do deposito determinado ao justificante que fizesse a ultima viagem no dia sete de março e que desse dia em diante iria transfiri-lo para outra locomotiva como foguista de outro machinista; que nessa ultima viagem do dia sete do corrente, nas proximidades do termo dessa mesma viagem ou seja um kilometro antes de chegar a Estação de Santos Dumont deu-se a briga entre elles, sobre a qual o depoente nada sabe; que entretanto, conhecendo bem tanto ao justificante como ao machinista José Manoel Alves, sabendo do temperamento de cada um delles conclue que para o justificante si atracar com o machinista só mesmo tendo este dado inicio a qualquer aggressão para justificar-se a defeza do justificante e isto porque este ultimo é um homem muito calmo, tem perfeita comprehensão dos seus deveres e seria incapaz de praticar um acto desses sem ter sido forçado por circumstancias excepcionaes, independetntes de sua vontade. Nada mais. Para constar lavrei o presente que, lido e achado conforme vae devidamente assignado pelo justificante, pelo



155  
152  
H. S. 8  
Vieira  
H. S.

depoente, pelo M.M. Juiz e por mim, Virgilio, Vieira  
de Souza Escrivão substituto, o escre

Tabris dos Paços.

Zeferino Gomes Cardoso

Antônio Manoel Alves

SEGUNDA TESTEMUNHA

CANDIDO VIEIRA, brasileiro, casado, machinista da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, residente á rua Campos Salles, vinte e tres desta cidade, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Inquirida sobre a petição de folhad duas, depois de compromissada, respondeu: que o depoente, como machinista da Companhia Mogyana foi quem em mil novecentos e vinte e um ensinou ao justificante os mysteres de foguista nas locomotivas; que desde esta occasião ficou conhecendo bem Zeferino Gomes Cardoso sabendo que o mesmo é homem de bem, muito calmo, muito trabalhador, exacto no cumprimento de seus deveres e sobretudo muito bem educado chegando a sua educação até a humildade; que desde essa epoca o depoente acompanha a vida do justificante na Mogyana e sabe pela conversa que tem com todos os machinistas que Zeferino nunca deu motivo a que o depoente modificasse o conceito em que o tem; que conhece tambem ha muitos annos o machinista José Manoel Alves e pode affirmar, de sciencia propria, que o mesmo sempre foi e tem sido um perseguidor dos foguistas tanto assim que nenhum destes quer trabalhar com o referido machinista; que o depoente ainda de sciencia pro-

com José Manoel Alves, forçado pelas circunstâncias, durante quatro annos e em todo esse tempo vivia Salgado pedindo aos seus superiores que fosse escalado para servir com outro machinista por não supportar a grosseirias, os maus tratos e as perseguições de José Manoel Alves; que antes do incidente com o P 30 o justificante diante da perseguição de José Alves, sabendo que este seria capaz de agredil-o de um momento para outro pediu ao chefe do deposito, no dia seis do corrente mez que o escalasse para outra locomotiva, com outro machinista, dando sciência ao seu chefe de toda a perseguição desse machinista, relatando todas as provocações e maus tratos que lhe infringia o referido machinista, promettendo o senhor Helser ao justificante, transfirir-o para outra locomotiva mas determinando que fizesse a ultima viagem no dia sete do corrente mez; que em obediencia a essa determinação o justificante fez a referida viagem, e nessa viagem foi que occorreu o facto com o P.30; que conhecendo tanto a Zeferino como a José Manoel Alves o depoente embora nada saiba com relação ao que se teria passado dentro da locomotiva presume que para o justificante si atravar com José Alves só o teria feito para se defender de aggressão pois humilde como é não brigaria com o machinista emquanto este só o agredisse com palavras; que José Manoel Alves trabalha na Mogyana ha vinte e nove annos mais ou menos e o justificante ha treze annos mais ou menos. Nada mais. Lido e achado conforme vae devidamente assignado. Eu, Virgilio Vieira de Souza, Es.

cuja substituto escrevi

Candido Vieira

Zeferino Gomes Cardozo

Antônio Manoel de Almeida

TERCEIRA TESTEMUNHA



MANOEL DOMINGUES TERRIVEL, portuguez, foguista de primeira classe da Companhia Mogyana, casado, com trinta e sete annos de idade, residente nesta cidade, á rua Alvares Cabral numero cento e onze "A", sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Prestou o compromisso na forma legal e sendo inquirida sobre a petição inicial respondeu: que conhece ha muitos annos tanto ao justificante Zeferino Gomes Cardoso como ao machinista José Manoel Alves por isso que este ultimo trabalha ha vinte e nove annos e o primeiro ha treze annos na Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, da qual tambem o depoente é empregado ha dezeseite annos; que por isso e tambem por ter sido companheiro de pensão do justificante sabe que este é um homem humilde de pouca conversa, bem educado e exacto no cumprimento de seus deveres; que quanto a José Manoel Alves sabe que o é briguento, grosseiro e vive sempre maltratando todos os foguistas que com elle trabalham; que por essas brigas e por suas incompatibilidades com os foguistas José Manoel Alves já andou afastado da carreira ficando na manobra por uma temporada bem grande quando o senhor Doutor Horacio Costa era chefe da locomoção. Que ha uns cinco annos mais ou menos esse machinista voltou novamente para o serviço dos trens de carreira; que todos os foguistas da Mogyana, salvo algum que o depoente ignora, são unanimes em se queixar das grosserias e dos maus tratos desse machinista; que o depoente não assistiu aos factos accorridos com o P.30 no dia sete deste mez e por isso nada pode dizer sobre os mesmos, sabendo somente que na vespera isto é no dia seis de julho, já sabendo das perseguições que soffria de José Manoel Alves o justificante Zeferino Gomes Cardoso relatou tudo ao chefe do deposito senhor João Helser pedindo-lhe providencias para ser transferido como foguista de outro machinista tendo



esse chefe promettido fazer a transferencia pedida e  
perfeitamente justificada determinando entretanto, por  
necessidade do serviço, que o justificante fizesse a  
ultima viagem de Cajuru a Santos Dumont; que finalmente  
pode o depoente afirmar, conhecendo como conhece ao jus-  
tificante, aos seus sentimentos pacificos de homem or-  
deiro que para haver o que houve isto é atrazarem-se fo-  
guista e machinista e cahirem da machina só teria se da-  
do com Zeferino Cardoso por necessidade extrema deste se  
defender de uma aggressão actual por parte do machinista  
pois do contrario, cumpridor dos seus deveres e pacifico  
como é supportaria todas as aggressões por palavras para  
evitar o que houve. Nada mais. Lido e achado digo o que  
houve; que com relação ao facto de ter José Manoel Alves  
sido afastado da carreira e permanecido na manobra das  
locomotivas, esclarecendo bem o seu pensamento e o que  
declarou atraz o depoente tem a dizer que não pode affir-  
mar tenha sido esse afastamento um castigo ao machinista  
pelo seu temperamento e pelas encrencas que provoca com  
os foguistas podendo nada ter esse afastamento com isso  
mas o que é certo é que entre os ferroviarios entendem-  
se que o temperamento do machinista e o seu afastamento  
tenham relação entre si mas tambem pode ser que esse afas-  
tamento tivesse sido justificado por necessidade do ser-  
viço e mais nada. Nada mais. Lido e achado conforme vai

devidamente assignado. Eu, Vigilio Vieira de Souza  
Operário substituto, escrevo

Manuel Domingues Ferraz

Zeferino Cardoso

Antônio Manoel de Jesus

QUARTA TESTEMUNHA

QUARTA TESTEMUNHA



154  
A...

OSWALDO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, pintor, com trinta e um annos de idade, residente nesta cidade á rua Padre Feijó, cincoenta e tres, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei e inquirida sobre a petição de folhas duas respondeu: que já trabalhou na Companhia Mogyana de Estradas de Ferro cujo o serviço deixou em mil novecentos e vinte e qua tro; que alli conheceu o foguista Zeferino Gomes Cardoso como homem delicado pacifico, bem educado e até humilde; que o justificante sempre gosou na Mogyana do melhor conceito e reputação como exacto cumpridor de seus deveres; que conhece tambem o machinista José Manoel Alves e embora não tenha nenhuma queixa pessoal d'elle sabe que os foguistas da Mogyana evitam trabalhar com elle, pois tem fama de ser mau para os mesmos foguistas, provocal-os e maltratal-os como se a Companhia Mogyana fosse de propriedade d'elle e pudesse fazer alli o que entendesse; que ouviu dizer que o justificante na vespera da viagem em cujo decurso houve a briga do machinista com o justificante este relatara ao chefe do deposito senhor João Hersere a indisposição do machinista com o justificante pedindo ao senhor Hersere que o transfereisse para outra locomotiva com outro machinista tendo o chefe do deposito ddante da justiça do pedido promettido attender ao justificante; que entretanto, por necessidade do serviço, o senhro Hersere determinara ao justificante que fizesse a ultima viagem no dia seguinte, sete do corrente, com o P.30, de Cajurú a Santos Dumont com o mesmo machinista e depois dessa viagem iria para outra locomotiva; que ainda no dia seis do corrente o justificante contou esse dacto ao depoente, muito satisfeito, dizendo que senhor Hersere o havia attendido e que elle iria trrabalhar com outro machinista; que finalmente conhecendo como conhece

o justificante, o seus sentimentos, a sua educação e a sua humildade tem o direito de concluir que para atracar-se com o machinista só o faria em legitima defeza para se defender de uma aggressão actual. Nada mais. Lido e chado conforme vae devidamente assignado. Eu, Vigilio Vieira de Souza escrivão substituto escri

Cesvaldo Pereira da Costa

QUINTA TESTEMUNHA

ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, do commercio, solteiro, com trinta e dois annos de idade, residente nesta cidade á rua Padre Feijó, quarenta e um, sabendo ler e escrever. Aos costumes diasse nada. Compromissada na forma da lei e inquirida sobre a petição de folhas duas respondeu: que o depoente em negocio de compra de laranjas em Cajuru deste Estado, no dia sete de corrente mez voltava a esta cidade com o fito de fazer o reembarque de caixas vazias, viajando para cá no P.30 e ao se approximar da Estação de Santos Dumont, achava-se a janella do vagon, quando foi surprehendido com a queda de dois homens no leito da linha; que observando a queda o depoente verificou que se tratava de dois homens, sendo um de cor preta e outro branco; que cahindo ao chão ainda rapidamente o depoente verificou que o homem preto cahiu ao chão sob o homem branco e o preto estava agarrado ao paletot do homem branco; que o depoente não entendeu bem o que podia se verificar aquillo; que passando o trem pela Estação de Santos Dumont sem parar e só parando um pouco adiante allí soube o depoente que

5  
N

58 1152  
A. 58 1152  
A. 58 1152

o machinista e foguista da locomotiva haviam se atraca-  
do e cahido no leito da linha; queentão ligando os fac-  
tos o depoente comprehendeu o que havia visto e embora  
não conheça nem o foguista e nem o machinista, pela que-  
da que assistiu, pode affirmar que o preto ao cahir ter-  
se-ia agarrado ao homem branco para evitar a quáda ,vin-  
do este tambem ao chão; que conhece Zeferino Gomes Car-  
doso de vista não sabendo se elle é machinista ou foguista  
da Companhia Mogyana; que finalmente com o depoente  
viajava tambem o senhor João Gomes Rocha, commerciante  
nesta cidade, que tambem assistiu aos mesmos factos, pre-  
senciou a quáda por ter o depoente lhe chamado attenção  
e tendo como o depoente a mesma impressão que este teve  
do incidente. Nada mais. Lido e chado conforme vae de-

vidamente assignado. Eu, Virgilio Vieira de Souza

Escrivão substituto, escrevi

Antônio dos Santos

Zeferino Gomes Cardoso

Antônio Augusto de Menezes



SEXTA TESTEMUNHA

JOAQUIM GOMES MACHADO, brasileiro, ferroviario, casado,  
com vinte e sete annos de idade, residente nesta cida-  
de á rua Caramurú, cincoenta e cinco, sabendo ler e es-  
crever. Aos costumes disse nada. Compromissada e inqui-  
rida na forma da lei respondeu: que o depoente é empre-  
gado da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e ser-  
via, no dia sete do corrente mez de julho no P.30 que  
vinha de Cajurú a Santos Dumont; que passando o trem  
pela Estação de Santos Dumont e não parando o depoente  
ficou surprehendido com aquillo não dando explicação  
para o facto; que pouco adiante da Estação de Santos  
Dumont o mestre de linha de nome Oliveira tirou a man-

1152

mangueira de ar comprimido do break parando o trem; que parado o trem o depoente veio a saber por informações do mestre de linha que um kilometro antes da Estação referida percebera a queda de dois homens não tendo entretanto verificando com precisão serem elles o foguista e machinista da locomotiva desse trem; que o depoente nada pode dizer sobre o houve dentro da locomotiva porque nessa viagem só podia dar attenção aos seus serviços; que entretanto, pode dizer que conhece bem Zeferino Gomes Cardoso, foguista dessa locomotiva e sabe que é homem trabalhador, zeloso, cumpridor de seus deveres, bem educado e não é homem provocador de brigas; que não conhece bem o machinista José Manoel Alves não tendo portanto nenhuma queixa d'elle mas só por ouvir dizer sabe que muitos foguistas não gostam de trabalhar com elle e se queixam de não tratar esses mesmo foguistas com consideração tendo sempre com elles desintelligencias. Nada mais. Lido e achado conforme vae devidamente assignado. Eu, Virgilio Vieira

da Souza, Escriva substituto, a escrever.

Walter de Souza

João Gomes Rocha

Zeferino Gomes Cardoso

Antonio dos Santos

**SETIMA TESTEMUNHA**

JOÃO GOMES ROCHA, commerciante, casado, brasileiro, com trinta annos de idade, residente nesta cidade, á rua Saldanha Marinho, setenta e oito, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso na forma da lei e sendo inquirida sobre a petição inicial de folhas duas respondeu: que tendo ido no dia seis do corrente mez a Santa Rosa no dia seguinte, sete de julho desse anno tomou o trem P.30 da Companhia Mogyana e no vagon se encontrou com Antonio dos Santos que vinha de Cajurú; que

252

59 / 56  
Acesso

vinham palestrando de visavis com o mesmo Antonio dos Santos, sentados cada um numa poltrona do vagon, quando, inopinadamente, Santos chamou atençaõ do depoente para dois homens que pareciam haver cahido do trem no leito da linha; que o depoente olhou e, no relance da marcha do trem viu perfeitamente dois homens cahidos ao lado da linha, sendo um branco e outro preto, estando o homem branco por cima do homem preto; que isso se deu quasi ao chegar a estaçaõ de Santos Dumont e não parando o trem nessa estaçaõ e sim a uns cem ou duzentos metros adiante o depoente estranhou o facto; que parando o trem e sabendo-se na estaçaõ que o machinista e foguista dessa locomotiva haviam brigado e cahido no leito da linha, seguindo o trem sem esses conductores, o depoente e Antonio dos Santos ligaram os factos e entãõ souberam que os homens que viram cahidos pouco antes eram os mesmos que conduziam a locomotiva desse trem; que o depoente não sabe como se deu o facto mas pela posiçaõ em que os vio cahidos na linha concluiu que o homem branco tentou empurrar ao homem preto e que este agarrou-se ao primeiro para evitar a queda cahindo ambos; que não conhece a nenhum desses homens, não sabe de seus de seus nomes e nunca mais os viu e se os vir não os conhece, tendo apenas distinguido entre elles a cor. Nada mais. Lido e chado conforme vae devidamente assignado. Eu, Virgilio Vieira de Souza

Escrivão substituto, p. ser

Teodoro Deboer T

João Gomes Rocha

Esperiano Gomes Cardoso

Heitor da M. M. M. M.



## REQUERIMENTO

Em seguida pelo advogado do justificante foi dito que não tendo podido comparecer as testemunhas: Agostinho Pereira da Silva, Honorato Baptista, João Madeira, José Martins Magalhães, todos empregados da Companhia Mogyana pessoas essas que poderão ser ouvidas na sindicancia administrativa que, nos termos da lei deverá ser feita pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, sem prejuizo para a defeza do justificante, pelo presente desistia dos seus depoimentos e requeria ao M.M.Juiz que contados, sellados, preparados e pagas as custas subissem os autos para julgamento da presente justificação após o que fossem os autos entregues ao requerente independente de traslado para os fins de direito. O que ouvido pelo M.M.Juiz, foi deferido. Nada mais. Eu, Virgilio Vieira de Souza, Escrivão substituto, e dactylographiei e assigno, Virgilio

Vieira de Souza

Victor de Souza

Victor de Souza

## CONCLUSÃO

Em seguida faço estes autos conclusos aos M.M. Juiz de Paz em exercicio.

Ribeirão Preto, 13 de julho de 1933

O Escrivão de Paz substituto,

Virgilio Vieira de Souza

CLS

*60-457 15. 14*  
*H. Maciel*

*Cellado e preparadas e Concluidas*  
*Ribeirão Preto, 14 de julho de 1933*  
*Heitor Macedo Bittencourt*



RECEBIMENTO

Na data supra recebi estes autos

O Escrivão de Paz substº

Virgilio Vieira de Souza

Certifico e dou fé que no despacho supra intimei o justificante ZEFERINO GOMES CARDOSO, bem como o seu advogado Dr. HEITOR MACEDO BITTENCOURT que, bem e sciente ficaram, tendo tambem concordado com a conta.

Ribeirão Preto, 14 de julho de 1933.

O Escrivão de Paz Substituto,

Virgilio Vieira de Souza



JUNTADA

Aos quatorze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Ribeirão Preto, em cartorio, junto ao presente autos a conta que adiante se vê.

O Escrivão de Paz Substituto,

Virgilio Vieira de Souza

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data recebi do Dr, Heitor Bittencourt, advogado do justificante, a quantia de oitenta e quatro mil e quinhentos reis constante da conta de folhas quinze.

Ribeirão Preto, 14 de julho de 1933

O ESCRIVÃO DE PAZ SUBSTO

Virgilio Vieira de Souza





# JUIZO DE PAZ DE RIBEIRÃO PRETO

*h. 61 - 1258 13. 15  
Aprova*

## C O N T A



<b>Ao M.M. Juiz de Paz</b>		
Inq. 7 testemunhas	a 2\$500	17\$500
	-----	
Sellos de folhas		11\$000
Sellos de educação		2\$200
Sellos de recibo e educação		8\$000
	-----	<u>14\$000</u>
		14\$000
<b>Ao Escrivão de Paz</b>		
Autuação		2\$500
Termos pequenos		2\$500
Assentada		2\$000
Intimações		7\$500
Inq. de 7 testemunhas		17\$500
Finaas		12\$000
Ao distribuidos e desta conta		9\$000
	-----	<u>53\$000</u>
		53\$000
<b>A quem de direito</b>		
Petição inicial e sellos		8\$200
Procuração		10\$000
Taxa judiciaria		5\$800
		<u>24\$000</u>
		24\$000
<b>IMPORTA A PRESENTE CONTA EM CENTO E OITO MIL E QUINHENTOS REIS.</b>		<u>108\$500</u>

Ribeirão Preto, 14 de julho de 1933

O Escrivão de Paz *subsc.*

Virgilio Vieira de Souza

*17  
845*

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao  
M.M.Juiz de Paz em exercicio.

Ribeirão Preto, 14 de julho de 1933

O Escrivão de Paz substº

Virgilio Vieira de Souza

Subscriso os autos e os autos  
de Direito a qual foi distribuido  
Ribeirão Preto, 14 de julho de 1933  
Virgilio Vieira de Souza

DATA

Nesta data recebi estes autos.

Ribeirão Preto, 14 de julho de 1933

O Escrivão de Paz substº

Virgilio Vieira de Souza

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data intimei  
o requerente ZEFERINO BOMES CARDOSO, bem co-  
mo o seu advogado Dr. Heitor M. Bittencourt  
que bem e sciente ficaram, do despacho su-  
pra.

Ribeirão Preto, 14 de julho de 1933

O Escrivão de Paz Substº

Virgilio Vieira de Souza

REMESSA



*Handwritten notes:*  
15/6  
159  
Ribeirão Preto

Nesta data faço remessa do presentes autos  
ao senhor Thomaz de Aquino Nogueira, distri-  
buidor da comarca, para os devidos fins.

Ribeirão Preto, 14 de Julho de 1933

O escrivão de Paz *subsc.*

Virgílio Vieira de Souza

4860

Adm.

Des. 63

JUNTA DA

Aos 21 dias do mês de Julho de 1933, ás 14,30 horas, junto a estes autos a representação apresentada pelo Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, em Campinas, assignada pelo seu Presidente Snr. Polytano Barbosa. Do que para constar fiz este termo. Eu, Secretario da Commissão, o subscrevi.

*Justo Nogueira*

Campinas, 19 de Julho de 1933

fl 61  
Alceu  
J. B. F.

S. F. 6  
57

Illmo. Snr. Dr. Antonelli Salles  
M.D. Presidente da Comissão de Inquerito

Ribeirão Preto

Junta - u  
Alceu Presidente  
Ribeirão Preto, 21 julho 1933

Tomando na devida consideração, a comunicação feita por seu presado officio, á Directoria do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, seria iniciado nessa cidade, o inquerito administrativo, a que estão sujeitos os funcionarios da Companhia Mogyana, José Manoel Alves, machinista e Zeferino Gomes Cardoso, foguista e scientificando, que este Syndicato, de accordo com a Lei em vigor, podia faser se representar.

O Presidente da Directoria do mesmo Syndicato compareceu e tomou parte nos trabalhos, de accordo com os dispositi- da letra A, do artigo 22. de seus estatutos.

José Manoel Alves e Zeferino Gomes Cardoso, aquelle como machinista e este como foguista, condusiam o trem P.30, de Cajurú a Santos Dumont com a locomotiva 401, no dia 7 do corrente. Pelo inquerito ficou provado, que este trem, seguiu até alem da estação de Santos Dumont com a locomotiva abandonada. Deu causa a esta grave irregularidade, o facto, daquelles funcionarios, por motivo de serviço, haverem questionado em viagem, resultando atracarem-se e serem cuspidos fóra da locomotiva, com o trem em velocidade, nas proximidades da estação de Santos Dumont.

O machinista, em suas declarações, diz que foi agredido pelo foguista. O foguista, em suas declarações, diz que o machinista, depois de o ter insultado com palavras altamente offensivas e passando a mão em uma alavanca que estava a seu lado, tentou agredil-o, obrigando-o assim a se atracar com o machinista, para evitar de ser agredido por este, quando então foram cuspidos fóra da locomotiva 401.

Não ha testemunhas de vista, porque, dentro da cabine da locomotiva, seguiam somente os dois funcionarios já refe-

referidos, (machinista e foguista).

Analisando bem o caso, chega-se á conclusão, que o machinista, sendo o unico responsavel pelo trem quando em per curso, não devia de modo algum, abandonar o seu lugar e dirigir-se ao foguista em attitude aggressiva, obrigando este a reagir, o que fez em legitima defesa. O foguista, se tencionasse agredir o machinista, teria feito com antecedencia, por traz ou de lado. Pelas echimoses apresentadas pelo machinista, deduz-se, que o foguista, se reagiu, o fez de frente a frente, para evitar de ser agredido por aquelle.

O bom senso manda que se diga, que o machinista devia reflectir maduramente, na sua grande responsabilidade de chefe de serviço, para com o foguista e agir com calma e prudencia, até chegar na estação de Santos Dumont, que estava a 450 metros mais ou menos de distancia, e all chegando, sem fazer alarme, devia entregar o caso ao Chefe da estação, para, por este ser resolvido.

No caso de insistencia, se houvesse, da parte do foguista, devia faser parar o trem, mesmo na linha e pedir providencias ao guarda, de modo que o trem seguisse até a estação, com a devida e indispensavel segurança.

Entretanto, procedeu de modo contrario e condenavel, não medindo as consequencias gravissimas, que facilmente podiam ter acontecido, com sacrificio não só da vida dos passageiros, como tambem, do bom nome e credito da Companhia Mogyana, alem dos prejuizos materiaes, pelo grave facto, daquelle trem seguir sem governo, do local da rixa, até alem da estação de Santos Dumont. Zeferino Gomes Cardoso, é associado activo deste Syndicato, estando matriculado sob n.º. 1554, sendo portanto, ferroviario syndicalizado. José Manoel Alves, não é associado deste Syndicato, não sendo portanto, ferroviario syndicalizado.

Pedindo, que a presente, seja annexada ao processo, sirvo-me da oportunidade para apresentar

Cordeaes saudações

Polytano Barbosa

fl 62  
Alves  
fl. 65

CERTIDÃO

Certifico ter decorrido o prazo para que os accusados apresentassem as suas defesas conforme preceitua o artigo nono das instruções baixadas para os inqueritos administrativos de que trata o artigo cinquenta e treis dos Decretos 20.465 e 21.081, tendo sido pelos accusados José Manoel Alves e Zeferino Cardoso apresentadas as defesas conforme consta destes autos. Do que para constar fiz este termo que assigno como Secretario da Comissão. Ribeirão Preto, 21 de Julho de 1933

*Antônio Inquiere*

CONCLUSÃO

Aos 22 dias do mês de Julho de 1933, passo estes autos conclusos ao Presidente da Comissão de Inquerito, Dr. Antonelli Salles. Do que para constar fiz este termo. Eu, como Secretario da Comissão, o subscrevo.

*Antônio Inquiere*

CLOS

Intimou-se as testemunhas arroladas do folhas 26 para depor no dia 25 do corrente mes, as 13 horas neste local; intimou-se mais tambem as testemunhas arroladas es fls. 43 verso, estas para depor no dia 26 do corrente mes as 13 horas neste mesmo local, devendo o Secretario de Commisãõ fazer as competentes intimações por cartas dirigidas aos accusados por seus advogados, ao vinculo provincial por seu Presidente e as testemunhas arroladas.

Ribeirão Preto, 22/7/1933

*Alcides*

Presidente



GARTA DE INTIMAÇÃO

~~# 64~~  
Alves  
Jos. 67

Pelo presente instrumento fica o machinista desta Estrada, José Manoel Alves, intimado a comparecer no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, perante a Commissão de Inquerito Administrativo, para assistir á inquirição das testemunhas que foram offerecidas por seu advogado para prestarem depoimento em sua defesa no processo administrativo que responde pela falta commettida no dia 7 do corrente, abandonando em percurso, juntamente com o foguista Zeferino Cardoso, a locomotiva 401 que conduzia o trem de passageiro P 30 no trecho entre Nhumirim e Santos Dumont, dando logar a que o referido trem seguisse sem governo além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Commissão de Inquerito, eu Antônio Lourenço escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

Alves

Presidente da Commissão de Inquerito

Ribeirão Preto 23 de julho de 1933

José Manoel Alves

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. João Herzer

Chefe do Deposito

Ribeirão Preto

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Commissão de Inquerito, eu *Antônio Aguiar* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

*Alceu*

Presidente da Commissão de Inquerito

*Ribeirão Preto 22 de Julho. 1933*  
*João Herzer*

*fl 65*  
*Alceu*  
*fl. 68*

SANTA DE INTERACAO

fl 66

Alceu

69

Snr. Delduque Costa

Machinista

Ribeirão Preto

Peia presente ficaes intimado a comparecer no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da 14 Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Marcel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Xhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Comissão de Inquerito, *Justino Nogueira* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

Alceu

Presidente da Comissão de Inquerito

*Ribeirão Preto 27/7. 1933*  
*Delduque Costa*

CARTA DE INTIMAÇÃO

fl 67  
Alceu  
70

Snr. Joaquim Novas

Machinista

Ribeirão Preto

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Comissão de Inquerito, eu Alceu escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

Alceu

Presidente da Comissão de Inquerito

Ribeirão Preto 22/7/1933  
Joaquim Novas

CARTA DE INTIMAÇÃO

fl 68

Alceu  
7/1

Snr. Braulio São João

Machinista

Ribeirão Preto

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 25 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Comissão de Inquerito, eu Justiziano escrevi o presente instrumento o qual vai assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

Alceu

Presidente da Comissão de Inquerito

Ribeirão Preto 22 julho de 1933

Braulio S. João

CARTA DE INTIMAÇÃO

469  
Alves  
ps. 78

Snr. José Silva Noras

Ribeirão Preto

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosses depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem F 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Comissão de Inquerito, eu Justo Nogueira escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

Alves

Presidente da Comissão de Inquerito

Ribeirão Preto 22/7/1933

Jose Silva Noras

H 70  
Assinatura  
*[Handwritten signature]* 73

CARTA DE INTIMAÇÃO

Pelo presente instrumento fica o foguista desta Estrada, Zeferino Cardoso, intimado a comparecer no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, perante a Commissão de Inquerito Administrativo, para assistir á inquirição das testemunhas que foram oferecidas por seu advogado para prestarem depoimento em sua defesa no processo administrativo que responde pela falta commettida no dia 7 do corrente, abandonando em percurso, juntamente com o machinista José Manoel Alves, a locomotiva 401 que conduzia o trem de passageiro P 30 no trecho entre Nhumirim e Santos Dumont, dando logar a que o referido trem seguisse sem governo além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Commissão de Inquerito, eu *[Handwritten signature]* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

*[Handwritten signature]*

Presidente da Commissão de Inquerito

*Ribeirão Preto - 22 de Julho - 1933*

*Zeferino Cardoso*

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. João Herzer

Ribeirão Preto

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residência, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Comissão de Inquerito, eu *Justino Lourenço* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

*Alceu*

Presidente da Comissão de Inquerito

Ribeirão Preto 22 de Julho 1933  
*João Herzer*

fl 71  
*Alceu*  
*Herzer*



fl. 72  
Alves  
fls. 75

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. Sabino dos Santos

Machinista

Ribeirão Preto

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Comissão de Inquerito, eu Justino Nogueira, escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

Alves

Presidente da Comissão de Inquerito

Rib. Preto, 22 de Julho 1933

Sabino dos Santos.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. Candido Vieira

Machinista

Ribeirão Preto

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Comissão de Inquerito, eu *Antônio Nogueira* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

*Alceu*

Presidente da Comissão de Inquerito

*Ribeirão Preto 22/7/1933  
Candido Alves Vieira*

~~473~~  
*Alceu*  
*ps. 710*

4174  
Alves  
J. 77

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. Manoel Domingos Terrivel

Foguista

Ribeirão Preto

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Comissão de Inquerito, eu *Artur de Aguiar* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

*Alves*

Presidente da Comissão de Inquerito

*Ribeirão Preto 22-7-1933*

*Manoel Domingos Terrivel*

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. Antonio Santos

Padre Feijó nº 41

Ribeirão Preto

Pela presente ficaes intimado a comparecer no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, afim de prestar vosso depoimento no Inquerito Administrativo para apuração da responsabilidade do machinista José Manoel Alves e do foguista Zeferino Cardoso, que no dia 7 do corrente, abandonaram em percurso a locomotiva 401 que conduzia o trem P 30, no percurso entre Nhumirim e Santos Dumont, ocasionando o seguimento do referido trem, sem governo, até além de Santos Dumont.

Na qualidade de Secretario da Commissão de Inquerito, eu *Justino Nogueira* escrevi o presente instrumento o qual vae assignado pelo seu Presidente.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933

*Alceu*

Presidente da Commissão de Inquerito

*Certifico que sr Antonio dos Santos  
Recuzou assinar  
Ribeirão Preto 23/7/1933  
Domingos Fabio*

4175

*Alceu**Al. 78*

44 76  
Alves  
79

TERMO DE PRESENÇA

Aos 25 dias do mês de Julho de 1933, no escriptorio da IV Residencia da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, nesta cidade, presentes os membros da Commissão nomeada para apuração das faltas graves commettidas, em serviço pelos empregados José Manoel Alves, machinista, e Zeferino Cardoso, foguista, Dr. Antonelli Salles, Dr. Antonio da Costa Coelho, commigo Secretario da Commissão, Aristides Nogueira, presente o accusado José Manoel Alves pelo seu advogado, Dr. José do Rosario, foram inqueridas as testemunhas de defesa apresentadas pelo mesmo, que se seguem. Eu, Aristides Nogueira, Secretario da Commissão, dactilographiei e subcrevo.

*Aristides Nogueira*

PRIMEIRA TESTEMUNHA

João Herzer, brasileiro, casado, natural deste Estado, com 45 annos de idade, ferroviario, residente nesta cidade, com 22 annos de serviço ferroviarios nesta Estrada, sob o compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, ás perguntas feitas pelo advogado do accusado José Manoel Alves, respondeu que: na qualidade de Chefe do Deposito nesta cidade recebeu o telegramma cuja copia de folhas 34 reconhece ser o mesmo; que no dia seguinte ao do telegramma, isto é, em 6 do corrente Alves apresentou-se ao serviço meia hora antes da partida do seu trem e vendo Zeferino na machina, procurou o depoente e lhe expoz o motivo do seu telegramma dizendo-lhe que o referido foguista a cada ordem d'elle, Alves, tinha uma observação a fazer, e que com elle não mais queria trabalhar; que ouvido Zeferino pelo depoente, este lhe dissera que de facto tinha tido com Alves uma discussão em virtude de uns bicos de gaz ou lampeão, no dia 5; deante disso o depoente respondeu a Alves que no dia seguinte lhe daria um novo foguista, e disse a Zeferino que para elle iria arranjar outro trem; que, em virtude de estar o depoente apenas ha mez e meio no serviço, nesta cidade, não pode dar qualquer informação sobre quem seja José Manoel Alves, com quem conversára

conversara pela primeira vez. Pelo Presidente da Commissão foi dada a palavra ao advogado da Companhia, Dr. Herculano Mendes, para reparguntar á testemunha, ás suas reperguntas respondeu a testemunha: que se o accusado José Manoel Alves tivesse declarado no telegramma a que se referiu em seu depoimento, que o foguista Zeferino Cardoso estava incompatibilizado para trabalhar com elle, o depoente na qualidade de Chefe do Deposito teria dado ao mesmo outro foguista. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou p Presidente da Commissão que fosse este depoimento, encerrado, que lido e achado conforme, assignam commigo, Secretario, Aristides Nogueira, que dactilographiei e subscrevo.

*Antonio da Costa*  
*João Herculano*  
*José Manoel Alves*  
*Aristides Nogueira*  
SEGUNDA TESTEMUNHA

Delduque Costa, brasileiro, natural desta Estado, casado, com 45 annos de idade, residente nesta cidade, com 29 annos de serviços ferroviarios nesta Estrada, como machinista, sabendo ler e escrever, sob compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado a respeito dos factos constantes deste processo, ás perguntas do advogado do accusado José Manoel Alves, respondeu: que conhece o machinista José Manoel Alves a cerca de 25 annos, e por isso pode affirmar de sciencia propria que o mesmo tem boa conducta como ferroviario, não é dado ao vicio de bebidas, e é muito zeloso no cumprimento de seu dever como machinista; que o mesmo é homem de pouca conversa, não sendo dado a valentias nem brigas, tendo o depoente perfeito conhecimento que factos como o deste processo com Manoel Alves só occorreu esta vez; tendo-lhe causado surpresa visto como é Manoel Alves é homem velho e pacato. Pelo Presidente da Commissão foi dada a palavra ao advogado da Companhia, Dr. Herculano Mendes, e ás reperguntas des-

1177  
A. C. C.  
p. 80

deste respondeu: que do presente processo nada sabe a respeito; Neste acto, pelo advogado do accusado Zeferino Cardoso, foi pedida ao Presidente da Commissão que lhe fosse permitido reperguntar á testemunha, no que foi attendido, e assim pelo Dr. Heitor Macedo Bittencourt foi inquerida a testemunha que respondeu: que as mesmas referencias abonadoras que o depoente fez ao machinista José Manoel Alves podem ser extensivas ao foguista Zeferino Cardoso, pessoa que o depoente conhece ha pouco tempo, mas no entretanto pelo tempo que o conhece e pelas referencias que d'elle têm sido feitas ao depoente sabe ser um homem trabalhador, ordeiro e passivo. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente da Commissão que fosse este depoimento encerrado, que lido e achado conforme, assignam commigo, Secretario, Aristides Nogueira, que dactilographaei e subscrevo.

*Aristides Nogueira*  
*Antonio Melli Palle*  
*Antonio de Castro*  
*Delirio Costa*  
*José dos Santos*  
*Heitor M. Bittencourt*  
*Joaquim Novas*  
TERCEIRA TESTEMUNHA.

Joaquim Novas, hespanhol, viuvo, com 55 annos de idade, residente nesta cidade, com 32 annos de serviços ferroviarios de serviços nesta Estrada, como machinista, sabendo lèr e escrever, sob compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, ás perguntas do advogado do accusado José Manoel Alves, respondeu: que conhece Manoel Alves ha muitos annos, sabe que o mesmo não se dá ao vicio de bebida, é perfeito cumpridor de seus deveres como ferroviario, muito zeloso, homem mogágerado, não se dando a fanfarroneces, nem dado a brigas, tendo por isso o facto do presente processo surpreendido o depoente. Dada a palavra ao Dr. Heitor Macedo Bittencourt, advogado do accusado Zeferino Cardoso, ás suas reperguntas respondeu:

respondeu: que as mesmas referencias com que abonou a conducta de José Manoel Alves devem ser extensivas ao procedimento de Zeferino Cardoso que é homem trabalhador, serio, morigerado e pacifico. Dada a palavra ao advogado da Companhia, Dr. Herculaio Mendes, ás suas perguntas respondeu a testemunha: que dos factos narrados neste processo de nada sabe. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente da Commissão que fosse este depoimento encerrado, que lido e achado conforme, assignam commigo, Secretario, Aristides Nogueira, que dactilographei e subscrevo.

*Aristides Nogueira*  
*Antonio de ...*  
*João ...*  
*João ...*  
*Antonio de ...*  
QUARTA TESTEMUNHA

Braulio São João, hespanhol, casado, com 41 annos de idade, residente nesta cidade, com 24 annos de serviços ferroviarios nesta Estrada, como machinista, sabendo ler e escrever, sob compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, ás perguntas do advogado do accusado José Manoel Alves, respondeu: que o depoente conhece José Manoel Alves ha muitos annos, com quem já trabalhou como foguista, podendo por isso affirmar que o mesmo não é briguento, é zeloso no cumprimento de seus deveres e dos seus serviços, não se dá ao vocio de bebidas e é pacato e morigerado; que em virtude das informações que de sciencia propria acaba de prestar o depoente pode affirmar que o facto deste processo lhe causou surpresa porque Manoel Alves é homem que não briga. Dada a palavra ao advogado de Zeferino Cardoso, as suas reperguntas a testemunha respondeu: que as mesmas referencias feitas pelo depoente a José Manoel Alves devem ser extensivas a Zeferino Cardoso que o depoente sabe ser homem serio, trabalhador, zeloso no cumprimento de seus de veres



#178  
Ally  
81-

deveres e ordeiro, referencias essas que o depoente faz de sciencia propria pelo facto de já ter Zeferino servido como foguista em locomotiva das quaes o depoente era machinista, tendo-se manifestado sempre como homem educado, cuidadoso e sempre ter tratado o depoente com o devido respeito e consideração. Dada a palavra ao advogado da Companhia, Dr. Herculano Mendés, ás suas reperguntas responde: que dos factos constantes deste processo o depoente de nada sabe, pelo que nada pode dizer sobre o procedimento dos mesmo accusados. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente que fosse encerrado o presente depoimento, que lido e achado conforme, assignam connigo, Aristides Nogueira, Secretario da Commissão, que dactilographiei e subscrevo.

*Aristides Nogueira*  
*Antonio de ...*  
*Braulio Joazeiro*  
*Jose ...*  
*Herulano Mendés*  
QUINTA TESTEMUNHA

José da Silva Nôra, portuguez, viuvo, com 41 annos de idade, residente nesta cidade, com 13 annos de serviços ferroviarios nesta Estrada, como foguista, sabendo ler e escrever, sob o compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, ás perguntas do advogado do accusado José Manoel Alves, respondeu: que o depoente conhece José Manoel Alves, desde 1920, tendo com elle trabalhado nesse anno e em 1922, pelo que pode affirmar que o mesmo é zeloso no cumprimento de seu dever de machinista, é delicado e não se dá ao vicio de bebida; que com o depoente José Manoel Alves nunca teve qualquer desavença no serviço, nem sabe o depoente de qualquer rixa que o mesmo tenha tido com qualquer outro seu auxiliar; que pelo facto de Manoel Alves não ser homem briguento ou da-

11  
dado a rixas, o facto do presente processo para o depoente foi de verdadeira surpresa. Dada a palavra ao advogado do accusado Zeferino Cardoso, ás perguntas do mesmo respondeu a testemunha: que as mesmas referencias que o depoente fez sobre a conducta de José Manoel Alves devem por consciencia extender á pessoa do foguista Zeferino Cardoso, que é homem trabalhador, ordeiro, cumpridor de seus deveres e "paga para não falar". Dada a palavra ao advogado da Companhia, Dr. Herculano Mendes, as suas reperguntas respondeu: que dos factos narrados neste processo o depoente de nada sabe, pelo que não sabe si um ou outro tem razão. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente da Commissão que o presente inquerito fosse encerrado, que lido e achado conforme, assignam, commigo, Aristides Nogueira, Secretario da Commissão, que dactilographiei e subscrevo.

*Aristides Nogueira*  
*Antonio da Silva*  
*Goze girea para*  
*João do Rosário*  
*Antonio da Silva*  
*Aristides Nogueira*

TERMO DE ABERTURA EM CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS PARA O PROCESSO DE RESPONSABILIDADE DOS EMPREGADOS JOSE MANOEL ALVES E ZE-FERINO CARDOSO. ....

# 79  
Arce

P. 82

Aos 25 dias do mês de Julho de 1933, ás 13 horas, nesta cidade, no escriptorio da IV Residencia da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, presentes os membros da Commissão designada para apurar as responsabilidades das faltas graves praticadas pelos empregados José Manoel Alves, machinista, e Zeferino Cardoso, foguista, depois de ter o Presidente da Commissão verificado terem sido intimadas as testemunhas de defeza arroladas ás folhas 26, e assim como os accusados, e seus advogados, mandou o Presidente da Commissão apregoalas, comparecendo as seguintes: João Herzer, Joaquim Novas, José Silva Nóra, Braulio São João e Delduque Costa, e assim como o Dr. José do Rosario, advogado do accusado José Manoel Alves, mandando o Presidente que fossem tomados os depoimentos das referidas testemunhas. Depois de feita a asentada, termo de presença, compareceu o advogado da Companhia, Dr. Herculano Mendes, que o Presidente mandou que pelo mesmo fosse representada a referida Companhia Mogyana. Depois de inquerida a primeira testemunha, João Herzer, compareceu o advogado do foguista Zeferino Cardoso, que pedindo permissão ao Presidente da Commissão para reperguntar ás testemunha arroladas pelo accusado José Manoel Alves, pelo mesmo Presidente foi o seu pedido attendido, tendo o mesmo tomado parte na inquirição, reperguntando ás testemunhas. Tendo sido inqueridas assim as testemunhas mandou o Presidente da Commissão que lavrada a presente acta ficassem os trabalhos encerrados por hoje. Eu, Aristides Nogueira, Secretario da Commissão, dactilographiei a presente, assignando com os demais membros da Commissão e as partes.

*Aristides Nogueira*  
*Auto nelli Alves*  
*Antonio de ...*  
*João ...*  
*Antonio ...*  
*Aristides Nogueira*

J U N T A D A

~~480~~  
Aclu

80

Aos 25 dias do mês de Julho de 1933, junto a estes autos o requerimento hoje despachado do accusado José Manoel Alves por seu advogado, Dr. José do Rosario, no qual contém uma photographia; junto mais uma carta, hoje recebida, do Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, que adiante seguem. Eu, Aristides Nogueira, Secretario da Comissão, dactilographiei e assigno o presente termo.

*Aristides Nogueira*



DR. JOSÉ DO ROSARIO  
ADVOGADO  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 58  
RIBEIRÃO PRETO

481  
Alves  
84

Exmo. Snr. Dr. Presidente da Comissão do Processo Administrativo,

Junto - n  
Alves  
Pres. Comit  
R. P. R. 25/7/1933

Diz JOSÉ MANOEL ALVES, no Processo Administrativo que lhe move a Cia. Mogiana, nesta cidade, que, devendo instruir sua defesa com uma fotografia em que mostra a localização e direção do ferimento recebido na agressão de que foi vítima, porém, só hoje lhe tendo sido a mesma entregue, porém, achando-se ainda o processo em andamento por haver sido pedido inquirição de testemunhas, vem o suplicante requerer a V. Excia. sirva-se mandar juntar a mesma aos autos.

Nestes termos, J.

P. deferimento.

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 1933.

José do Rosario

482

Alves

85



9 x 12

Vê-se pela direção do ferimento, da esquerda para a direita e não de deante para traz, que foi ele produzido por pacanada vibrada por quem se achava á esquerda de Alves, quando este olhava para a frente.

Op. 86 #83  
Alcega

Campinas, 24 de julho de 1933

Il. Sr. Dr. Antonelli Sales  
M.D. Presidente da Comissão de Inquirições

Justiça  
Alcega  
Presidente  
R. P. 25/7/1933

Ribeirão Preto

Recebi hoje às 9 horas da noite  
o seu prezado officio de 22 de corrente.  
Não podendo seguir hoje pelo Nocturno  
para a Ribeirão Preto, por estar tam-  
bem com uma netinha passando  
mal, deixo de comparecer ali amanhã,  
para assistir o inquirito dos testi-  
munchos apresentados pelo ferroviário  
Sr. José Manoel Alves. Ligo amã-  
nhã dia 25 pelo Nocturno, para che-  
gar ali dia 26 de manhã, para assis-  
tir o inquirito e depoimentos dos tes-  
timunchos apresentados pelo ferri-  
viário Sr. Rufino Cardoso, associado  
do nosso Sindicato. Com estimo de V. S.

Atte. V. S.

Polytano Pacheco

87 / 84  
HCC

TERMO DE PRESENÇA

Aos 26 dias do mês de Julho de 1933, no escriptorio da IV Residencia da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, nesta cidade, presentes os membros da Commissão nomeada para apuração das faltas graves commettidas, em serviço, pelos empregados José Manoel Alves, machinista, e Zeferino Cardoso, foguista, Dr. Antonelli Salles, Dr. Antonio da Costa Coelho, commigo Secretario da Commissão, Aristides Nogueira, presente o accusado Zeferino Cardoso pelo seu advogado, Dr. Heitor Macedo Bittencourt, foram inqueridas as testemunhas de defesa apresentadas pelo mesmo, que se seguem, com a presença do accusado José Manoel Alves, pelo seu advogado, Dr. José do Rosario, e tambem do Snr. Polytano Barbosa, Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana. Eu, Aristides Nogueira, Secretario da Commissão, dactilographiei e subscrevo.

PRIMEIRA TESTEMUNHA

João Herzer, brasileiro, casado, natural deste Estado, com 45 annos de idade, ferroviario, residente nesta cidade, com 22 annos de serviços nesta Estrada, sob o compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, ás perguntas do advogado do accusado Zeferino Cardoso, respondeu: que no dia 5 do corrente mês de Julho, Zeferino Cardoso foi ao escriptorio do depoente conversar com este que é Chefe do Deposito e pedir uma outra machina para trabalhar como foguista; que o depoente conversando com Zeferino mostrou-lhe um telegramma do machinista José Manoel Alves que se acha junto aos autos dizendo que o mesmo Zeferino se achava doente, o depoente perguntou como se justificava aquillo de devez que se achava bom ali; que Zeferino contou ao depoente a questão de bico de carbureto já referida pelos dois accusados; que o depoente offereceu então a Zeferino serviço na locomotiva de typo differente que não tinha foguista, digo, de typo differente da que em que estava Zeferino trabalhando, tendo este se recusado por se tratar de serviço mais duro; que Ze-



Zeferino justificou a sua recusa na circumstancia de ser foguista cançado dessas locomotivas; que o depoente, pela conversa que teve com Zeferino, verificou que o que existia entre elle e o machinista era uma questão de menor importancia e sobre miudezas; que no dia seguinte, 6 de Julho, o machinista foi tambem conversar com o depoente, contando o que havia com o foguista e solicitando do depoente lhe mandasse um outro, digo, solicitando do depoente providenciasse para a ida de um outro foguista substituir Zeferino Cardoso; que sobre a conducta dos dois accusados o depoente só pode se reporatr ao que disse no seu depoimento hontem prestado. Dada a palavra ao advogado do accusado José Manoel Alves, Dr. José do Rosario, ás perguntas do mesmo respondeu a testemunha: que Manoel Alves procurou o depoente para solicitar a substituição pedida pelo telegramma referido e explicados os motivos que são os que já se acham referidos nas suas declarações neste processo, mais ou menos uma hora antes da partida do trem por elle conduzido, isto é, cerca de dez horas. Dada a palavra ao Snr. Polytano Barbosa, Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, ás suas perguntas respondeu a testemunha: que pelo pouco tempo que se acha em exercicio no cargo de Chefe do Deposito em Ribeirão Preto sabe por informações que Zeferino Cardoso e José Manoel Alves são homens de bom procedimento. Dada a palavra ao Dr. Herculano Mendes, advogado da Estrada, que neste acto compareceu, por elle nada foi perguntado. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente da Commissão que fosse encerrado o presente inquerito, que lido e achado conforme, assignam commigo, Aristides Nogueira, Secretario da Commissão, que dactilographiei e subscrevo.

*Auto-actually*  
*João Herzog*  
*Herculano Mendes*  
*Polytano Barbosa*  
*Aristides Nogueira*

SEGUNDA TESTEMUNHA

fl 85  
Alves

Sabino dos Santos, brasileiro, natural deste Estado, com 47 annos de idade, ferroviario, residente nesta cidade, com 27 annos de serviços nesta Estrada, sob o compromisso de honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, ás perguntas do advogado do accusado Zeferino Cardoso, respondeu: que conhece o foguista Zeferino Cardoso; que já trabalhou durante 23 mēses na locomotiva da qual o depoente é machinista; que portanto sabe de sciencia propria que Zeferino é um foguista zeloso, cumpridor de seus deveres, trabalhador, muito quieto, muito bem educado, sendo tão cuidadoso e conhecedor de seus deveres que o depoente nunca precisou dar ordens a Zeferino que sabia perfeitamente cumprir todas as suas obrigações; que quanto a José Manoel Alves, o depoente nada pode dizer porquanto pessoalmente não tem nenhuma queixa contra elle e por ouvir dizer uns dizem uma cousa, outros outra cousa diferente de modo que, por boatos, o depoente não pode prestar depoimento; que entretanto o depoente sabe que José Manoel Alves é tambem homem trabalhador e cumpridor de seus deveres. Dada a palavra ao Dr. José do Rosario, advogado do accusado José Manoel Alves, ás suas perguntas respondeu a testemunha: que quanto a Manoel Alves o depoente não pode informar si o mesmo é ou não dado ao vocio de imbriguez, pelo, digo embriaguez porque disso não tem conhecimento; que entretanto pode affirmar nunca ter ouvido que o mesmo Alves seja dado a rixas ou brigas; Dada a palavra ao Snr. Polytano Barbosa, Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, por elle nada foi perguntado á testemunha. Dada a palavra do Dr. Herculano Mendes, advogado da Companhia, por elle nada foi perguntado á testemunha. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente que fosse encerrado o presente depoimento, que lido e achado conforme, assignam commigo, Aristides Nogueira, Secretario da Commissão, que dactilographei e subscrevo.

subscrevo.

*Justiça Nogueira*  
*Auto med: Puley*  
*Antonio da Costa*  
*Tabim dos Santos*  
*Auto med: Puley*  
*Zeferino Cardoso*  
*Polystano Barbosa*  
*Zeferino*  
*Justiça Nogueira*

TERCEIRA TESTEMUNHA

Candido Alves Vieira, brasileiro, casado, natural do Estado da Bahia, com 43 annos de idade, ferroviario, residente nesta cidade, com 26 annos de serviços nesta Estrada, sob o compromisso de-honra de dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, ás perguntas do advogado do accusado Zeferino Cardoso, respondeu: que conhece Zeferino Cardoso que já trabalhou em 1921 na locomotiva da depoente; que Zeferino Cardoso é um preto humilde, cumpridor de seus deveres, zeloso e trabalhador; que sempre Zeferino obdeceu ao depoente não tendo este qualquer incommodo ou aborrecimento com Zeferino; que quanto a José Manoel Alves o depoente pessoalmente não tem qualquer queixa delle mas sabe que, sobre ser trabalhador, os foguistas não gostam de trabalhar com elle por ser impertinente e perseguir os foguistas segundo estes se queixam; que o machinista estando sentado, guiando a locomotiva no cumprimento do seu dever, só poderá tomar uma pancada na testa, desferida pelo foguista, si se levantar, digo levantar e voltar, porque pela frente não tem entrada nem passagem para uma pessoa estando elle guiando uma locomotiva. Dada a palavra ao advogado do accusado José Manoel Alves, Dr. José do Rosario, ás suas perguntas, respondeu a testemunha: que o depoente não soube até hoje de qualquer briga feita por José Manoel Alves, apesar de o conhecer ha vinte e seis annos e nem teve informação de qualquer rixa ou birga feita pelo mesmo; que em relação ás informações que o depoente deu sobre o que dizem os foguistas de Manoel Al-

ep-89

fl 86  
Ala

Alves o depoente não o sabe de sciencia propria más sim por ouvir de outros; que na qualidade de machinista pode o depoente affirmar que um machinista pode conduzir a machina, com todo o cuidado, com todas as precauções, apesar de ir em pé e não sentado na almofada que lhe é destinada. Dada a palavra ao Snr. Polytano Barbosa, Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, ás suas perguntas respondeu a testemunha: que pode trabalhar como machinista, conduzindo o trem tambem em pé no estrado de madeira, o que não pode fazer no estrado de ferro; que no mesmo dia, 7 do corrente, soube do facto que occasionou o seguimento do trem sem governo do local da rixa ate a estação de Santos Dumont mas não soube quem foi o provocador do facto que deu causa a essa irregularidade; que o machinista descendo do seu estrado não pode conduzir a locomotiva com a devida segurnça. Dada a palavra ao advogado da Companhia, Dr. Herculano Mendes, por elle nada foi perguntado á testemunha. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente que fosse encerrado e presente depoimento, que lido e achado conforme, assignam commigo, Aristides Nogueira, Secretario da Comissão, que dactilographei e assigno, digo, subcrevo.

*Aristides Nogueira*  
*Antonio de Almeida*

*Candido Alves Vieira*  
*Newton de Moraes*  
*Fedor Romario*  
*Polytano Barbosa*  
*Alves*  
*Aristides Nogueira*

QUARTA TESTEMUNHA

Manoel Domingues Terrivel, portuguez, casado, com 37 annos de idade, ferroviario, residente nesta cidade, com 17 annos de serviços nesta Estrada, sob o compromisso de dizer a verdade do

do que souber e do que lhe for perguntado, ás perguntas do advogado do aécusado Zeferino Cardoso, respondeu: que conhece Zeferino Cardoso que sabe que o mesmo é trabalhador, ordeiro, não provoca ninguém e nunca soube de qualquer briga em que tivesse envolvido Zeferino a não ser a que faz objecto deste inquerito; que quanto a José Manoel Alves o depoente, pessoalmente, não tem qualquer queixa contra elle, más é certo também que o depoente tem ouvido foguistas da Companhia Mogyana delle se queixarem; que as queixas ouvidas contra o referido machinista são referentes á impertinencia do mesmo, razão porque os foguistas fogem de trabalhar com Alves. Dada a palavra ao advogado do aécusado José Manoel Alves, Dr. José do Rosario, ás suas perguntas respondeu a testemunha: que o depoente conhece José Manoel Alves ha onze annos, nunca o tendo visto embriagado e nem tão pouco ouviu de outrem qualquer referencia a este respeito; que pode affirmar que o mesmo não é dado a rixas nem brigas; que quando o depoente se referiu a informação que tem tido de collegas seus com referencia á impertinencia de Alves tem a explicar que a referida impertinencia consiste na falta de confiança nos foguistas, cujos serviços vae outra vez fazer; que o depoente presta esta informação com sciencia propria porque trabalhou com Alves e este não depositava, digo, não depositava confiança nelle depoente. Dada a palavra ao Snr. Polytano Barbosa, Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, por elle nada foi perguntado á testemunha. Dada a palavra ao Dr. Herculano Mendes, advogado da Companhia, por elle também nada foi perguntado á testemunha. Nada mais sendo perguntado á testemunha, mandou o Presidente que fosse encerrado o presente depoimento, que lido e achado conforme, assignam comigo, Aristides Nogueira, Secretario da Commissão, que dactilographiei e subscrevo.

*Aristides Nogueira*  
*Antonio de ...*  
*Manoel Domingues ...*  
*José do Rosario*  
*Polytano Barbosa*  
*Aristides Nogueira*

90-487  
Alves

TERMO DE CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE RESPONSABILIDADE EM QUE RESPONDEM OS EMPREGADOS JOSÉ MANOEL ALVES E ZEFERINO CARDOSOS

Aos 26 dias do mês de Julho de 1933, ás 13 horas, no escriptorio da IV Residencia, nesta cidade, ahí presentes os membros da Commissão de Inquerito para apurar as responsabilidades das faltas graves commettidas pelos empregados José Manoel Alves e Zeferino Cardoso, respectivamente, machinista e foguista, tendo o Presidente da Commissão, Dr. Antonelli Salles verificado terem sido devidamente intimadas as testemunhas arroladas na defeza de Zeferino Cardoso, mandou o Secretario da Commissão que fossem as mesmas apregoadas, assim como as partes, o que feito o pregão por mim Secretario, compareceram as partes, acompanhadas de seus advogados, Dr. José do Rosario e Dr. Heitor Macedo Bittencourt, advogados constituidos dos accusados, tendo sido inqueridas as testemunhas que attenderam ao pregão e que são: João Herzer, Sabino dos Santos, Candido Alves Vieira e Manoel Domingos Terrivel, tendo comparecido á inquerição o Snr. Polytano Barbosa, Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana, e o Dr. Herculano Mendes, por parte da Estrada. Como tenha o advogado de Zeferino Cardoso, Dr. Heitor Macedo Bittencourt desistido dos depoimentos das testemunhas arroladas João Gomes Rocha e Antonio dos Santos, mandou o Snr. Presidente que fossem encerrados os trabalhos do presente processo, o Snr. Secretario fazendo os autos conclusos afim de ser proferido o relatório. Eu, Arisitides Nogueira, Secretario da Commissão, dactilographiei a presente, assignando com os demais membros da Commissão e as partes.

*Arisitides Nogueira*  
*Antonelli Salles*  
*Heitor Macedo Bittencourt*  
*José do Rosario*  
*Polytano Barbosa*  
*Herculano Mendes*  
*Arisitides Nogueira*

RELATORIO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente inquerito administrativo, ficou apurado que no dia 7 do corrente, entre as estações de Nhumirim e Santos Dumont, o machinista José Manoel Alves e o foguista Zeferino Cardoso, que conduziam a locomotiva 401 do trem P 30, por motivos futeis entraram em luta dentro da cabine e abandonaram a locomotiva cahindo ambos sobre o leito da linha, ao approximar-se o trem da estação de Santos Dumont. O trem, sem governo dali em deante, seguiu com grande velocidade, assim passando pela estação de Santos Dumont, onde todos que ahi se achavam á sua espera ficaram aterrorisados, na previsão de um desastre iminente, pois haviam percebido que na cabine da locomotiva não estava o seu pessoal.

Felizmente foi evitado este grande desastre pela acção intelligente e oportuna do Mestre de Linha Manoel de Oliveira, que viajava, em seu posto de serviço de inspecção á linha, na cauda do trem. Percebeu elle que o trem ia, com velocidade, passando pela estação sem parar, e, vendo signaes de alarme de pessoas que para elle acenavam, tratou de agir com a prestesa possivel, conseguindo desligar a mangueira do freio de vacuo automatico, em seu ponto terminal, e que se achava ao seu alcance. Isto feito, pela acção do freio, o trem foi diminuindo a sua marcha e então o Mestre de Linha Oliveira logo saltou da plataforma do carro e correu para a locomotiva, subindo para a cabine, onde f fechou o regulador parando o trem e assim salvando os passageiros.

Sobre a origem da briga os accusados atribuem de um para outro a culpa. A segunda testemunha, em seu depoimento a folhas 18, viu, á passagem do trem, o momento em que os dois contendores ainda lutando dentro da cabine da locomotiva cahiram sobre o leito da linha, onde continuaram brigando até serem separados pelo pessoal da turma de conserva. Vê-se assim que os accusados collocaram em segundo logar os seus deveres e praticaram um acto criminoso o qual poderia ter acarretado consequen-

# 89  
N.º  
92

consequencias gravissimas para os passageiros do trem que lhes estava confiado.

As partes interessadas, pelos respectivos advogados, esforçaram-se, cada uma, para aliviar a culpa de seu constituinte atribuindo ao outro a responsabilidade da aggressão, porem, ficou sempre bem patente o facto principal, que é a falta de comprehensão dos deveres dos accusados, pois estavam conduzindo um trem de passageiros para o qual a falta de qualquer delles, na conducção da locomotiva, poderia acarretar serio desastre.

Em taes condições a Commissão de Inquerito, abaixo assignada, conclue pela perfeita procedencia deste processo ao qual foram sujeitos o machinista José Manoel Alves e o foguista Zeferino Cardoso cujas culpa e penas consequentes estão enquadradas no artigo 159 de regulamento para a policia e trafego das estradas de ferro, expedido pelo Decreto Federal nº 15673 de 7 de Setembro de 1922.

Ao presente relatorio vão annexos as fichas de cada um dos accusados, as quaes contêm todos os requisitos exigidos pelo artigo 11 das instrucções para inqueritos administrativos, aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, na conformidade da legislação em vigor.

Ribeirão Preto, 28 de Julho de 1933

Presidente da Commissão

Antonio de *Alves*

Vice Presidente da Commissão

Antonio da *Costa*

Secretario da Commissão

Justino *Daquena*



(CÓPIA)

# COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

893 490  
Alves

## LOCOMOÇÃO

### SECÇÃO TRACÇÃO

Nome JOSÉ MANOEL ALVES Ocupação Limpador 358/dia.-

Local UBERABA Data da entrada JUNHO DE 1903

Data do nascimento anno de 1880 Nacionalidade Portuguesa

Estado civil casado N.º de pessoas da familia 1

Ocupação anterior \_\_\_\_\_ Sabe ler e escrever? sim

E' vaccinado? sim

Licenças	<u>15</u>	<u>25</u>	<u>5</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>8</u>
	<u>1923</u>	<u>1925</u>	<u>1927</u>	<u>1928</u>	<u>1929</u>	<u>1930</u>	<u>1931</u>	<u>1932</u>

Falhas	<u>4</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>4</u>	<u>6</u>	<u>3</u>	<u>29</u>	<u>0</u>
	<u>1923</u>	<u>1925</u>	<u>1927</u>	<u>1928</u>	<u>1929</u>	<u>1930</u>	<u>1931</u>	<u>1932</u>

## FÉ DE OFFICIO

6-903	-	Limpador	-	5\$800	-	UBERABA	-	José Manoel
8-910	-	Foguista de 2a	-	160\$000				
1-913	-	,, 1a	-	170\$000				
7-917	-	,,	-	188\$500				
8-917	-	Machinista 4a	-	262\$000	-	RIBEIRÃO PRETO.	-	
8-919	-	,,	-	280\$000				
9-919	-	,,	-	300\$000				
12-923	-	,,	-	350\$000				
10-924	-	,,	-	380\$000				
1- 2-928	-	,,	-	380\$000	-	José Manoel Alves	(CAP. 1/369 6/2/28)	
4-928	-	,, 3a	-	410\$000				
5-929	-	,,	-	445\$000				
7-929	-	,, 2a	-	480\$000				

# FE' DE OFFICIO

gr. 94  
4191  
Alves

JOSÉ MANOEL ALVES.-

- 26- 3-917 - mult. 5 dias, por atrazar excessivamente o m.9.-
- 20- 4-918 - ,, 8 ,, ,, levar staff Jussára-Orlandia até Guayuvira
- 8- 7-919 - ,, 1 ,, ,, avariar um engate durante manobras.-
- 22-12-919 - susp. 6 ,, ,, ser responsavel pelo encontro da loc.401 e 403. ✓
- 25- 8-920 - mult. 1 ,, ,, deixar em barracão parte dos vagões e pessoal.-
- 11-10-921 - ,, 2 ,, ,, excessivo consumo de combustivel.-
- 22- 6-922 - ,, 1 ,, ,, ser responsavel no incendio da lenha no km.386 ✓
- 14-10-922 - ,, 1 ,, ,, demonstrar inaptidão no serviço.- ✓
- 27-12-922 - ,, 1 ,, ,, deixar de seguir com um especial de gados.- ✓
- 7- 7-923 - ,, 3 ,, ,, não prestar atenção aos signaes do semaphoro.-
- 17- 7-923 - ,, 2 ,, ,, atrazar o P.1
- 11- 1-927 - ,, 10,000 ,, ,, ter entregue o regulador ao seu foguista.-
- 11- 7-928 - Censurado por indisciplina e pusilanimidade.- ✓ ~~\_\_\_\_\_~~ X
- 16-10-928 - mult. 2,000, por atrazo na entrega do GT.5.-
- 7- 1-929 - Chamado atenção para cumprimento de ordens.-
- 25- 2-929 - ,, ,, pelo seu pouco interesse ao serviço.-
- 4- 6-929 - mult. em 20, pela sua falta de atenção ao serviço.-
- 1-11-929 - Censurado por não ter fiscalizado o serviço de seu foguista.- X

X 20- 6-932 - Censurado, por ter dirigido directamente ao fiscal do Trafego, Iazaro Pontes em termos descortezes. - X

CÓPIA

495  
492.  
A. C. M.

# COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO

## LOCOMOÇÃO

### SECÇÃO TRACÇÃO

Nome ZEFERINO CARDOSO Ocupação trabalhador 4<sup>o</sup> dia

Local RIBEIRÃO PRETO Data da entrada ABRIL DE 1920

Data do nascimento anno de 1894 Nacionalidade Brasileira

Estado civil solteiro N.º de pessoas da familia \_\_\_\_\_

Ocupação anterior \_\_\_\_\_ Sabe ler e escrever? sim

E' vaccinado? sim

Licenças	<u>21</u>	<u>24</u>	<u>13</u>	<u>12</u>	<u>6</u>	<u>6</u>	<u>0</u>	<u>9</u>	<u>0</u>
	<u>1923</u>	<u>1924</u>	<u>1925</u>	<u>1926</u>	<u>1927</u>	<u>1928</u>	<u>1929</u>	<u>1931</u>	<u>1932</u>

Falhas	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>9</u>	<u>5</u>	<u>0</u>	<u>6</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
	<u>1923</u>	<u>1924</u>	<u>1925</u>	<u>1926</u>	<u>1927</u>	<u>1928</u>	<u>1929</u>	<u>1931</u>	<u>1932</u>

## FÉ DE OFFICIO

4-920	-	Trabalhador	-	4\$000	-	RIBEIRÃO PRETO
8-920	-	"	-	4\$000	-	Sem dias de serviço
9-920	-	"	-	4\$000	-	Trabalhando
7-922	-	Limpador	-	5\$000		
12-923	-	"	-	6\$000		
4-924	-	Foguista de 2a	-	250\$000		
10-924	-	"	-	280\$000		
10-926	-	"	1a-	310\$000		
6-928	-	"	-	310\$000	-	GRAVINHOS.-
3-929	-	"	-	345\$000		
10-930	-	"	-	345\$000	-	RIBEIRÃO PRETO.-

(CÓPIA).

FE' DE OFFICIO

ZEFERINO CARDOSO

di. 96<sup>o</sup> 493.  
Arcei

s/data	- mult.	2 dias	por recusar seguir com o C.16	
3- 1-922	- ,,	1 dia,	,, ,, ,, ,, um especial	✓
20- 4-922	- ,,	2 dias,	,, falta de lubrificação na locomotiva 401.	✓
26- 4-922	- ,,	1 dia,	,, deixar de seguir com o F.15.-	
19- 2-923	- ,,	1 ,,	,, ,, ,, ,, ,, C.39.-	
7- 7-923	- ,,	1 ,,	,, não comparecer para seguir com um especial.-	✓
20- 7-923	- ,,	2 dias,	,, recusar seguir com o C.37.-	✓
8-10-923	- ,,	2 ,,	,, não apresentar para seguir com o F.15.-	
1- 4-924	- ,,	1 dia,	,, recusar seguir com um especial.-	✓
20- 5-924	- ,,	1 ,,	,, ,, ,, ,, o C.37.-	✓
10- 6-924	- ,,	1 ,,	,, ,, cumprir ordens.-	✓
4- 3-925	- ,,	loçooo,	,, deixar de seguir com C.35 de 27/2, sem motivo.-	✓
8- 4-925	- ,,	loçooo,	,, recusar seguir com o C.39 de 6/4/25.-	✓
19- 5-925	- ,,	5çooo,	,, ,, ,, ,, Esp.de 8 hs.de 13/5/25	✓
7- 8-925	- ,,	loçooo,	,, não ter sido encontrado na la.chamada.-	✓
8- 9-925	- ,,	loçooo,	,, recusa de escala.-	✓
21- 9-927	- ,,	loçooo,	,, falta de pressão, atrazo de 7' F.11 de 17/9/27	

C. M. 97-  
M. I. C.

SOBRE OS ARTIGOS NAO REMARCADOS

# CASA LEMCKE

36 — Rua Libero Badaró — 36  
SAO PAULO

Diário da Noite  
10-7-1933

## GRAVISSIMO DESASTRE EVITADO

No interior de uma locomotiva, o machinista e o foguista empenham-se em lucta corporal e são atirados ao leito da estrada de ferro

Um guarda trem consegue parar o comboio que iria chocar-se com um trem de passageiros

RIBEIRAO PRETO, 9 (Da Succursal do "Diario da Noite") — Ante-hontem, a locomotiva do expresso P. 30, que sahe de Cajuru' ás 8,14 horas, com destino a S. Simão, foi theatro de uma scena que poderia ter um desfecho de consequencias funestissimas, se não fosse a pericia do guarda daquelle trem, que, num momento de lucidez e sangue frio, evitou que se consummasse um gravissimo desastre, como esses que o cinema nos mostra de vez em vez.

Sob a direcção do machinista José Manuel Alves, e tendo como foguista Zepherino Cardoso, o P. 30 sahio como de costume de Cajuru'. Levava o comboio a sua marcha normal, quando nas proximidades da estação de Santos Dumont, o machinista e o seu foguista, por motivos de somenos importancia começaram a discutir e chegaram ás vias de facto momentos depois.

Os dois homens engalfinharam-se no interior da machina e, na lucta corporal, cahiram do trem em movimento.

O comboio sem movimento, ganhando velocidade, continuou a sua trajetoria, e, ao chegar á estação de Santos Dumont, ao invex de parar como de costume, entrou pela estação a dentro e seguiu para frente, ante a surpresa de todos que estavam á sua espera e daquelles que nelle viajavam.

Todas as cabeças correram pa-

ra as janellas, e começou o terror a se apoderar de todos, pois dando os signaes de alarme, a locomotiva continuava avançando. O guarda trem, percebendo que qualquer coisa de anormal havia succedido na machina, desligou as mangueiras de ar comprimido que, servindo de "breack", conseguiu parar a composição.

Os passageiros desceram rapidamente do trem e, acompanhados do guarda foram até a machina, não encontrando nem o machinista nem o seu ajudante. Pela mente de todos perpassou a imaginação de fortes dramas, sendo relembrado o caso do nocturno sinistro em que um estafeta foi barbaramente assassinado.

O incidente poderia ter, entretanto, consequencias funestas. Da estação de Cerrado partira o P. 2, rapido de Campinas, repleto de passageiros. O encontro dos dois trens pôde ser evitado graças ao sangue frio e á pericia do guarda trem do P. 30.

Só depois de algum tempo appareceram em Santos Dumont os dois homens. Na queda, Manuel José Alves soffreu alguns ferimentos. Zepherino Cardoso nada soffreu.

Os passageiros do P. 30 lançaram o seu protesto contra os dois empregados da Companhia Mogyana, os quaes, esquecendo o dever, haviam posto em perigo a vida de tantas pessoas.

A Companhia Mogyana deve abrir rigoroso inquerito punindo a ambos.

fortemente e...  
ctores, e...  
nos foram...  
sendeiro de...  
lindo Sousa...  
truidor dos...  
Santa Rita...  
daqui. Conve...  
vrador, perg...  
pelo qual...  
nos ficos e...  
ros de nossa...  
nos o segui...  
"São os o...  
maiores cel...  
broca do caf...  
e o Institut...  
providencias...  
brá esse fact...  
res que aband...  
vouras a cort...  
asam que a...  
toda a liber...  
ginosa nos...  
quatro annos...  
foram aband...  
te dos mesm...  
entre victori...

MAI

O "capit...  
nente"


OS CINCO C

O dr. Bra...  
delegado de...  
ras, attender...  
dr. Rego Fre...  
al de Assis...  
aquella zona...  
capturas, com...  
nente Gabriel...  
colta percorr...  
e, em pleno...  
quadrilha de...  
sendo appro...

## FACILIDADES!...

Onde encontrar artigos garantidos,  
baratos e de bom gosto?



  
fls. 98-I\_N\_F\_O\_R\_M\_A\_Ç\_Ã\_OProc. nº 2-9068/84.

A/MS.

Na conformidade do disposto no art. 53, § 1º, do Dec. nº 20.465, de 1º de outubro de 1931, alterado pelo de nº 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pelo officio de fls. 2 e 3, ora autuado, submete á consideração deste Conselho, em original, o inquerito administrativo que fez instaurar contra os ferroviarios José Maneel Alves, maquinista, e Zeferino Cardoso, foguista, para apuração de falta grave e consequente demissão de ambos do serviço da Estrada.

---

Examinadas, em conjugação, todas as peças que constituem o presente inquerito, cabe-me informar o seguinte:

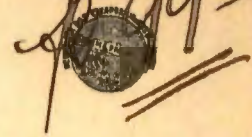
Quanto á forma

Foram obedecidas, quasi que integralmente e de modo perfeito, as instruções aprovadas pelo Egregio Conselho, em sessão de 25 de maio do corrente ano, e baixadas por portaria do Snr. Presidente, de 5 de junho ultimo, conforme publicação feita no Diario Oficial de 9 desse mesmo mês - (houve, apenas, pequeno excesso do prazo estabelecido no art. 11, no tocante á remessa do inquerito, após a sua conclusão, que é considerada a partir da data do relatorio da respectiva comissão).

Quanto ao conteúdo

## A) - Dos acusados:

São dois, como já foi dito,



Manoel José Alves, maquinista, com 53 anos de idade e 30 anos de serviço, pois que foi admitido na Empresa em junho de 1903 (V.fichas de fls. 93 e 94 - fé de officio);

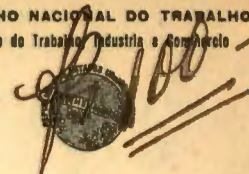
Zeferino Cardoso, foguista, com 39 anos de idade e 13 anos de serviço, datando de abril de 1920 a sua admissão na Estrada (V.fichas de fls. 95 e 96 - fé de officio).

B) - Da acusação:

Consiste em que, no dia 7 de julho ultimo, entre as estações de Nhumirim e Santos Dumont, os acusados, tendo entrado em luta corporal dentro da cabine da locomotiva nº 401 do trem P 30, que conduziam, acabaram por abandona-la em plena carreira, pois que ambos caíram sobre o leito da linha ferrea. E o trem, desgovernado, seguiu com grande velocidade, assim passando pela estação de Santos Dumont, onde todos que ali se achavam á sua espera ficaram aterrorizados, na previsão de um desastre iminente, que foi evitado pela ação oportuna do mestre de linha Manoel de Oliveira, o qual, viajando na cauda do trem, percebeu que este ia sem governo e, vendo sinais de alarme de diversas pessoas, tratou de agir com a presteza possivel, conseguindo desligar a mangueira do freio de vacuo automatico, em seu ponto terminal, e que se achava a seu alcance, depois do que, então, diminuida a marcha do trem, pela ação do freio, saltou ele da plataforma do carro e correu para a locomotiva, subindo á cabine, onde fechou o regulador, parando o trem e salvando assim os passageiros (V.relatorio de fls. 91/92).

C) - Da prova:

Além do acusado, cujos depoimentos constam de fls. 18, o de José Manoel Alves, e de fls. 19, o de Zeferino Cardoso, foram ouvidas no decorrer do inquerito as seguintes testemunhas: la.) Se-



bastião Mariano de Assunção (fls. 20 e V.); 2a) - Joaquim Francisco (fls. 21); 3a.) João Bazau (fls. 22); 4a.) Manoel Oliveira (fls. 24); 5a.) Lirio Ramos (fls. 25 e V); 6a.) Joaquim Gomes Machado (fls. 26 e V.).

Encerrados os depoimentos dessas testemunhas, e oferecidas pelos acusados as respectivas razões de defesa, por intermedio de seus advogados (Manoel José Alves, petição de fls. 29 e razões de fls. 31 V.-36, que se acham instruidas pelos documentos de fls. 27,38, 39 e 40 a 41; Zeferino Cardoso, razões de fls. 42 a 46, acompanhadas da justificação judicial de fls. 48/62) - depois de feita a juntada das declarações do Presidente do Sindicato dos Ferroviarios da Companhia Mogiana, a proposito da caso, e que constam do officio de fls. 64/65, foram ainda ouvidas as testemunhas indicadas pelos proprios acusados, a saber: João Herzer (fls. 79 e V. e 87 e V.); Delduque Costa (fls. 79 V.80); Joaquim Novaes (fls. 80 e V.); Braulio São João (fls. 80 V.81); José da Silva Nóra (fls. 81 e V.); Sabino dos Santos (fls. 88 e V.); Manoel Domindos Terrivel (fls. 89 e V.).

Pela leitura dos depoimentos prestados, quer por aquelles, quer por essas ultimas testemunhas, não se chega senão a conhecer detalhes e incidentes que só interessam como elementos subsidiarios á conclusão final, que deve ser apoiada na causa e não nos efeitos pelos quais se concretizou a falta grave cometida pelos acusados.

Quer isto dizer que não basta focalizar o fáto de ter sido abandonada a locomotiva em carreira, mas sim investigar, pelas provas colhidas, qual dos dois acusados é que deu inicio á luta que travaram e da qual resultou a quédia de ambos ao leito da linha ferrea.

Assim não procedeu a comissão de inquerito, que se limitou ao exame da falta grave, sob o ponto de vista consequente, desprezando, por considerar dificultosa, ou então, absolutamente



Cairam da locomotiva, mas o maquinista, já ferido, ainda foi agredido pelo foguista, quando estava no chão, recebendo golpes nas costas, embora estivesse caído de bruços". "É notável a circunstancia de ninguem ter ouvido do foguista, na ocasião, a declaração de que tinha sido agredido pelo maquinista: ele, certamente, no calor da lúta, não se esqueceria de uma tal circunstancia - A afirmação feita depois não merece credito: foi-lhe, certamente, sugerida para se livrar de maiores penas". "Por outro lado, estando o trem proximo de uma estação e exigindo atenção do maquinista, não é provavel que este, muito mais fraco do que o inimigo, saísse do seu posto e fosse agredi-lo. O maquinista, pelas suas funções, não deve sair do seu posto, ao lado direito, com a atenção dividida entre a alavanca e os varios aparelhos de direção e a linha ferrea por onde deve passar. O foguista, ao contrario, tem funções de alimentar a fornalha, andar na cabina: e, dessas funções, certamente, se aproveitou o foguista para desferir o golpe que desferiu."

---

Nada obstante, e apesar de manifesta a procedencia dessas considerações, pela sua conformidade logica com as provas coligidas nos autos, respeitada a conjugação coerente dos respectivos elementos, conclue o officio de fls. 2/2, não como devia, mas solicitando autorização para ser lavrada a demissão de ambos os acusados, quando é certo que um deles - José Manoel Alves, com 30 anos de serviço efetivo - de nenhum modo pôde ser responsabilizado pela falta grave que fez determinar a instauração do presente inquerito.

É o que me cabe informar, opinando pela audiencia da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1933.

*J. Almeida*  
1007



impossível, quero crer seja esse o motivo, a investigação da responsabilidade primaria de um dos acusados, o que permitiria justificar a inculpabilidade do outro pela verificação de coação fisica, resultante da agressão sofrida em condições de inferioridade (V.relatorio de fls. 91/92, já citado, na parte em que se diz: "sobre a origem da briga os acusados atribuem de um para outro a culpa"\_\_\_"Vê-se assim que os acusados colocaram em segundo lugar os seus deveres e praticaram um áto criminoso, o qual poderia ter acarretado consequencias gravissimas para os passageiros do trem que lhes estava confiado."\_"As partes interessadas, pelos respectivos advogados, esforçaram-se, cada uma, para aliviar a culpa de seu constituinte, atribuindo ao outro a responsabilidade da agressão, porém, ficou sempre bem patente o fáto principal, que é a falta de compreensão dos deveres dos acusados, pois estavam conduzindo um trem de passageiros, para o qual a falta de qualquer deles, na condução da locomotiva, poderia acarretar serio desastre").

Nessa conformidade, concluiu a comissão de inquerito por julgar procedente a acusação formulada contra ambos, maquinista e foguista, enquadrando a falta no art. 159 do regulamento baixado com o Dec. nº 15.673, de 7 Setembro de 1922(!).

Entretanto, no officio de fls. 2 e 3, assim se manifesta o Diretor-Presidente da propria Empresa: "Pelo conjunto geral das circunstancias, pensamos ser de muito maior gravidade a culpa do foguista: este, moço e forte, agrediu o maquinista na propria cabine, em hora de serviço e desferiu-lhe um golpe brutal com uma haste de ferro. A fotografia, de fls. 82 (fls. 85) é flagrante: o golpe foi dado de lado, da esquerda para a direita. Sendo o logar do maquinista á direita da locomotiva, é evidente que ele foi apanhado quando estava no seu posto. Provavelmente, depois desse golpe e na iminencia de outros, o agredido saiu do seu posto e atracou-se com o adversario, muito mais forte do que ele.

**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

SECÇÃO

PROCESSO INICIAL..... 1.

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.º..... 1.

*Para fim de merecer pronunciamento  
da Procuradoria, encaminhando o presente  
processo ao Sr. Diretor.  
Rio, 29-9-33 - P. P. Minicini,  
Dir. de Leis.*

*Rec. em 20-9-33.*

*VISTO Ao Sr. Dr. Procurador Geral,  
da ordem do Exmo. Sr. Presidente.*

*Em 14 de Outubro de 1933*

*Carvalho*

*Director da Secretaria*

*Rec. no Protº Geral em 6-10-33 e remetido em 9-10-33.*

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 1933

*Carvalho*  
Procurador Geral

**P A R E C E R**

A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro envia ao Conselho o inquerito administrativo instaurado contra José Manoel Alves e Zeferino Cardoso, processados por haverem abandonado em carreira, uma locomotiva que rebocava um trem de passageiros, no qual viajavam, além do pessoal (guarda, ajudante e etc) 16 passageiros de 2ª classe e 5 de primeira.

A ocorrência foi devidamente comprovada e harada pela imprensa com natural destaque, pois fatos desta ordem provocam, justificadamente, grande alarme.

E só providencialmente não teve o caso maiores

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
SEÇÃO  
PROCESSO JUDICIAL

consequências: - O Mestre de Linha Manoel Oliveira que viajava no trem, percebendo que este passava em velocidade, pela Estação de Santos Dumont sem parar e notando que pessoas lhe acenavam, desligou a mangueira do freio automatico em seu ponto final, diminuindo a velocidade e conseguindo assim chegar á locomotiva e deter a marcha do comboio.

E fato de tanta gravidade verificou-se porque José Manoel Alves, maquinista, tendo rixas anteriores com Zeferino Cardoso, foguista que com ele trabalhava, foi por este agredido quando no seu posto, abandonando-o, para se atracar com o seu agressor.

Os dois acusados apresentaram defeza, <sup>e</sup> embora pareça que ao maquinista não se deva responsabilizar, assim não é.

Sua responsabilidade, embora menor, existe.

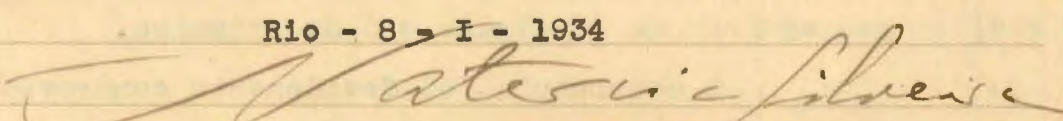
Não deixamos de reconhecer o heróismo <sup>a abnegação,</sup> ~~que seria~~ necessário; para, mesmo agredido, manter-se no seu posto; mas também, é forçoso reconhecer, uma absoluta falta de compreensão, não só de seus deveres, como da extensão do mal que poderia causar, para que não tivesse, ao menos, uma iniciativa para deter a marcha do trem.

Ademais a fé de officio do maquinista não <sup>o</sup> recomenda muito.

Atendendo, porém, ao seu longo tempo de serviço, **30 anos**, e á sua idade que dificultaria o inicio de uma vida nova, proporíamos para ele um rebaixamento de posto, que ficaria como uma justa penalidade.

Quanto ao foguista Zeferino Cardoso opinamos seja autorizada a demissão.

Rio - 8 - I - 1934

  
2º Adjunto do Procurador Geral

11

109

Exmo. Sr. D. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO.

Piabeirões Preto. 15/12/1933

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-14.616

Em 21 de Setembro de 1933

Zeferino Cardoso, ferroviario, residente  
nesta cidade á Rua Padre Feijó nº 43, tendo sido suspenso das fun-  
ções de seu cargo, pela Cia Mogyana de Estrada de Ferro de Campi-  
nas em virtude de inquerito instaurado contra o o requerente e  
José Manoel Alves e que se acha em termo de julgamento por esse  
Egregio Conselho ha 5 mezes mais ou menos, pede a V. Excia. seja jul-  
gado o seu caso pois que se acha sem recursos e passando necessi-  
dade. Nestes termos por ser de justiça.

E. R. M.

Zeferino Cardoso

21/12/33

8/9/33

Dir. 30/9/33

6am-



O presente doc. prende-se  
ao processo n.º 9068/33, que su-  
beu à consideração do Sr. Diretor  
em 30/9/33.

Rio, 26-12-33.

Sr. Honor. C. Franca  
2.º Oficial.

A' Senha, para verificação no  
Part. Geral e andamento atual,  
coltando-me

Rio, 27-12-33 - J. S. Múcio,  
Dir. de Secção

Verifiquei que o processo  
acima citado acha-se na Pro-  
curadoria Geral desde 4-10-33.

Rio, 29-12-33.

Sr. Honor. C. Franca  
2.º Oficial

Após de eu autorizado e  
expediente ao interessado, faço  
subir ao Sr. Diretor.

Rio, 30-12-33 - J. S. Múcio,  
Dir. de Secção

A' consideração do  
Sr. Diretor, cobrindo  
e colocando no processo  
e enviando ao Procurador  
Geral Rio, 30/12/33  
Quaradobay

A. S. Múcio  
para pendurar em  
a parte de expediente.

Rio, 2 Jan. - 1934

C. Franca

De ordem do Sr. Procurador  
Geral faço juntada deste  
documento do presente processo.

Rio, 9. 1. 1934

Atalia de Castro Lima  
3.º Oficial

Conselho Nacional do Trabalho

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO)

Informação

ps. 10

O processo a

que se refere o Sindicato  
dos Funcionarios da Cia. Inoqua  
na tem o n.º = 9068/933,  
e aguarda no Gabinete  
do Sr. Director a respecti-  
va distribuição.

A encerrada de

Sr. Director.

Rio, 6-2-934.

Af. Bergamini S. Rey;  
aux. et. al.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

em 7 de Fevereiro

13 1934

Theodoro de Almeida Leite  
Director da 1.ª Seção

A Encerrada de  
A Presidente, em  
o processo, que  
aguarda distribuição.  
Rio, 9/2/34  
Quanto ao  
distribuição.  
di 9 fevereiro  
T. de

Handwritten header text, possibly a name or address, partially obscured by a hole punch.

Handwritten text, possibly a name or address, partially obscured by a hole punch.

distributed to the  
Americo Rudolf em  
15/7/93

Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

SYNDICATO DOS FERROVIÁRIOS

DA  
COMPANHIA MOGYANA

SÉDE EM CAMPINAS

*em* 17  
*1933*  
DIRETORIA DO GABINETE

Campinas, 15 de Janeiro de 1934

*1934*  
N.º *783*

ENTRADA *18/1/1934*

Ministro
Consultor
Expediente
Contabilidade
D. Trabalho
D. Prop. Ind.
D. Ind. Com.
D. Povoamento
D. Estatística
C. N. Trabalho <i>X</i>
Inap. Seguros
D. Previdência

Ilmo. Snr. Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho  
M.D. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro

*N.º 1-614*  
*Em 19 de Janeiro de 1934*

No mez de Julho de 1933, Zeferino Gomes Cardoso, funcionario da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, associado deste Sindicato, matriculado sob numero 1554, respondeu inquerito administrativo em Ribeirão Preto, por falta cometida em serviço.

A Diretoria deste Sindicato, representada por seu Presidente abaixo assinado, assistio o inquerito e produziu a sua defesa por escrito, cujo documento foi anexado ao processo, que deve existir no Departamento Nacional do Trabalho, digo Conselho Nacional do Trabalho.

Por falta de solução, até esta data, aquele nosso associado está suspenso dos serviços da Empresa desde aquela epoca e nestas condições, sem receber vencimentos e sofrendo necessidades.

Esperando que V. Excia. providenciará de modo a ser solucionado o presente caso com a possivel urgencia, enviamos

Respeitosas saudações

*Polytano Machado dos Santos*  
Presidente da Diretoria

*Rec.* 20. JAN. 1934

*João Agnelo D. de Almeida para informar -*  
*Em 21 de Janeiro de 1934*  
*Theodoro de Almeida Lópes*  
*Director da 1.ª Secção*

U

29 107

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Em 8 de Janeiro de 1934

Guatibara  
Director da Secretaria

CONCLUSÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente, faço estes autos conclusos ao Relator designado, Sr. Americo

Rudolf

Em 15 de Janeiro de 1934

Guatibara  
Director da Secretaria



# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ministerio do Trabalho,  
Industria e Commercio

P. 9068/33

JSS/EA

## ACCORDÃO

22-10-33

1a.

..... Secção

19<sup>34</sup>.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro remete o inquerito administrativo que fez instaurar contra o maquinista José Manoel Alves e o foguista Zeferino Cardoso.

### Relatorio:

No dia 7 de Julho de 1933, entre as estações de Nhumirim e Santos Dumont, o maquinista José Manoel Alves, que conduzia um trem de passageiros, e o foguista em serviço nesse trem, Zeferino Cardoso, travaram luta corporal dentro da cabine da locomotiva, do que resultou cairem ambos sobre o leito da estrada, e continuar o aludido trem em movimento sem governo. O mestre de Linha Manoel de Oliveira, que nele viajava, conseguiu deter a sua marcha, evitando, assim, possivelmente, um desastre de funestas consequencias.

### Isto posto:

Considerando que no inquerito administrativo não existem elementos de convicção para que se possa estabelecer o grau de culpabilidade dos acusados por não haver testemunhas que presenciassem o fato; mas,

Considerando que a falta praticada por José Manoel Alves e Zeferino Cardoso é das mais graves, pois que, tendo sob suas responsabilidades a vida de diversos passageiros e tantos interesses materiais, não sopitaram os impetos provocados por qualquer desacôrdo momentaneo, para crear tão criminosa situação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar

109

a demissão de Zeferino Cardoso e José Manoel Alves, ~~ressalvando~~  
a este ultimo o direito de continuar como associado de Caixa -  
para os efeitos do disposto no art. 53 § 3º do Decreto nº 20.465.

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1934

*[Handwritten Signature]* Presidente

*[Handwritten Signature]* Relator

Foi punto - *[Handwritten Signature]* Procurador Geral

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL

Em 23 de Julho de 1934

P. 9068/33

/EA

7

Junho

4

89.110

1-818

Snr. Diretor da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro

Rua Boa Vista, 2

São Paulo

Para os devidos fins, remeto-vos, de ordem do Snr. Presidente, cópia devidamente autenticada do acordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 19 de Abril do corrente ano, nos autos do processo em que essa Companhia remete o inquerito administrativo que fez instaurar contra o maquinista José Manoel Alves e o foguista Zeferino Cardoso.

Atenciosas saudações.

---

(Oswaldo Soares)

Diretor da Secretaria



Campinas, 3 de Abril de 1934

Ao Egrejio Conselho Nacional do Trabalho.

S.F.7/ 104

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO

Rec. na 1ª Secção  
 Em 15 de Abril de 1934 X

Tendo a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, informado a este Sindicato, que ainda não obteve solução a respeito do inquerito administrativo a que foi sujeito o ferroviario Zeferino Gomes Cardoso, conforme copia da carta recebida daquela Estrada, venho á presença desse Egrejio Conselho, afim de solicitar seja apressado a solução desse inquerito, que muito tem prejudicado ao nosso associado, que ha longos meses acha-se suspenso dos serviços.

Sua situação, diante desse estado de coisas é devéras critica, dada a impossibilidade de se manter.

Vem ele apelando para este Sindicato, no sentido de ser solucionado o seu caso, para o seu sossego, bem como para a manutenção de sua família, que vem sofrendo privações atrozes, em virtude de não poder ele precurar colocação em outra parte, na expectativa de obter uma solução com justiça.

O Sindicato por essa razão, vem apelar para o alto espirito de justiça, que emana de todas as decisões desse Egrejio Conselho, afim de ser com a possivel brevidade julgado o caso em questão, pelo que de já antecipo os meus agradecimentos e aproveito da oportunidade para apresentar as minhas melhores

Saudações

PRESIDENTE.

Rec. na 1ª Secção

7 ABR. 1934

Ac. Lu. P. Lóysio Regenda para informar

Em 15 de Abril de 1934

Teodoro de Almeida Torres

Director da 1.ª Secção

P. 9068/33

6/4

Recebido em 20/4/34.

1a. Secção.

A.L.R.

Não encontrando no Protocolo desta Secção referenciá a processo em que seja parte Zeferino Gomes Cardoso, passo, para os devidos fins, o presente documento ao Sr. Diretor da Secção.

Rio, 25 de Abril de 1934.

*Aloypio Laual de Jesus*  
Aux. de 1a. Cl.

Mo Sr. Alcyrio Rezende para informar ao interessado sobre a decisão proferida em sessão de 19 de Abril de 1934 autoralmente sua demissão.

26 de Abril de 1934

*Theodoro de Almeida Faria*  
Diretor da 1.ª Secção

Recebido em 26/4/34.

Em cumprimento ao despacho supra,

apresentei, nesta data, projeto de expediente.

Rio, 26 de Abril de 1934.

*Aloypio Laual de Jesus*  
Aux. de 1a. Cl.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECÇÃO

EXPE-DIU-8E. Ofício NO 546

EM 26 DE Abril DE 1934

*Aloypio Laual de Jesus*  
Aux. de 1a. Cl.

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS

— DA —

COMPANHIA MOGYANA

SÉDE PROPRIA EM CAMPINAS

Rua Dr. Campos Sales, 578 :-: Telef. 2-4-8-8

(COPIA)

D.42/269

Campinas, 23 de Março de 1934

Ilmo. Sr. Walbomiro Mauricio

DD. Presidente do Sindicato dos

Ferrovianos da Companhia Mogiana

CAMPINAS

Em resposta a vossa carta S.F.7/52 de 15 do corrente, venho informar-vos que ate a presente data o Conselho Nacional do Trabalho não deu solução sobre o inquerito administrativo a que foi submetido em julho de 1933 o ferroviario Zeferino Gomes Cardoso

Saudações

a) Heracio A. da Costa

Inspetor Geral.

P. nº 3434/34

A.L.R.

26

Abril

4

1-544

Sr. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da Cia.  
Mogiana.

Comunico-vos, para os devidos fins,  
que este Conselho em sessão de 19 de corrente, resolveu  
confirmar a demissão de Zeferino Gomes Cardoso da Cia.  
Mogiana de Estrada de Ferro.

Atenciosas saudações.

*ex/ Frederico de Almeida P. de*

Diretor de Secção.

114  
16  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1-448  
Em 10 de Janeiro de 1935

Ribeirão Preto, 29 de Dezembro de 1934

Exm<sup>o</sup>. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho  
Rio de Janeiro

Tomo a liberdade de vir a presença de V. Excia solicitar-vos o obsequio me informar qual foi a ultima deliberação desse Egregio Conselho, com relação a minha pessoa, constante do processo N<sup>o</sup> 9.068/33. Em sessão de 19 de Abril deste anno, ficou deliberado que a Cia. Mogyana de Estradas de Ferro demittisse o Snr. José Manoel Alves, nada entretanto, dizendo quanto a mim.

Na suposição de que o Egregio Conselho, ainda não houvesse difinido a minha situação, dirigi-me ao Chefe da Locomoção dessa Estrada, a qual respondeu-me a Carta que junto por copia.

Diz o Chefe da Locomoção, conforme sua carta, que fui demittido por deliberação da Inspectoria Geral, de accordo com autorisação do Conselho Nacional do Trabalho.

Estranho esse ultimo termo, dado que venho acompanhando com interesse todas as deliberações desse Conselho e ainda não pude encontrar a autorisação que se refere ao Chefe da Locomoção da Mogyana.

Assim, espero que V. Excia me transmitta por copia, tal deliberação.

Sem outro assumpto

Subscrevo-me com alta estima e distincta consideração

Leferino Cardozo

Rua Rio de Janeiro N<sup>o</sup> 20

11-1-1935

Em 19 de Janeiro de 1935  
Director da 1<sup>a</sup> Secção

Rua na 1<sup>a</sup> Secção

(N.20)

D. 9/276 *Copia*

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro

Campinas, 19 de Dezembro de 1934

*115*

Illm<sup>o</sup>. Snr. Zeferino Cardoso

R. PRETO

DISPENSA:-

Accuso recebida vossa carta de 10 do corrente,  
que respondo.

O machinista José Manoel Alves foi dispensado  
por determinação do Conselho Nacional do Trabalho e vós  
por deliberação da Inspectoria Geral, de accôrdo com a  
autorização do Conselho.

Saudações

R/C.

Chefe da Locomoção.

fls. 116

INFORMAÇÃO

Em petição retro, Zeferino Cardozo, um dos interessados nestes autos, pede que <sup>se</sup> lhe remetta uma copia do accordão de fls 108 e 109, cuja decisão até então ignora.

Penso que a autoridade superior poderá deferir o pedido do supplicante.

Rio de Janeiro, 1º de Fevereiro de 1935

A' consideração do Sr. Secretário Geral de acordo  
com a informação em 11 de Fevereiro 1935  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção

A' 1.ª Secção para fazer expediente ao interessado dando-lhe ciência da decisão constante do accordão de fls. 108/9 e informando que o mesmo foi publicado no Diário Oficial de 23 de Junho de 1934.

Rec. 13 de Fev. de 1935  
Quacardoz  
Director Geral

Rec. no Prot.º Geral em 15-2-35.  
Rec. 16-2-35

No Sr. Alcyrio Rezende para cumprir  
em 18 de Fevereiro de 1935  
Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção

Recelido e empreido hoje.

Rio, 28/2/35

A. R. Rezende  
C. R. A.



fol. 117

P. 9068/33

A.L.R./EA

1

Março

5

1-389

Sr. Zeferino Cardozo

Rua Rio de Janeiro, 20 - Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Communico-vos, para os devidos fins, que pelo  
accordão de 19 de Abril de 1934, o Conselho Nacional do  
Trabalho, resolveu autorizar a vossa demissão, havendo o  
respectivo accordão sido publicado no Diario Official de  
23 de Julho do anno passado.

Attenciosas saudações

---

Francisco de Paula Watson  
No impedimento do Director Geral

*Handwritten notes and signatures:*  
10/11/34  
...  
13.2.3/40  
...

11/11/40

P. 2088/23

A.L.R./EA

1-389

Dr. Zeferino Cardoso

Rua Rio de Janeiro, 20 - Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo

Comunicamos-vos, para os devidos fins, que pelo  
acordo de 19 de Abril de 1934, o Conselho Nacional do  
Trabalho, resolveu autorizar a vossa demissão, havendo o  
transcrito no Diário Oficial de  
23 de Junho de 1934.

Sêrmo de juntada

Nesta data, junto a fls. 118/122  
destes autos, o documento protocolado  
sob o n.º 13.513/40.

Rio, 10/8/940  
Maria Alcina M. de Sá Miranda  
Of. Adm. - "J"

23385

DR JOÃO DE OLIVEIRA BARROS  
ADVOGADO  
RUA S SEBASTIÃO, 82  
TELEPHONE 3-8  
RIBEIRÃO PRETO

Nº 23385	
ENTRADA 237/1940	
TRABALHO	Ministro
	Consultor
	Expediente
	Contabilidade

118

Exmo. Sr. Dr. Ministro do Trabalho



FICHAÇÃO

Do C.R.T.  
237/40

*[Handwritten signature]*

-ZEFERINO CARDOSO, ferroviário da Cia. Mogiana, por seu procurador infra assinado, nos autos do processo P.9068/33, em que contende com a mesma Estrada, vem expôr e requerer a V.Ex., o seguinte:

O egregio Conselho Nacional do Trabalho houve por bem autorisar, pelo V. Acórdão de fls., a demissão do recorrente, do cargo que ele ocupava em dita Estrada, por considerar grave a falta que lhe foi atribuída.

Acontece, porem, que só agora o recorrente teve conhecimento da V. decisão que determinou o seu afastamento do trabalho dessa Empresa. Até agora, apenas se considerava suspenso e não despedido. Porisso, não se deve cogitar de prescrição no caso, para impedir o conhecimento do presente recurso. Alem disso, por uma questão de equidade não é para se desprezar os direitos da parte, trancendo-lhe as portas do recurso administrativo, mormente na hipótese dos autos que não houve ciência da decisão recorrida, por parte do recorrente.

Não se contesta que a falta aludida seja grave. O que se contesta é que o recorrente tenha siquer intencional ou culposamente, concorrido para a verificação da lamentavel ocorrência de que nos falam os autos. A própria decisão de fls. confessa que no processo não ha elementos para a graduação da responsabilidade dos indiciados, pelo que autorizou a demissão de ambos, ficando o maquinista Jose Manoel Alves, que foi o culpado de tudo, com direito de se aposentar, como de fato já se acha aposentado, e o recorrente que foi vítima de inopinada agressão, por parte do mesmo, até hoje se acha afastado do serviço, sendo agora demitido, quando não praticou falta alguma, quando não passou de uma vítima, perdendo 13 anos de serviços ininterruptos á Estrada!



fls 114  
114

Pelas declarações do recorrente e por outras constantes do processo, se observa que Jose Manoel Alves é um individuo impulsivo, rixento. Nenhum foguista desejava trabalhar com ele, dado o seu temperamento exaltado e provocador, sendo certo que o próprio recorrente chegou a pedir, dias antes do fato, ao Chefe da Locomoção, que o removesse para outra linha, afim de evitar que fosse agredido por esse maquinista, cuja atitude não era possivel continuar a aturar. O Chefe de locomoção prometeu atender logo que fosse conveniente ao amdamento do serviço. Mas, cerca de dois ou tres dias após, deu-se a agressão. Com a locomotiva em movimento o recorrente é atacado por esse maquinista que é muito mais forte; impossibilitado como se achava de invocar socorro, teve que se defender para não ser morto, atacando-se com o seu agressor que na luta caiu da locomotiva, arrastando consigo ele recorrente.

Como o maquinista recebeu um ferimento resultante da queda, foi o recorrente processado por ferimentos leves, tendo sido absolvido pela negativa do fato, como se pode constatar com a certidão anéxa.

É principio comesinho de direito que - na dúvida não se deve condenar. Nos autos tudo indica que o recorrente não perpetrou falta alguma, tendo sido antes vítima até esta data, da culpa de seu companheiro de trabalho. De fato, afastado do serviço ha mais de 7 anos, sem perceber vencimentos, processado e agora com a sua demissão autorizada, compreende-se que mesmo que tivesse alguma culpa, o que se contesta, já pagou de sobejo!...

Se na dúvida a decisão deve ser favoravel ao reu, quanto mais no caso dos autos, onde surge a inocência do recorrente, até pela decisão criminal do Juizo que o absolveu.

O seu companheiro, o culpado de tudo, é premiado com a sua aposentadoria. O recorrente que tem a sua fé de officio sem mancha, é posto na rua, contra a evidência dos autos, quando até o Poder Judiciário já o absolveu na parte criminal da questão.

Competiria ao foguista parar a locomotiva ou tomar qualquer providência na situação em que se achava, quando era agredido? Seria de seu dever conhecer o manejo da máquina, fazendo-a parar naquela singular

fls 120  
HAG

emergência?

Egregio Ministro, não se pode atribuir ao recorrente sequer a co-responsabilidade pelo sucedido. Um individuo, nas condições em que se encontrava o recorrente, não poderia agir de outra maneira. Não deve o recorrente continuar a sofrer os revezes da circunstância de que foi vítima. Porisso, o recorrente entrega nas mãos de V.Ex. a solução do presente recurso, afim de que V.Ex. dele tome conhecimento e dê provimento, reintegrando o recorrente no seu serviço na Estrada, percebendo o mesmo os vencimentos atrasados, devidos ao tempo do afastamento, sem prejuizo das regalias legais, por ser um ato de inteira JUSTIÇA.

Ribeirão Preto, 10 de julho de 1940

P.p. João Chincin Bassi



4º TABELIONATO

Inscrit. sob n.º 2.621 na Idem dos Tabelões do Brasil.

Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé.

Ribeirão Preto, 10 de julho de 1940

Em teste de idade  
Sebastião Martins Vianna

OFICIAL MAIOR  
FIE nº 10 TAB. P. BERNES  
RIO - ROSARIO, 140



Dr. Armando de Moura Bittencourt  
4.º Tabelião  
Sebastião Martins Vianna  
Oficial Maior  
Ribeirão Preto - E. de S. Paulo

Registro no 1º Tabelião  
de Ribeirão Preto, E.  
de S. PAULO

Estados Unidos do Brasil



PRIMEIRO TABELLIÇÃO

fls 121

DA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

LIVRO N. 93 a fls. 355

1º Traslado da procuração abaixo transcrita

Procuração bastante que foz ZEFERINO CARDOSO.

SAIBAM quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO, de mil novecentos e quaranta ( 40 ), aos dezotto ( 18 ) dias do mes de Julho do dito ano, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, em cartorio compareceu como outorgante ZEFERINO CARDOSO, brasileiro, maior, solteiro, ferroviario, domiciliado nesta cidade,

reconhecido pel proprio de mim e das duas testemunhas adiante assinadas, perante as quaes por el me foi dito que, por este Publico Instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador ao Dr. JOÃO DE OLIVEIRA BARROS, advogado, com escriptorio nesta cidade, com plenos, geraes e illimitados poderes para pleitear pelos meios legais, amigavel ou judicialmente a reintegração no cargo que elle outorgante occupava na Companhia Mogyana de Estradas de Ferro; podendo requerer, praticar, defender e allegar seus direitos perante qualquer repartição publica e administrativa ou autoridade, recorrer de despachos ou resoluções e seguir os recursos perante quem de direito, cobrando e recebendo os vencimentos em atraso a que o outorgante tiver direito; propondo e acompanhando até final qualquer acção que se fizer necessaria para os fins alludidos para o que concede ao mesmo poderes ad-judicia, podendo desistir e variar de acções, fazer accordos e composições, transgír em juizo e fóra d'elle e substabelecer.

Two red circular stamps from 'Dr. João de Oliveira Advogado' with dates '18.7.1940' and '18.08.1940' and a signature.

Ao qua..... disse..... ele..... outorgante....., conferia..... os poderes que as leis lhe..... con- cedem para em seu nome..... como se presente fosse..... requerer....., alegar..... e defen- der..... seus direitos em qualquer Juizo ou Tribunal, propondo a quem de direito tiver, as ações competentes, civis, crimes ou comerciais, proseguindo em seus termos até sentenças e suas execuções assinando os respectivos articulados, oforecendo em juizo o que fôr necessario nos incidentes que apa- recerem, interpondo recursos de apelação ou agravo, opondo suspeições, e prestando em sua alma qual- quer licito juramento, requererá inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precató- rias; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias, tran- sações, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, tomando parte em assembléa de credores, votando, impugnando, e discutindo credits, assim como lhe..... con- cede..... poderes para transigir..... em juizo ou fóra dele, dando quitação do que receber....., substabelecendo esta si convier e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E de como assim diss.....do que dou fé lavrei este Instrumento que sendo- lhe lido, aceit.....e assina..... com as duas testemunhas presentes Nelson Dias da Costa e Theophanes T. de Andrade, maiores e aqui residentes. Eu, Francisco dos Santos Bomfim, escrevente escrevi. Eu, Aristides Bernardes Barreto, pri- meiro tabelião a subcrevi e assigno. (a) Aristides B. Barreto. Ribeirão Preto, 18 de Julho de 1940. - (aa) ZEFERINO CARDOSO. - NELSON DIAS DA COSTA, - THEOPHANES T. DE ANDRADE. - (Sellada com Rs. 2\$200 em sellos federaes, sen- do um de "Educação e Saude" e mais \$600 de Emolumentos do Estado). - TRAS- LADADA NA MESMA DATA. - Eu, *Aristides Bernardes Barreto*, primeiro tabelião a subcrevi, conferi, dou fé e assigno em pu- blico e razo. -

Em testemunho *AMB* da verdade





fls. 122  
M.A.

Antonio Juvenal de Oliveira, escrivão  
do Juri desta comarca de São Simão,  
Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que do processo crime entre partes, como autora a Justiça Publica e como réo ZEFERINO CARDOZO, arquivado no cartorio do juri desta comarca, a meu cargo, consta, a folhas sessenta e nove, a sentença exarada pelo Meritissimo Juiz desta, a sentença do teor seguinte:—" Em conformidade com a decisão do juri, negando o primeiro quesito do questionario, referente ao fato criminoso imputado ao acusado, absolvo o réo ZEFERINO CARDOZO da acusação que lhe foi intentada e mando que se vá em paz, dando-se-lhe baixa na culpa. Custas na forma da lei. Sala Secreta do juri de São Simão, em vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro. O Juiz de Direito, Presidente do Tribunal do juri, Justino Pinheiro." O referido é verdade, e dou fé. Eu, Antonio Juvenal de Oliveira, escrivão do juri, a datilografei, dato e assino.

São Simão, 16 de Novembro de 1939.

O escrivão do juri,

*Antonio Juvenal de Oliveira*

Certidão, 13\$200  
Adcional, 400  
Selos, 1\$600  
Soma, 15\$200





fls 123  
112

- I N F O R M A Ç Ã O -

O Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do inquérito administrativo instaurado pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro contra ZEFERINO CARDOSO e JOSÉ MANOEL ALVES, resolveu, em sessão de 19 de Abril de 1934, autorizar a demissão dos acusados, ressalvando, porém, ao último, o direito de continuar como associado da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, para os efeitos do disposto no art. 53, § 1.º do Decreto n.º 20.465, de 1931.

Esta Secção, por ofício n.º 1-818, de 7 de Junho de 1934 (fls. 110), remeteu à Estrada cópia do acórdão de fls. 108/109, o qual foi publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês e ano.

Atendendo a um pedido de informações formulado pelo Sindicato dos Ferroviários da Companhia Mogiana, esta Secretaria dirigiu-lhe o ofício constante, por cópia, a fls. 113, comunicando que o Conselho autorizara a demissão de Zeferino Cardoso dos serviços da Cia. Mogiana, informação essa reiterada pelo expediente de fls. 117, endereçado ao próprio acusado.

Na petição ora junta aos autos, ZEFERINO CARDOSO, por seu bastante procurador (instrumento de mandato a fls. 121), recorre para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no sentido de ser reintegrado nos serviços da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, com todas as vantagens legais.

Alega o recorrente que só agora teve ciência da resolução do Conselho e que, até então, se considerava apenas suspenso dos serviços e não dispensado, razão por que não deve ser considerado prescrito o seu direito.

Procura o recorrente defender-se da falta grave que lhe é atribuída, afirmando ter sido agredido pelo maquinista José Manoel Alves, o qual se encontra aposentado, enquanto o suplicante, há mais de 7 anos não percebe qualquer vencimento.

Não me parece possa ser tomado em consideração o presente recurso, que foi interposto após seis anos da resolução dêste Conselho e cinco do officio que lhe deu conhecimento da mesma, portanto, muito depois de haver o acórdão transitado em julgado, ex-vi do disposto no § 1.º do art. 7.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 18.074, de 19 de Janeiro 1928, então vigente.

Contudo, assim informados, passo os presentes autos às mãos da autoridade superior, propondo que, ouvida a douta Procuradoria Geral, sejam os mesmos encaminhados à elevada consideração do Sr. Ministro do Trabalho, autoridade a quem cabe decidir, em definitivo, sobre o recurso de fls. 118/120.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1940

Maria Alcina M. de la Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

*Do plus acôrdo em a  
interposto supra. O recurso  
fôr interposto em favor do  
pôr facto de apôrto em*

*A Santa Prognadris Prof  
Am 14.8.40.*

*Maria Alcina M. de la Miranda  
Doutoranda*

15-8-40

124

Proc. 9.068/33 - Cia. Mogiana de E. de Ferro remete inquérito administrativo que fez instaurar contra o maquinista José Manoel Alves e o foguista Zeferino Cardoso, para fins de demissão.  
/EB.

P A R E C E R

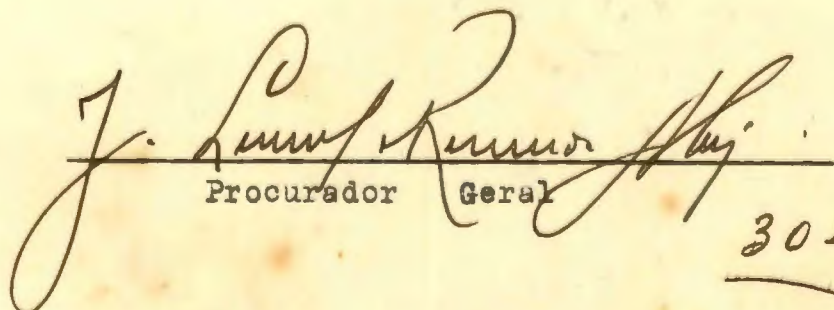
Por acórdão de 19-4-934, publicado no Diario Oficial de 23-6-934, o E. Conselho Nacional do Trabalho autorizou a demissão de Zeferino Cardoso e José Manoel Alves, foguista e maquinista, que se atracaram em luta corporal dentro de uma locomotiva em movimento e que caindo ambos á linha durante a luta, deixaram o trem em movimento.

Agora em julho de 1940, portanto seis anos depois de publicado o acórdão, vem Zeferino Cardoso recorrer para o Sr. Ministro do Trabalho, na forma da petição de fls. 118, feita por advogado constituído procurador no processo.

O recurso é inaceitavel não só porque está fóra do prazo legal, como porque no merito é de improcedência absoluta.

Opinando contra a pretensão do recorrente, requeiro seja o processo sujeito á alta deliberação do Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1940.

  
Procurador Geral

30-10-40



em consideração do Sr. Presi-  
dente.

10. 31. 1940  
Macedo

De acordo com  
o parecer do Sr. Procurador,  
o auto é elevado  
à liberação de S. Ex.  
o Sr. Ministro, em face  
do recurso de S. 118.

12. 11. 1940  
Francisco B. de  
Presidente

Arhive-se de vez que  
o recurso foi interposto  
reis autos após a  
publicação do acórdão.

Em 18. 11. 40.  
w. d. f.

M. T. I. C.  
Serviço de Comunicações  
NOV 23 1940  
GABINETE DO DIRETOR

at. Sec. 31. 11. 40  
C. de Resol.  
A. S. 15

MTIC 783-934

Recebido

outem

Preparei o extracto do assumpto, seguido de

despacho, para inscricao no Diario Official.

Em 28. 11. 40. Marina R. Coutinho  
R. S. E.

Visto.

Em 28. 11. 40

Enias Lahr

Publicado no "DIARIO OFFICIAL"

de 29 de 11 de 1940, pag 22324

No imp. do Chef. da Sec.

Esta em condições de ser restituído ao Conselho Nacional do Trabalho o presente processo, visto já ter sido publicado o despacho no Diario Official.

Em 12 de dezembro de 1940.

Marina R. Coutinho

R. S. E.

~~De acôrdo. Em 2. 12. 40~~

Enias Lahr

No imp. do Chef. da Sec.

Restituído ao Conselho Nacional do Trabalho.

Em 2/12/40

Cumpra-se ciente o interessado

Em 12. 12. 1940

Presidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

14.12.40

1ª Secção para Cumprir  
pub.

Visto 12.12.40  
M. G. P.  
Gyena

Recebido na 1.ª Secção em 24-12-40

[Illegible signatures]

VISTO. Rio, 28 de 12 de 1940.

M. G. P.  
Director da 1.ª Secção

ON/MI

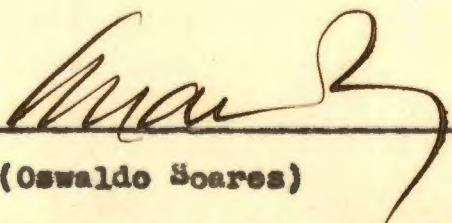
CNT - P. 9068/33

Em 9 de Janeiro de 1943

Snr. Zeferino Cardoso  
A/C do Dr. João de Oliveira Barros  
Rua São Sebastião nº 82  
Ribeirão Preto Estado de São Paulo.

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. Presidente, para os devidos fins, que o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, apreciando o recurso que interpuzestes à resolução do Conselho Nacional do Trabalho, proferida no processo referente ao inquérito administrativo a que respondestes na Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 18 de Novembro último, exarou o seguinte despacho: "Arquive-se, de vez que o recurso foi intentado seis anos após a publicação do acórdão".

Atenciosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.